

# ADVOGADO



1677

Tribunal de Contas do Estado do Pará

Belém. E. P.  
Ref. 08

Processo Nº 2009/50675-2

Processo : 2009/50675-2      Autuação: 03/03/2009  
Responsável/Interessado: PEDRO RODRIGUES BARBOSA  
Procedência : P. M. DE PORTEL  
Assunto : TOMADA DE CONTAS  
Remetente : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA-TCE/PA  
Referência : CONVENIO  
SEPOF FDE No. 162/2007. R\$ 100.000.00  
Volume : 1/1

Dra. Iracema

Dr. STANLEY

Rel. N: 2008/12136-6 fls. 03 a 10

Exp. N: 2009/02581-2 fls. 16 a 22

Exp. N: 2009/05104-0 fls. 23 a 47

C. Audiência N: 012/14/ fls.

Excep. 2014/01505-7 fls. 59

Resolução Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Acordão Nº 56.693 de 09.05.2017

Ofício Nº 01742/07 de 31-05-2017

D. Ofício Nº 33-380 de 24.05.2017

Processos Anexados \_\_\_\_\_

Anúria Dias  
Conselheiro

1678

**TCE**  
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO**

- T C E -

18:29 30/10/2008 008759 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

2008/13245-3

**INSTRUÇÕES PARA TOMADA DE CONTAS**  
 6º CCE

008758 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ



CONVÊNIO : 162 / 2007 PROCESSO / CP : Nº 200800030409 CÓDIGO: 20010069  
 ASSINATURA : 20/12/2007 PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL : 21/12 / 2007  
 TÉRMINO VIG. : 30 / 06 / 2008 DATA PARA REMESSA P. DE CONTAS : 29 / 08 / 2008  
 OBJETO : Conclusão da melhoria no sistema viário urbano.

PARTES ENVOLVIDAS : SEPOF e a Prefeitura Municipal de Portel

CNPJ:  
 VALOR TOTAL (RS) : 100.000,00  
 RESPONSÁVEL (IS) : PEDRO RODRIGUES BARBOSA FUNÇÃO: Prefeito

ADITIVOS : CÓDIGO/PUBLICAÇÃO OBJETO

INFORMAMOS QUE NÃO HÁ REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS DE CONTROLE DO T.C.E. (SCPP E SCOB) ATÉ A DATA DE : 20/10/2008.

SUGERE ESTA CONTROLADORIA QUE SE INSTAURE A COMPETENTE TOMADA DE CONTAS NOS TERMOS DO ART.151 § 2º DO REGIMENTO DESTA TRIBUNAL.

OBS.: Renasse confirmado junto ao SIAFEM.

|                                                                                            |                                                                                                                       |                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA : 20/10/2008<br>Luana Mendes D'Antona<br><i>Luana Mendes D'Antona</i><br>Mat. 0100624 | DATA : 21/10/2008.<br><i>Waldeci Rodrigues dos Santos</i><br>Waldeci Rodrigues dos Santos<br>Chefe Seção de Auditoria | DATA : 23/10/2008.<br><i>Antonio Roberto S. Gomes</i><br>Antonio Roberto S. Gomes<br>Controlador |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                               |                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A SUPERIOR CONSIDERAÇÃO DO EXMº SR. PRESIDENTE:<br>DATA: 24/10/2008<br><i>Maria de Fátima Martins Leão</i><br>MARIA DE FÁTIMA MARTINS LEÃO<br>Diretora do DCE | AUTORIZO À S.P.E. PARA AUTUAR.<br>DATA: 24/10/2008<br><i>Fernando Coutinho Jorge</i><br>FERNANDO COUTINHO JORGE<br>Presidente |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
Nesta data faço remessa do presente processo à:

62 CCE

1673



Em, 06 de março de 2009

me

**SEÇÃO DE PROCESSOS E EXPEDIENTES**

|                                 |                  |
|---------------------------------|------------------|
| Juntada de Documentação:        |                  |
| Exp. nº                         | 2008/12136-6     |
| de nº                           | 03 de 10         |
| Exp. nº                         |                  |
| An. nº                          |                  |
| Qntd.                           | 10 de 03 de 2009 |
| <i>Antônio</i>                  |                  |
| Funcionário/6ª CCE Mat. 0500154 |                  |





55 03/10/2008 006550 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

1680

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**GABINETE**

- T C E -

2008/12136-6



**OFÍCIO Nº 0916/2008-GS/SEPOF**

Belém, 01 de outubro de 2008.

20010069  
200807030409

Senhor Presidente-Conselheiro,

Estamos encaminhando em anexo, a Guia de Conferência da Análise de Prestação de Contas e Original do Laudo de Execução Física Final do Convênio FDE nº 162/07 firmado com a Prefeitura Municipal de Portel, objetivando subsidiar a Inspeção Ordinária desse Egrégio Tribunal.

Assim sendo, colocamo-nos a disposição dessa Instituição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA**  
Secretário de Estado de Planejamento,  
Orçamento e Finanças

Ao Senhor  
**FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Presidente-Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado

Rua Boaventura da Silva, 401/403 - Bairro Reduto - CEP: 66.053-050  
Telefax: 3212-0304/ Fone: 3204-7461

Obs: Informo que até a presente data não deu entrada nesta Corte à referida Prestação de Contas  
Em. 06.10.08

*relâncias*



1681

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

GUIA DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO PARA  
ANÁLISE FINAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - FDE

Entidade Convenente: Prefeitura Municipal de Portel

PROJETO: "Conclusão da Melhoria no Sistema Viário Urbano"

Convênio Nº: 162/07 Vigência: 20/12/07 a 30/06/08

Valor: E - R\$ 100.000,00 M - R\$ 10.000,00 Valor Liberado: 100.000,00 (100%)

Nº. de Parcelas: Única

Prestação de Contas [ ] parcial [ X ] final

Ofício de encaminhamento da prest. de contas do convenente: Nº: Data:



| Item | DOCUMENTO                                                                                        | cópia anexo<br>sim/não | providências/Observação                    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------|
| 1    | Cópia do Ofício da entrega da Prestação de Contas ao TCE (com carimbo do protocolo)              | não                    |                                            |
| 2    | Balancete Financeiro                                                                             | não                    |                                            |
| 3    | Relação de Pagamentos                                                                            | não                    |                                            |
| 4    | Relatório da Execução Físico-Financeira                                                          | não                    |                                            |
| 5    | Cópia de Notas Fiscais e Recibos                                                                 | não                    |                                            |
| 6    | Cópia dos Extratos Bancários                                                                     | não                    |                                            |
| 7    | Comprovante de recolhimento de saldo da conta corrente (se houver)                               | não                    |                                            |
| 8    | Cópia de extratos de movimentação da Aplicação Financeira (se houver)                            | não                    |                                            |
| 9    | Cópia comprobatória do recolhimento dos rendimentos da Aplicação Financeira                      | não                    |                                            |
| 10   | Cópia das Notas de Empenho e autorizações de pagamento                                           | não                    |                                            |
| 11   | Demonstrativo de Despesas com mão-de-obra (se houver)                                            | não                    |                                            |
| 12   | Demonstrativo de Despesas com equipamentos (se houver)                                           | não                    |                                            |
| 13   | Relação de bens permanentes adquiridos, construídos ou produzidos                                | não                    |                                            |
| 14   | Extrato Bancário da Conta Única da Prefeitura                                                    | não                    |                                            |
| 15   | Editais de Licitação, Termo de Adjudicação e Homologação                                         | não                    |                                            |
| 16   | Termo de Dispensa ou Inexigibilidade da Licitação<br>Cópia do Contrato da prestadora de serviços | não                    |                                            |
| 17   | Declaração de Aceitação Definitiva da Obra                                                       | não                    |                                            |
| 18   | Relatório Fotográfico                                                                            | sim                    |                                            |
| 19   | Laudo Técnico Parcial da Execução Física do Projeto                                              | não                    |                                            |
| 20   | Laudo Técnico Final da Execução Física do Projeto                                                | sim                    | Atestou, em 02/09/08, a conclusão da obra. |

**Observações Finais:** Após análise do processo, verificamos que foram liberados recursos no valor de R\$ 100.000,00 correspondente a parcela não liberada no convênio de origem nº 244/06, não constatamos a contrapartida do Município. Todavia, o Laudo de Vistoria Final realizado por técnico desta SEPOF atestou, em 02/09/08, a conclusão do projeto. Não foi possível analisarmos a aplicação dos recursos em virtude da ausência de documentos de prestação de contas. Face ao exposto, sugerimos oficial a Prefeitura para solicitar documentação pendente, conforme discriminado no guia acima, para procedermos a finalização da análise.

Conferido por: *Luciana Quemet*

Data: 26/09/08



**SEPOF** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

PROCESSO Nº 209907 / 2007 - 1682

LAUDO DE EXECUÇÃO FÍSICA



|                                                                                                                                                                                       |                       |                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------|
| <b>ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b><br>Prefeitura Municipal de Portel.                                                                                                                   |                       | <b>CONVÊNIO</b><br>FDE Nº 162 / 2007 |
| <b>PROJETO</b><br>CONCLUSÃO DA MELHORIA NO SISTEMA VIÁRIO URBANO.                                                                                                                     |                       |                                      |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO</b><br>Conclusão da pavimentação em piso pré-moldado UNI-STEIN das Travessas Castelo Branco, e 02 de Fevereiro, incluindo meio-fio com sarjeta e calçada. |                       |                                      |
| <b>VALOR</b>                                                                                                                                                                          |                       | <b>DATAS</b>                         |
| TOTAL                                                                                                                                                                                 | R\$ 110.000,00        | ASSINATURA: 20/12/2007               |
| Estado/FDE                                                                                                                                                                            | R\$ 100.000,00        | VIGÊNCIA: até 30/06/2008             |
| Município                                                                                                                                                                             | R\$ 10.000,00         | VISTORIA FINAL: 02/09/2008           |
| <b>DESEMBOLSO - PARCELA ÚNICA.</b>                                                                                                                                                    |                       |                                      |
| PARCELA (12/02/2008)                                                                                                                                                                  | R\$ 100.000,00        |                                      |
| <b>Total Liberado (100,00%)</b>                                                                                                                                                       | <b>R\$ 100.000,00</b> |                                      |

**VISTORIA FINAL**

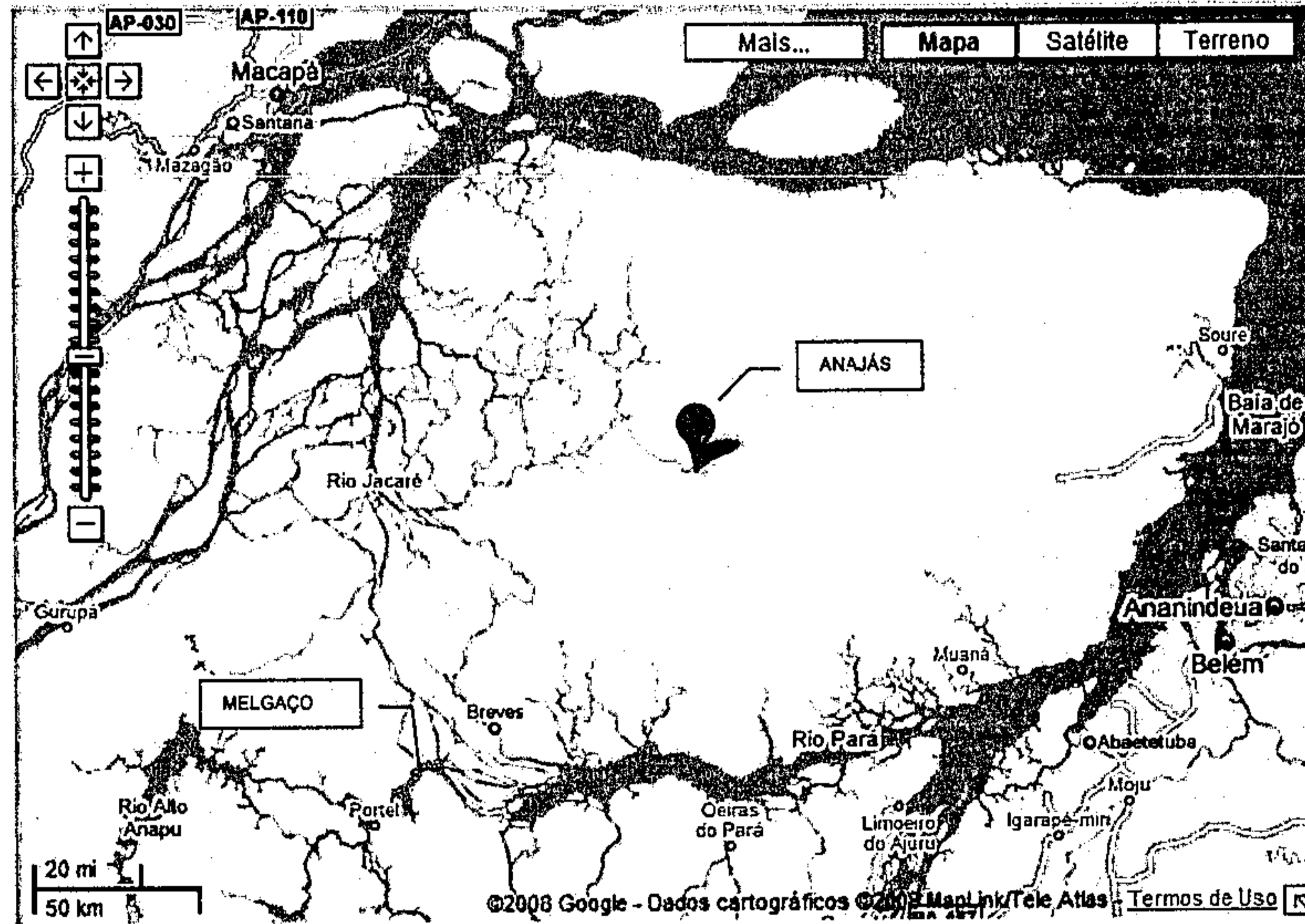
**COMENTÁRIOS:**

Vistoria realizada em 02/09/2008. A vistoria foi realizada sem a presença do Engº responsável pelos serviços. Contudo, não houve comprometimento na aferição do objeto do convênio. A Administração Municipal foi previamente comunicada quanto ao período da Fiscalização, e foi representada neste ato pelo próprio Gestor, Sr. Pedro Rodrigues Barbosa - Prefeito Municipal. Os serviços realizados encontravam-se conforme o disposto abaixo:

01 - SERVIÇOS PRELIMINARES: Os serviços foram 100% executados. Previsto para o ITEM a locação da obra, e retirada da capa selante existente. NOTA: Embora não descrito em planilha orçamentária, a Prefeitura, acertadamente, instalou a placa de identificação de serviços nos moldes do padrão SEPOF.

Helton Castro França  
CREA nº 9479-D  
Engenheiro Civil





**GRÁFICO 01:** Vista do acesso ao Município de PORTEL, partindo de MELGAÇO. O trajeto pelo rio tem um tempo estimado de 02 horas, em embarcações de linha comercial (apenas três vezes na semana). Não existe acesso por estrada.

**02 - MOVIMENTO DE TERRA:** Os serviços 100% executados. Previsto para o ITEM a execução de corte, reaterro, e bota-fora, nas áreas afetadas pela reforma.

**03 - PAVIMENTAÇÃO:** Os serviços foram 100% executados. Previsto para o ITEM a execução de meio-fio em concreto simples, com lâmina d'água; calçada de proteção de acordo com a disposição em projeto; e assentamento de piso articulado pré-moldado tipo UNI-STEIN.

**04 - LIMPEZA:** Os serviços foram 100% executados. Previsto para o ITEM a execução da limpeza final para a entrega dos serviços.

**OBSERVAÇÕES:** O mapa com a localização do ponto georeferenciado (ANEXO I), bem como o RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, são partes integrantes deste LAUDO DE VISTORIA, e estão anexados a ele.



## CONSIDERAÇÕES FINAIS:



- A vistoria foi realizada sem a presença do Engº responsável pelos serviços. Contudo, não houve comprometimento na aferição do objeto do convênio. A Administração Municipal foi previamente comunicada quanto ao período da Fiscalização, e foi representada neste ato pelo próprio Gestor, Sr. Pedro Rodrigues Barbosa - Prefeito Municipal.
- Os **SERVIÇOS ESTÃO CONCLUÍDOS**. O prazo para a conclusão dos serviços expirou em 30/06/2008. Não há registro de solicitação do Município para a prorrogação da vigência do convênio.
- Este processo dá continuidade ao CONVÊNIO 244/2006, cuja vigência expirou em 31/12/2006, sem que fosse repassada a última parcela no valor de R\$ 100.000,00. No convênio anterior, os serviços não haviam sido concluídos. O relatório de vistoria final de 26/06/2007 atestou 70,00% dos serviços executados, tendo sido liberados 66,66% (R\$ 200.000,00) do valor dos recursos pertinentes ao FDE.
- Não há vistoria anterior. Também não há registro de qualquer outra vistoria no Município, durante o período de vigência do convênio.
- Quanto a execução dos serviços, o convênio trata da pavimentação em piso pré-moldado UNI-STEIN das Travessas Castelo Branco, e 02 de Fevereiro, incluindo meio-fio com sarjeta e calçada. A extensão e os serviços executados estão compatíveis com o descrito na planilha orçamentária. A iluminação da área é feita em postes de concreto (11,00m de altura), e lâmpadas vapor de mercúrio ao longo das vias.
- A Prefeitura não encaminhou a cópia da prestação de contas das parcelas recebidas, correspondente a 100,00% (R\$ 100.000,00) dos recursos via FDE. No processo também não foram visualizados os relatórios de execução físico-financeiros das etapas concluídas.
- **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO**. A execução dos serviços visualizados, de modo geral, está compatível com o descrito em planilha orçamentária e projeto.
- No momento da conclusão da obra, caberia ao Município encaminhar a esta Secretaria, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, bem como a cópia da ART de projeto, e demais comprovantes de regularidade da obra (taxas e emolumentos). O Gestor Municipal não soube informar se a documentação foi enviada.
- Consta no processo o projeto de locação das áreas afetadas pela reforma (FL. ÚNICA), e cópia da ART de execução. Não há registro de ART de projeto (autoria), bem como diário de obras e/ou fotos das etapas de execução.
- Não foi possível a visualização dos pontos georeferenciados, tomados no local dos serviços, dado a problemas de cobertura no sinal de satélite.







**SEPOF** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

PROCESSO Nº 209907 / 2007

1685



➤ A vistoria foi realizada entre os dias 27/08/08 a 03/09/08 (08 dias). Neste período, a Fiscalização também vistoriou os convênios em aberto nos Municípios de Anajás, Breves, e Melgaço, totalizando 04 convênios.

**CONCLUSÃO:**

| ITEM         | DESCRIÇÃO         | VALORES (R\$)               | % EXECUT.      |
|--------------|-------------------|-----------------------------|----------------|
| 01           | SERV PRELIMINARES | 3.096,91 (2,82%)            | 100,00         |
| 02           | MOV. TERRA        | 3.069,34 (2,79%)            | 100,00         |
| 03           | PAVIMENTAÇÃO      | 103.026,89 (93,66%)         | 100,00         |
| 04           | LIMPEZA           | 806,86 (0,73%)              | 100,00         |
| <b>TOTAL</b> |                   | <b>110.000,00 (100,00%)</b> | <b>100,00%</b> |

**TOTAL GERAL 110.000,00 (100%) 100,00%**

Dado as considerações acima, atesta-se como executado 100,00% dos serviços previstos na Planilha Orçamentária, tendo sido liberados 100,00% dos recursos provenientes do FDE.

| <u>ANEXOS</u>          | <u>DATA E ASSINATURA DO TÉCNICO</u>                                |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Registros Fotográficos | Em 05/09/2008<br><br>Engº Helton Castro França.<br>GEFEDITES/SEROF |



**SEPOF**

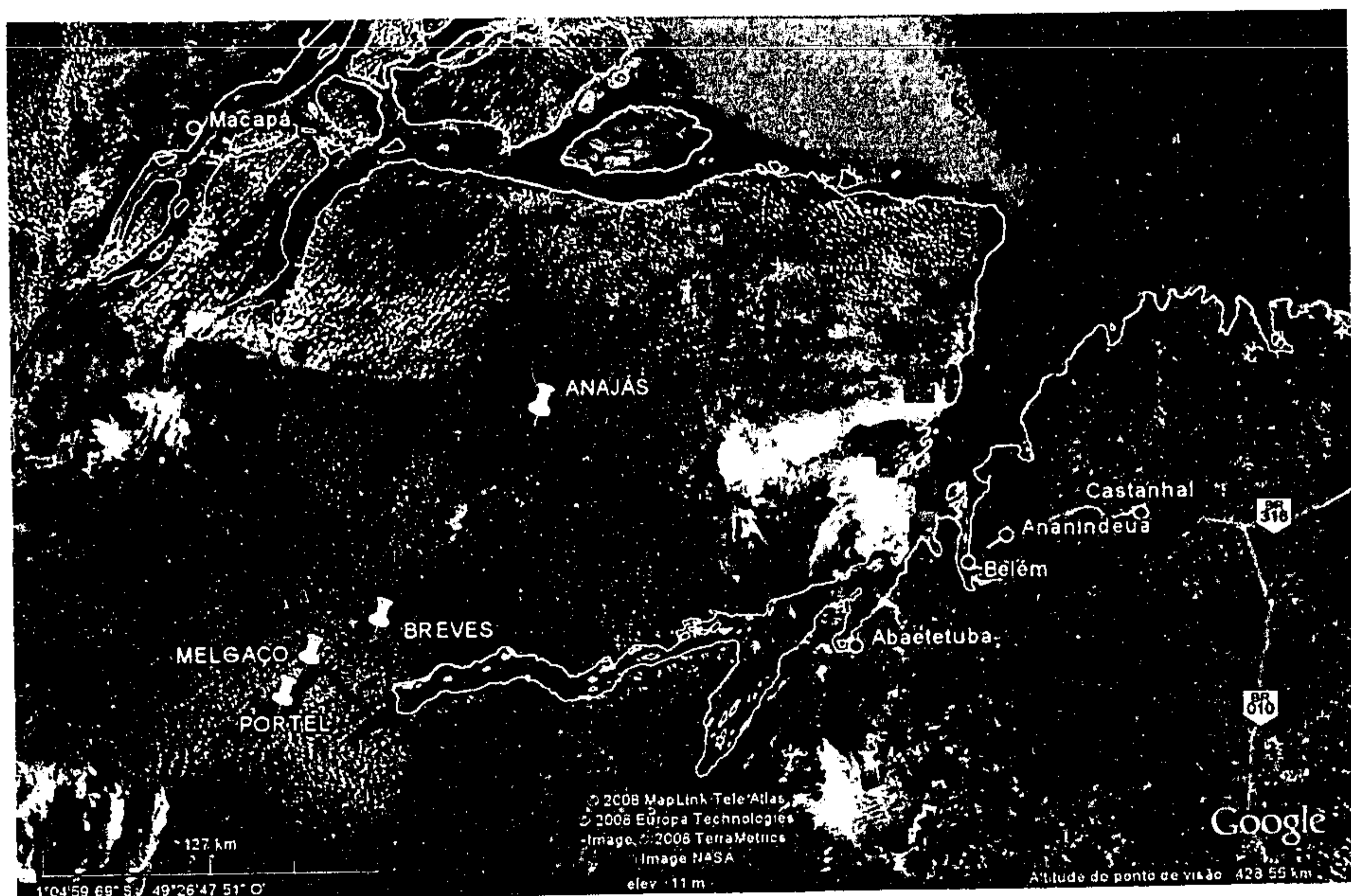
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS.

DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL  
GERÊNCIA DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO ESTADUAL - GEFE  
LAUDO DE EXECUÇÃO FÍSICA - CONVÊNIO FDE Nº 162/2007.

1686



## ANEXO I



**COMENTÁRIO:** Vista do ponto georeferenciado do Município de Portel. Não foi possível uma aproximação maior, dado a deficiência do sinal transmitido via satélite.

**SITUAÇÃO:** Os serviços estão concluídos. O convênio previa a pavimentação em asfalto da Travessa Castelo Branco e 02 de Fevereiro, na sede do Município.

**COORDENADAS:** S 01° 56.197' / W 050° 49.037' (Início da Travessa Castelo Branco).

01 - O mapa acima representa a localização do ponto georeferenciado do convênio firmado entre o Município de Portel, e o Estado (FDE), e que foi objeto desta Fiscalização.

02 - A vistoria foi realizada no período de 27/08/08 a 03/09/08 (08 dias). Neste período, a Fiscalização também vistoriou os convênios em aberto nos Municípios de Anajás, Breves, e Melgaço, totalizando 04 convênios.

03 - O trajeto pelo rio, partindo de MELGAÇO, tem um tempo estimado de 02 horas, em embarcações de linha comercial (apenas três vezes na semana). Não existe acesso por estrada que interligue diretamente os dois Municípios.

Neilton Castro França  
CREA nº 9479-D  
Engenheiro Civil



PÁGINA 1 de 1





**SEPOF**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS.

1687



DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL  
GERÊNCIA DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO ESTADUAL - GEFE  
LAUDO DE EXECUÇÃO FÍSICA - CONVÊNIO FDE Nº 162/2007 - ANEXO

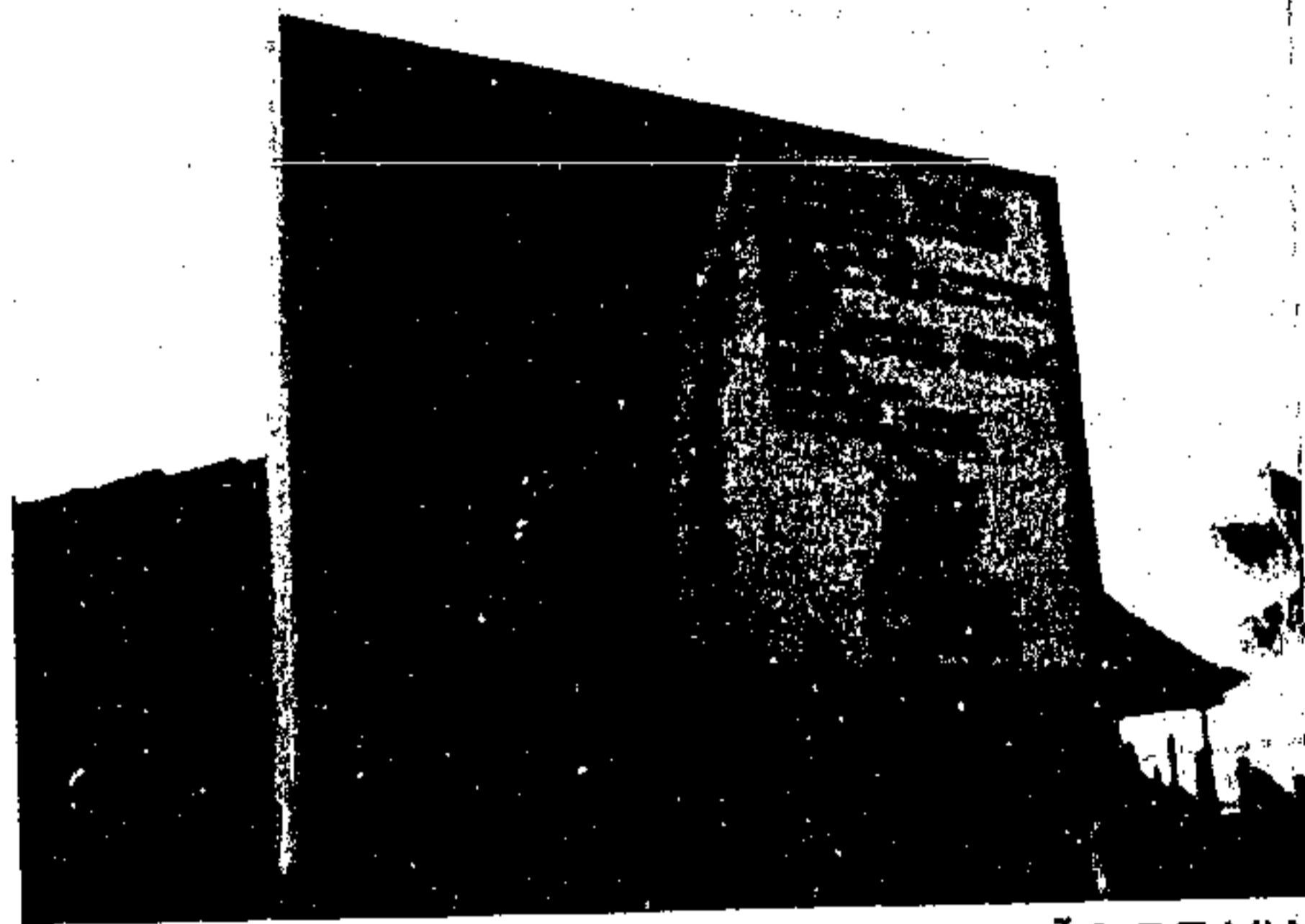


FOTO 01: CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - Vista da pavimentação da Travessa Castelo Branco, e 02 de fevereiro. No detalhe, a placa de identificação dos serviços.



FOTO 02: CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - Vista dos serviços concluídos. No detalhe, o assentamento do piso, a execução de guia em concreto, e calçada, conforme disposto em projeto.



FOTO 03: CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - Vista, em detalhe, do assentamento do piso em pré-moldado tipo UNI-STEIN (articulado).

Helton Castro França  
CREA nº 9479-D  
Engenheiro Civil

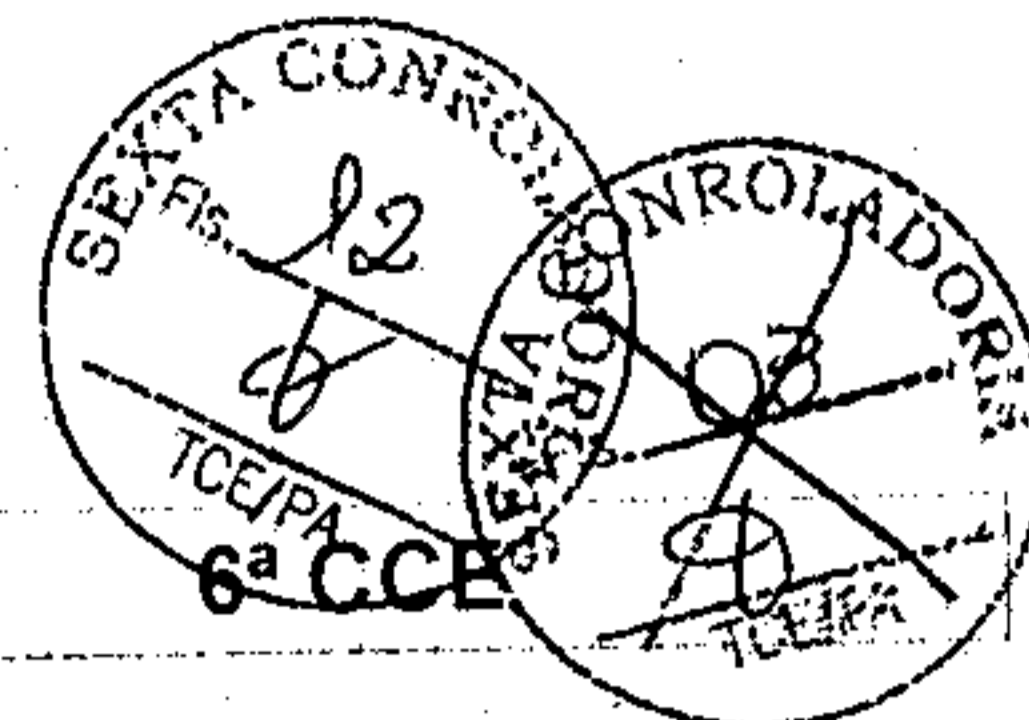




11  
8

1688

|                                                    |                                                               |    |   |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----|---|
| A(o) funcionário(a)                                | JOSILENE                                                      |    |   |
|                                                    | NUNES                                                         |    |   |
| para análise, tratamento e/ou emissão de documento |                                                               |    |   |
| Processo nº                                        | 15                                                            |    |   |
| Data                                               | 11                                                            | 03 | 9 |
|                                                    | Waldemar Rodrigues                                            |    |   |
|                                                    | Médico - Hospital de Referência - Centro de Saúde de Curitiba |    |   |



|            |                         |
|------------|-------------------------|
| <b>DCE</b> | <b>EXAME PRELIMINAR</b> |
|------------|-------------------------|

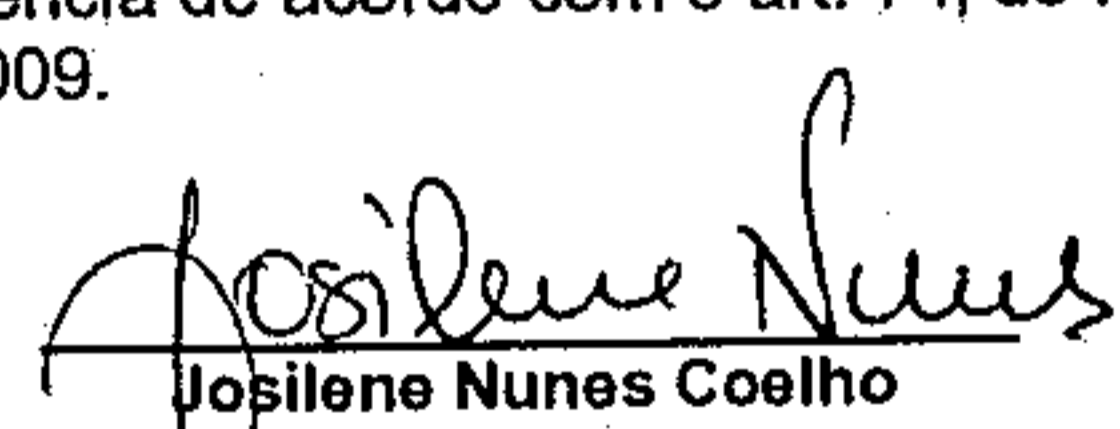
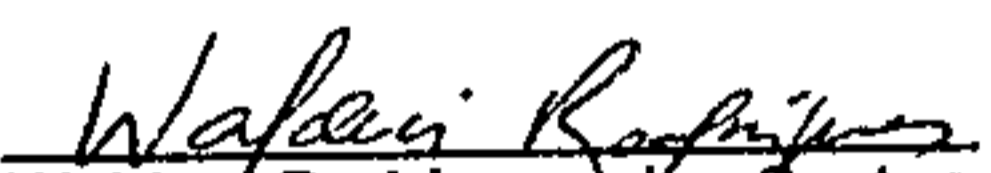
1689


|              |                                            |
|--------------|--------------------------------------------|
| PROCESSO     | : 2009/50675-2                             |
| DESTINATÁRIO | : P. M. DE PORTEL                          |
| RESPONSÁVEL  | : PEDRO RODRIGUES BARBOSA                  |
| FUNÇÃO       | : PREFEITO                                 |
| ASSUNTO      | : TOMADA DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 162/2007 |
| VALOR        | : R\$-100.000,00 (CEM MIL REAIS)           |
| PARTES       | : SEPOF E P. M. DE PORTEL                  |

**DOCUMENTOS E/OU ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS A INSTRUÇÃO PROCESSUAL:**

- 1) DAR CIÊNCIA DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS, TENDO EM VISTA QUE NÃO FORAM PRESTADAS AS CONTAS REFERENTES AO CONVÊNIO SUPRA MENCIONADO.
- 2) INFORMAR, AINDA, QUE DEVERÁ APRESENTAR A ESTE TRIBUNAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTE OFÍCIO, A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO EMPREGO DOS RECURSOS (NOTAS FISCAIS E RECIBOS), EM ORIGINAL, INCLUSIVE O PROCESSO LICITATÓRIO SE REALIZADO, SOB PENA DA PREFEITURA OU ENTIDADE SER CONSIDERADA INADIMPLENTE PERANTE O ESTADO, APURANDO-SE A RESPONSABILIDADE DE QUEM LHE DEU CAUSA, O QUAL PODERÁ SER DECLARADO EM DÉBITO PARA COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, NO VALOR SUPRA MENCIONADO, DEVIDAMENTE ATUALIZADO E ACRESCIDO DOS DEMAIS CONSECUTÓRIOS LEGAIS.

**PRAZO A CONCEDER:** 15 (QUINZE) DIAS

|                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sr. Chefe da Seção de Auditoria da 6ª CCE:<br>Solicito diligência de acordo com o art. 74, do RITCEPA<br>Em, 11/03/2009.<br><br><br>Josilene Nunes Coelho<br>Mat. nº 0100604 | Ao Sr. Controlador.<br>Em, 12/03/2009.<br><br><br>Waldeci Rodrigues dos Santos<br>Chefe da Seção de Auditoria |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ao DCE.<br>Em, 12/03/2009.<br><br><br>Antonio Roberto de Siqueira Gomes<br>Controlador |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

\* Para uso da Seção de Expediente

|           |        |       |            |
|-----------|--------|-------|------------|
| OFÍCIO Nº | 01.283 | DATA: | 13/03/2009 |
|-----------|--------|-------|------------|



1690

|                     |                                            |
|---------------------|--------------------------------------------|
| <b>DCE</b>          | <b>EXAME PRELIMINAR</b>                    |
| <b>PROCESSO</b>     | 2009/50675-2                               |
| <b>DESTINATÁRIO</b> | : SEPOF                                    |
| <b>RESPONSÁVEL</b>  | : JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA                 |
| <b>FUNÇÃO</b>       | : SECRETÁRIO                               |
| <b>ASSUNTO</b>      | : TOMADA DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 162/2007 |
| <b>PARTES</b>       | : SEPOF E P. M. DE PORTEL                  |

- DOCUMENTOS E/OU ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS A INSTRUÇÃO PROCESSUAL:**
- CÓPIA DO CONVÊNIO E DOS TERMOS ADITIVOS, SE HOUVER, DEVIDAMENTE DATADOS;
  - CÓPIA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO E DOS ADITIVOS, SE HOUVER;
  - PLANO DE APLICAÇÃO OU DE TRABALHO E/OU ORÇAMENTO BASE QUE DERAM ORIGEM AO CONVÊNIO;
  - NOTA DE EMPENHO PERTINENTE AO REPASSE, ANULAÇÕES E/OU CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
  - COMPROVANTE DA EFETIVAÇÃO DO REPASSE;
  - COMPROVANTE DA DEVOLUÇÃO DE SALDO, SE HOUVER;
  - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO, EM ORIGINAL, ASSINADO E DATADO PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, IDENTIFICANDO O RESPECTIVO REGISTRO PROFISSIONAL;

**PRAZO A CONCEDER:** 15 (QUINZE) DIAS

|                                                                                                                                                                          |                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sr. Chefe da Seção de Auditoria da 6ª CCE:<br>Solicito diligência de acordo com o art. 74, do RITCEPA<br>Em, 11/03/2009.<br><br>Josilene Nunes Coelho<br>Mat. nº 0100604 | Ao Sr. Controlador.<br>Em, 12 / 03 / 2009.<br><br>Waldaci Rodrigues dos Santos<br>Chefe da Seção de Auditoria |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

A Seção de Expediente para oficiar.  
Em, 12 / 03 / 2009  
  
Antonio Roberto de Siqueira Gomes  
Controlador

\* Para uso da Seção de Expediente

|                  |        |                           |
|------------------|--------|---------------------------|
| <b>OFÍCIO Nº</b> | 01.283 | <b>DATA:</b> 13/03 / 2009 |
|------------------|--------|---------------------------|



1691

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
JUNTADA  
Nesta data faço juntada ao presente processo  
do 01.281/01.283/2009 de  
fls. 014 e 015  
DCE-Secção de Expediente  
Belém, 20 de 10 de 2009  
[Assinatura]  
matricula: 0100154



1692 14

**Tribunal de Contas do Estado do Pará**

Travessa Quintino Bocaiúva, 1585  
Belém-Pará / CEP: 66.035-190  
Fone: (091) 3210-0730  
Fax: (091) 3210-0863  
tce@tce.pa.gov.br

Ofício nº 01.281/2009-6º CCE/DCE

Belém, 17 de março de 2009.

Ao Exmo. Senhor  
**JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA**  
Secretário Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças  
Rua Boaventura da Silva, 401/403 - Umarizal  
66.053-050 - BELÉM - PA



Assunto: **Tomada de Contas**

Exmo. Senhor Secretário

1. Com o objetivo de instruir os processos que tratam da tomada de contas de convênios firmados com Prefeituras, a seguir relacionados,

| PROCESSO Nº  | CONVÊNIO Nº | PREFEITURA MUNICIPAL DE  |
|--------------|-------------|--------------------------|
| 2009/50654-8 | 139/07      | Brejo Grande do Araguaia |
| 2009/50655-9 | 138/07      | São João do Araguaia     |
| 2009/50670-8 | 015/07      | Xinguara                 |
| 2009/50675-2 | 162/07      | Portel                   |
| 2009/50677-4 | 159/07      | Santana do Araguaia      |
| 2009/50680-0 | 157/07      | Cachoeira do Piriá       |
| 2009/50683-2 | 158/07      | Rondon do Pará           |
| 2009/50704-1 | 112/07      | Sapucaia                 |
| 2009/50707-4 | 146-07      | Santarém                 |

solicitamos encaminhar:

- a) Cópia do Convênio e dos Termos Aditivos, se houver, devidamente datados;
- b) Cópia da publicação dos extratos;
- c) Plano de aplicação, trabalho e/ou orçamento base, que deu origem ao convênio, elaborado pela entidade recebedora dos recursos;
- d) Nota de Empenho, anulações e/ou cancelamento de restos a pagar;
- e) Comprovante de repasse dos recursos;
- f) Comprovante de devolução de saldo, se houver;
- g) Relatório de acompanhamento, fiscalização e execução do objeto conveniado, em original, contendo assinatura e registro profissional do técnico responsável.

2. Informamos, ainda, que o prazo regimental para atendimento é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício.

Atenciosamente,

**Conselheiro FERNANDO COELHO JORGE**  
Presidente

11:42 18/03/2009 000093 SEPOF-PROTUDO



**Tribunal de Contas do Estado do Pará**

Travessa Quintino Bocaiuva, 1585  
Belém-Pará / CEP: 66.035-190

Fone: (091) 3210-0730

Fax: (091) 3210-0863

6cce@tce.pa.gov.br

1693

LS  
e

Ofício nº 01.283/2009-6ªCCE/DCE

Belém, 17 de março de 2009.

Ao Exmo. Senhor  
**PEDRO RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito Municipal  
Rua Padre Emílio Martins, s/nº  
**68.480-000 - PORTEL - PA**

Assunto: **Tomada de Contas**

Exmo. Senhor Prefeito:

1. Informamos que, em virtude de não terem sido prestadas as contas referente ao Convênio nº 162/07, celebrado com a SEPOF, esta Corte procedeu à instauração do processo de Tomada de Contas, o qual tramita sob o nº 2009/50675-2.

2. Informamos, ainda, que deverá apresentar a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício, a documentação comprobatória do emprego dos recursos, **em original** (notas fiscais e respectivos recibos de quitação), inclusive o processo licitatório, se realizado, sob pena da Prefeitura ser considerada inadimplente com o Estado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa, o qual poderá ser declarado em débito para com a Fazenda Pública Estadual, no valor de R\$100.000,00, devidamente atualizado e acrescido dos demais consectários legais.

Atenciosamente,

**Conselheiro FERNANDO COELHO JORGE**  
Presidente

Arquivo AR nº 647093 942

JA/03/09

Rodrigo



...-1694

Encaminhamos os Presentes Autos

6ª CCC

DCE Em, 20 / 03 / de 2009

F. Junano -  
Edilete de Almeida Fernandes  
Chefe da Seção de Expediente-DCE

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
JUNTADA**

Nesta data faço juntada no presente processo  
do 2009/02581-2 de fls. 16 a 22,  
e 2009/05104-0 de fls. 23 a 47  
Belém, 24 de abril de 2009

[Assinatura]  
6ª CCE Matrícula 0140369



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
GABINETE

1695

- T C E -

2009/02581-2

OFÍCIO Nº 165/2009-GS/SEPOF

Belém, 18 de fevereiro de 2009.



Senhor Presidente-Conselheiro,

Estamos encaminhando em anexo, o **Laudo de Execução Física Final** do Convênio FDE nº **162/07**, firmado com a Prefeitura Municipal de **Portel**, objetivando subsidiar a Inspeção Ordinária desse Egrégio Tribunal.

Assim sendo, colocamo-nos a disposição dessa Instituição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA**  
Secretário de Estado de Planejamento,  
Orçamento e Finanças

Ao Senhor  
**FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Presidente-Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado

Rua Boaventura da Silva, 401/403 - Bairro Reduto - CEP: 66.053-050  
Telefax: 3212-0304/ Fone: 3204-7461

Obs: Até a presente data, não remeteram a  
pl contab do convênio, em Feb  
20/2/09  
LJM

**SEPOF**

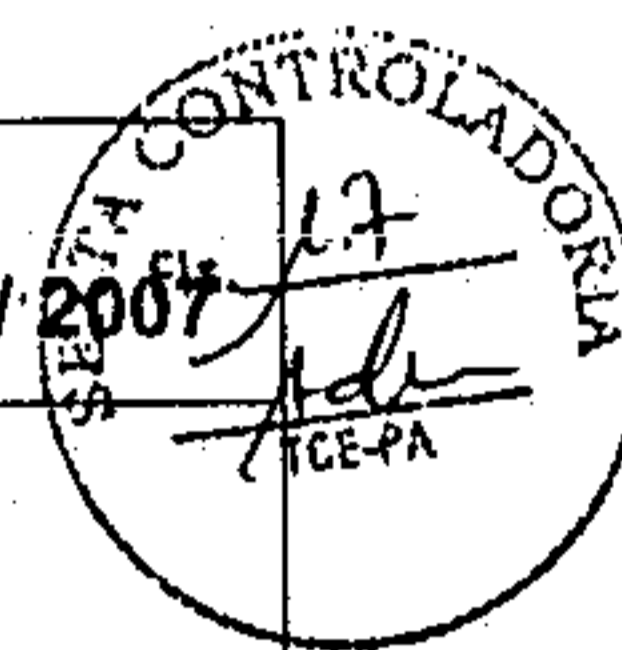
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

1696

PROCESSO Nº 209907 / 2007

**LAUDO DE EXECUÇÃO FÍSICA**

|                                                                                                                                                                                       |                       |                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b><br>Prefeitura Municipal de Portel.                                                                                                                   |                       | <b>CONVÊNIO</b><br>FDE Nº 162 / 2007 |
| <b>PROJETO</b><br>CONCLUSÃO DA MELHORIA NO SISTEMA VIÁRIO URBANO.                                                                                                                     |                       |                                      |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO</b><br>Conclusão da pavimentação em piso pré-moldado UNI-STEIN das Travessas Castelo Branco, e 02 de Fevereiro, incluindo meio-fio com sarjeta e calçada. |                       |                                      |
| <b>VALOR</b>                                                                                                                                                                          |                       | <b>DATAS</b>                         |
| TOTAL                                                                                                                                                                                 | R\$ 110.000,00        | ASSINATURA: 20/12/2007               |
| Estado/FDE                                                                                                                                                                            | R\$ 100.000,00        | VIGÊNCIA: até 30/06/2008             |
| Município                                                                                                                                                                             | R\$ 10.000,00         | VISTORIA FINAL: 02/09/2008           |
| <b>DESEMBOLSO - PARCELA ÚNICA.</b>                                                                                                                                                    |                       |                                      |
| PARCELA (12/02/2008)                                                                                                                                                                  | R\$ 100.000,00        |                                      |
| <b>Total Liberado (100,00%)</b>                                                                                                                                                       | <b>R\$ 100.000,00</b> |                                      |

**VISTORIA FINAL****COMENTÁRIOS:**

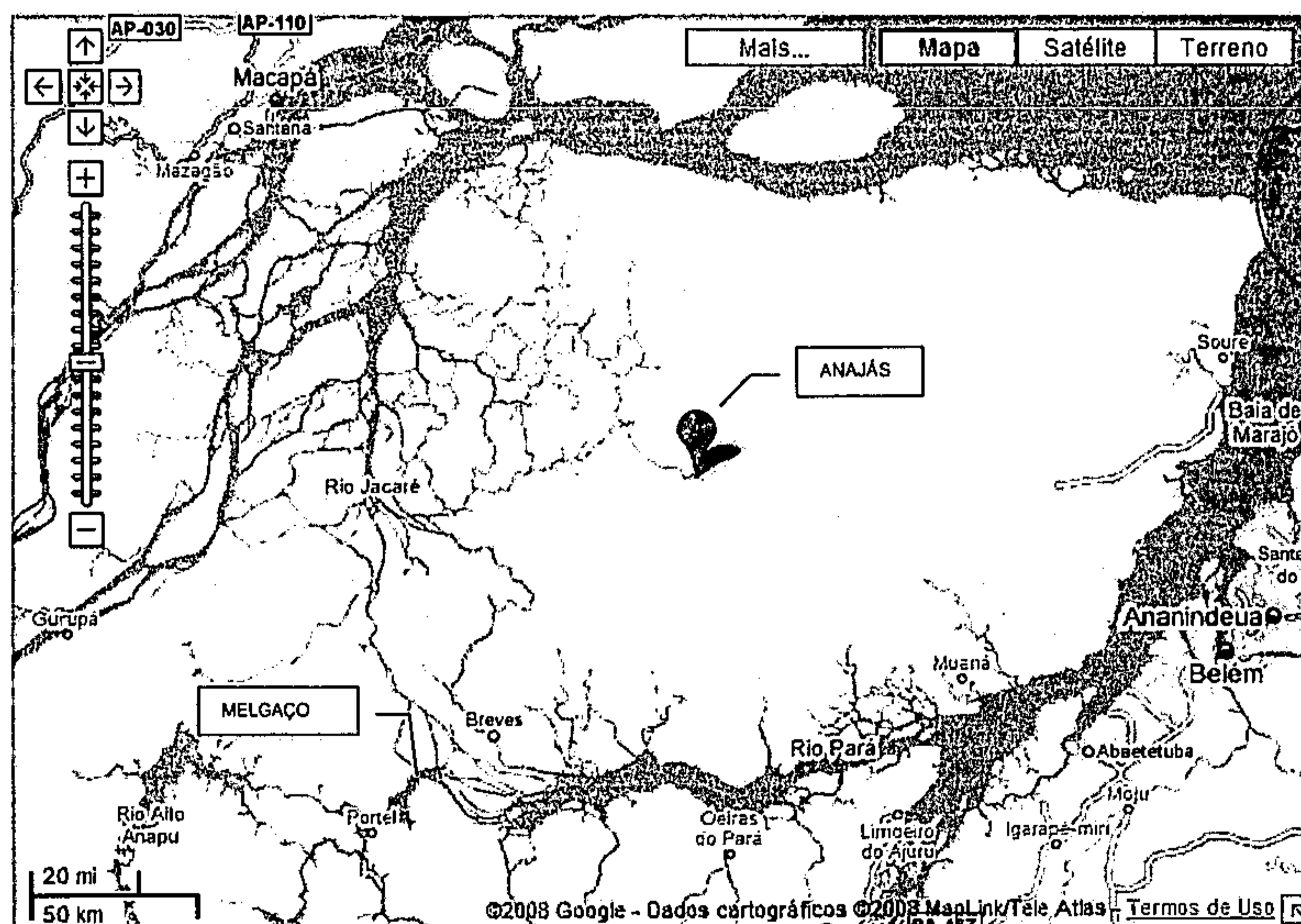
Vistoria realizada em 02/09/2008. A vistoria foi realizada sem a presença do Engº responsável pelos serviços. Contudo, não houve comprometimento na aferição do objeto do convênio. A Administração Municipal foi previamente comunicada quanto ao período da Fiscalização, e foi representada neste ato pelo próprio Gestor, Sr. Pedro Rodrigues Barbosa - Prefeito Municipal. Os serviços realizados encontravam-se conforme o disposto abaixo:

01 - SERVIÇOS PRELIMINARES: Os serviços foram 100% executados. Previsto para o ITEM a locação da obra, e retirada da capa selante existente. NOTA: Embora não descrito em planilha orçamentária, a Prefeitura, acertadamente, instalou a placa de identificação de serviços nos moldes do padrão SEPOF.

Helton Castro França  
CREA nº 9479-0  
Engenheiro Civil







**GRÁFICO 01:** Vista do acesso ao Município de PORTEL, partindo de MELGAÇO. O trajeto pelo rio tem um tempo estimado de 02 horas, em embarcações de linha comercial (apenas três vezes na semana). Não existe acesso por estrada.

**02 - MOVIMENTO DE TERRA:** Os serviços 100% executados. Previsto para o ITEM a execução de corte, reaterro, e bota-fora, nas áreas afetadas pela reforma.

**03 - PAVIMENTAÇÃO:** Os serviços foram 100% executados. Previsto para o ITEM a execução de meio-fio em concreto simples, com lâmina d'água; calçada de proteção de acordo com a disposição em projeto; e assentamento de piso articulado pré-moldado tipo UNI-STEIN.

**04 - LIMPEZA:** Os serviços foram 100% executados. Previsto para o ITEM a execução da limpeza final para a entrega dos serviços.

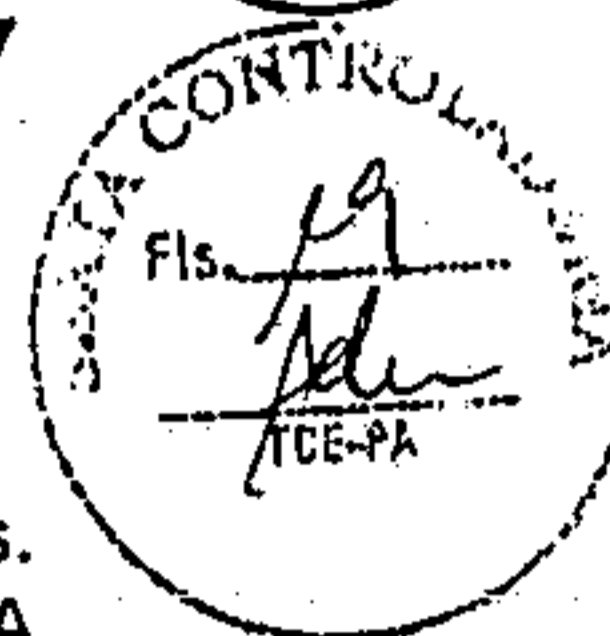
**OBSERVAÇÕES:** O mapa com a localização do ponto georeferenciado (ANEXO I), bem como o RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, são partes integrantes deste LAUDO DE VISTORIA, e estão anexados a ele.



**SEPOF** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

PROCESSO Nº 209907 / 2007

- 1698



## CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- A vistoria foi realizada sem a presença do Engº responsável pelos serviços. Contudo, não houve comprometimento na aferição do objeto do convênio. A Administração Municipal foi previamente comunicada quanto ao período da Fiscalização, e foi representada neste ato pelo próprio Gestor, Sr. Pedro Rodrigues Barbosa - Prefeito Municipal.
- Os **SERVIÇOS ESTÃO CONCLUÍDOS**. O prazo para a conclusão dos serviços expirou em 30/06/2008. Não há registro de solicitação do Município para a prorrogação da vigência do convênio.
- Este processo dá continuidade ao CONVÊNIO 244/2006, cuja vigência expirou em 31/12/2006, sem que fosse repassada a última parcela no valor de R\$ 100.000,00. No convênio anterior, os serviços não haviam sido concluídos. O relatório de vistoria final de 26/06/2007 atestou 70,00% dos serviços executados, tendo sido liberados 66,66% (R\$ 200.000,00) do valor dos recursos pertinentes ao FDE.
- Não há vistoria anterior. Também não há registro de qualquer outra vistoria no Município, durante o período de vigência do convênio.
- Quanto a execução dos serviços, o convênio trata da pavimentação em piso pré-moldado UNI-STEIN das Travessas Castelo Branco, e 02 de Fevereiro, incluindo meio-fio com sarjeta e calçada. A extensão e os serviços executados estão compatíveis com o descrito na planilha orçamentária. A iluminação da área é feita em postes de concreto (11,00m de altura), e lâmpadas vapor de mercúrio ao longo das vias.
- A Prefeitura não encaminhou a cópia da prestação de contas das parcelas recebidas, correspondente a 100,00% (R\$ 100.000,00) dos recursos via FDE. No processo também não foram visualizados os relatórios de execução físico-financeiros das etapas concluídas.
- **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO**. A execução dos serviços visualizados, de modo geral, está compatível com o descrito em planilha orçamentária e projeto.
- No momento da conclusão da obra, caberia ao Município encaminhar a esta Secretaria, o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços, bem como a cópia da ART de projeto, e demais comprovantes de regularidade da obra (taxas e emolumentos). O Gestor Municipal não soube informar se a documentação foi enviada.
- Consta no processo o projeto de locação das áreas afetadas pela reforma (FL. ÚNICA), e cópia da ART de execução. Não há registro de ART de projeto (autoria), bem como diário de obras e/ou fotos das etapas de execução.
- Não foi possível a visualização dos pontos georeferenciados, tomados no local dos serviços, dado a problemas de cobertura no sinal de satélite.

Helton Castro França  
CREA nº 9479-D  
Engenheiro Civil



PÁGINA 3 de 4



**SEPOF**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

1699



PROCESSO Nº 209907 / 2007

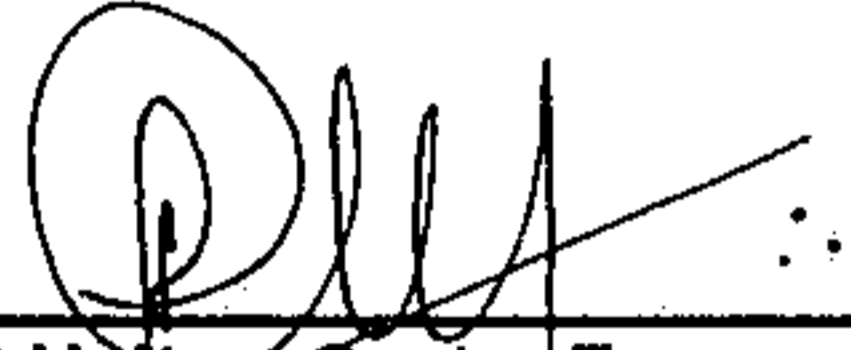
> A vistoria foi realizada entre os dias 27/08/08 a 03/09/08 (08 dias). Neste período, a Fiscalização também vistoriou os convênios em aberto nos Municípios de Anajás, Breves, e Melgaço, totalizando 04 convênios.

**CONCLUSÃO:**

| ITEM         | DESCRIÇÃO         | VALORES (R\$)               | % EXECUT.      |
|--------------|-------------------|-----------------------------|----------------|
| 01           | SERV PRELIMINARES | 3.096,91 (2,82%)            | 100,00         |
| 02           | MOV. TERRA        | 3.069,34 (2,79%)            | 100,00         |
| 03           | PAVIMENTAÇÃO      | 103.026,89 (93,66%)         | 100,00         |
| 04           | LIMPEZA           | 806,86 (0,73%)              | 100,00         |
| <b>TOTAL</b> |                   | <b>110.000,00 (100,00%)</b> | <b>100,00%</b> |

**TOTAL GERAL 110.000,00 (100%) 100,00%**

Dado as considerações acima, atesta-se como executado 100,00% dos serviços previstos na Planilha Orçamentária, tendo sido liberados 100,00% dos recursos provenientes do FDE.

| ANEXOS                 | DATA E ASSINATURA DO TÉCNICO                                                                                                            |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Registros Fotográficos | Em 05/09/2008                                                                                                                           |
|                        | <br>Engº Helton Castro França.<br>GEFB/DITES/SEPOF |



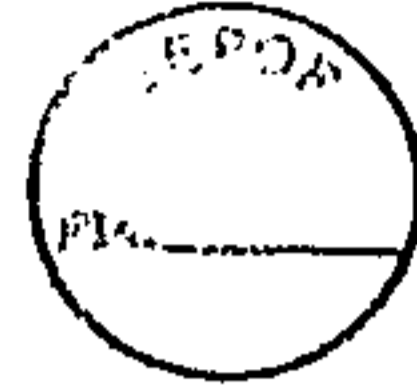


**SEPOF**

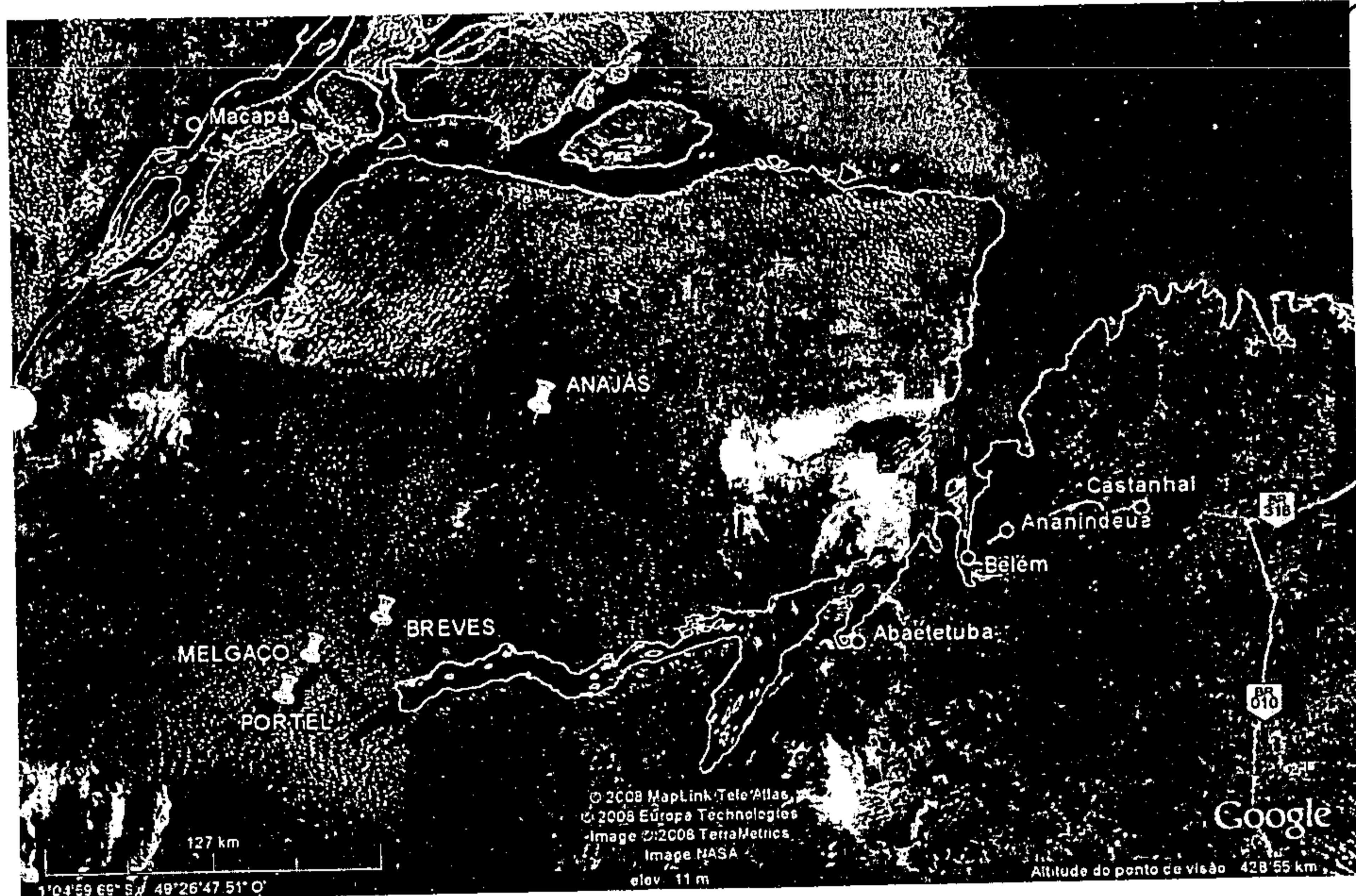
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS.

DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL  
GERÊNCIA DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO ESTADUAL - GEFE  
LAUDO DE EXECUÇÃO FÍSICA - CONVÊNIO FDE Nº 162/2007.

- 1.700



## ANEXO I



**COMENTÁRIO:** Vista do ponto georeferenciado do Município de Portel. Não foi possível uma aproximação maior, dado a deficiência do sinal transmitido via satélite.

**SITUAÇÃO:** Os serviços estão concluídos. O convênio previa a pavimentação em asfalto da Travessa Castelo Branco e 02 de Fevereiro, na sede do Município.

**COORDENADAS:** S 01° 56.197' / W 050° 49.037' (Início da Travessa Castelo Branco).

01 - O mapa acima representa a localização do ponto georeferenciado do convênio firmado entre o Município de Portel, e o Estado (FDE), e que foi objeto desta Fiscalização.

02 - A vistoria foi realizada no período de 27/08/08 a 03/09/08 (08 dias). Neste período, a Fiscalização também vistoriou os convênios em aberto nos Municípios de Anajás, Breves, e Melgaço, totalizando 04 convênios.

03 - O trajeto pelo rio, partindo de MELGAÇO, tem um tempo estimado de 02 horas, em embarcações de linha comercial (apenas três vezes na semana). Não existe acesso por estrada que interligue diretamente os dois Municípios.

Helton Castro França  
CREA nº 9479-D  
Engenheiro CIVIL



PÁGINA 1 de 1



**SEPOF**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS.

DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL  
GERÊNCIA DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO ESTADUAL - GEFE  
LAUDO DE EXECUÇÃO FÍSICA - CONVÊNIO FDE Nº 162/2007 - ANEXO

- 1701

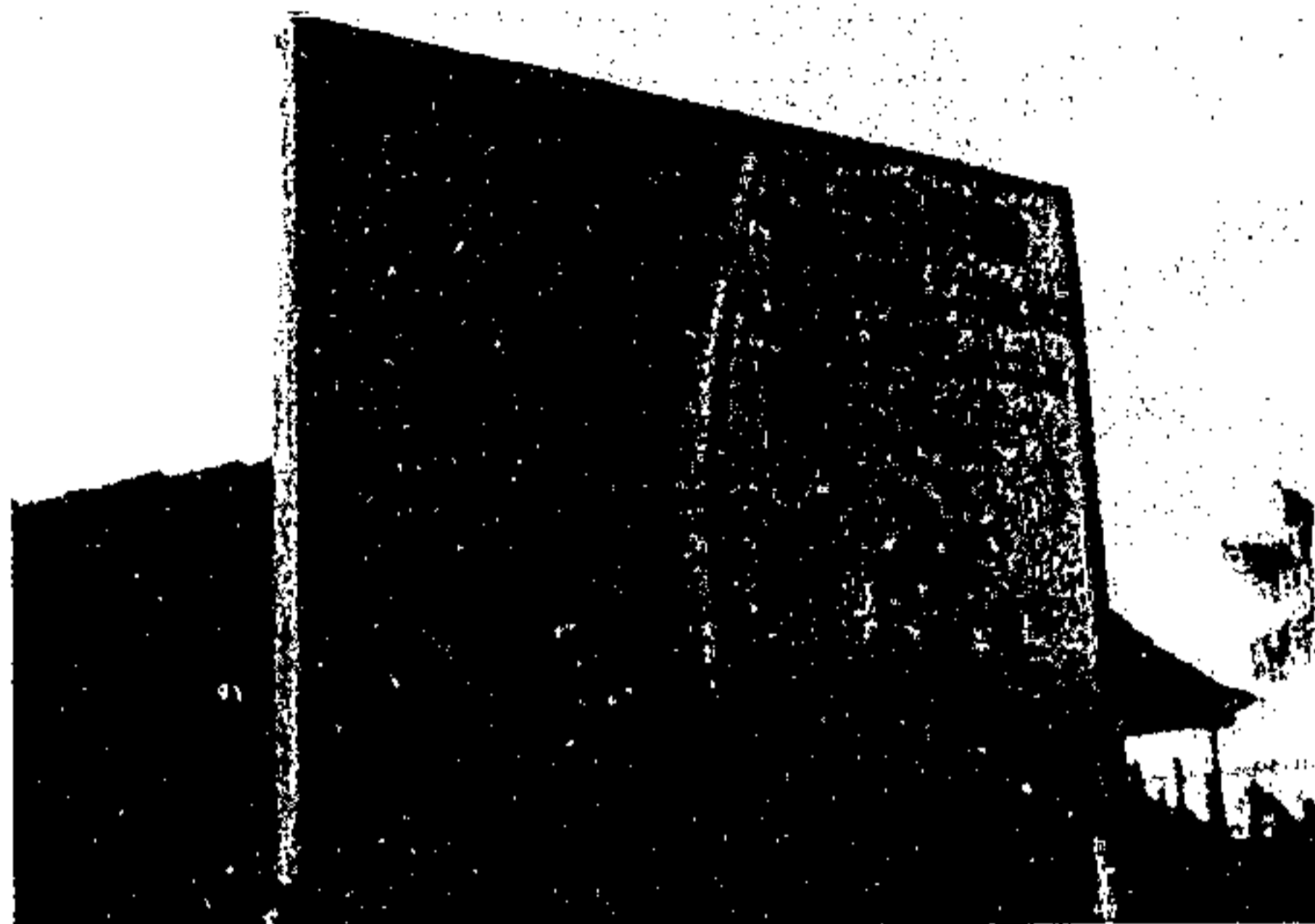
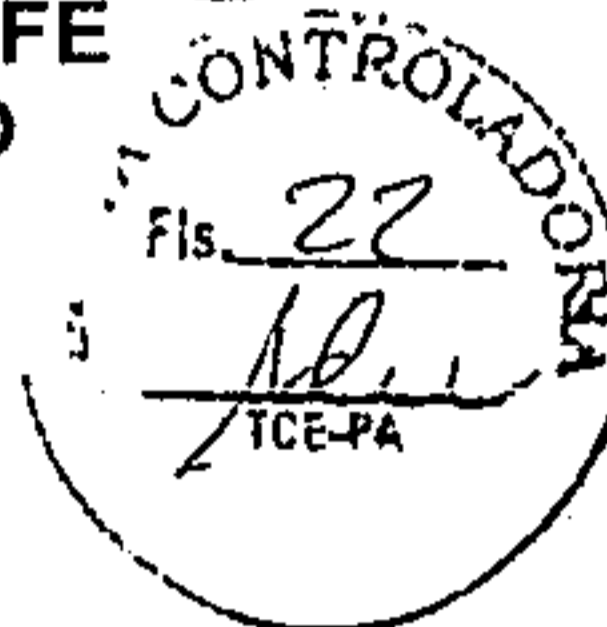
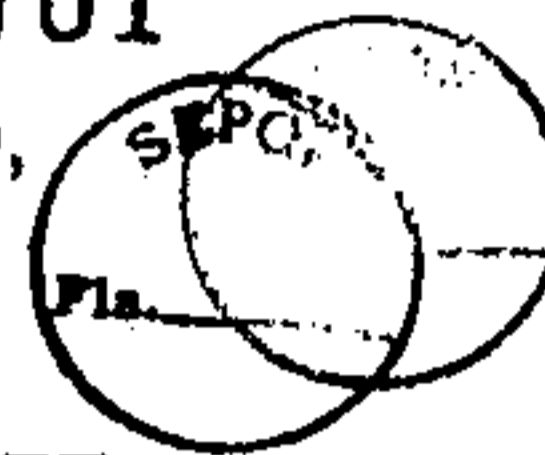


FOTO 01: CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - Vista da pavimentação da Travessa Castelo Branco, e 02 de fevereiro. No detalhe, a placa de identificação dos serviços.



FOTO 02: CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - Vista dos serviços concluídos. No detalhe, o assentamento do piso, a execução de guia em concreto, e calçada, conforme disposto em projeto.

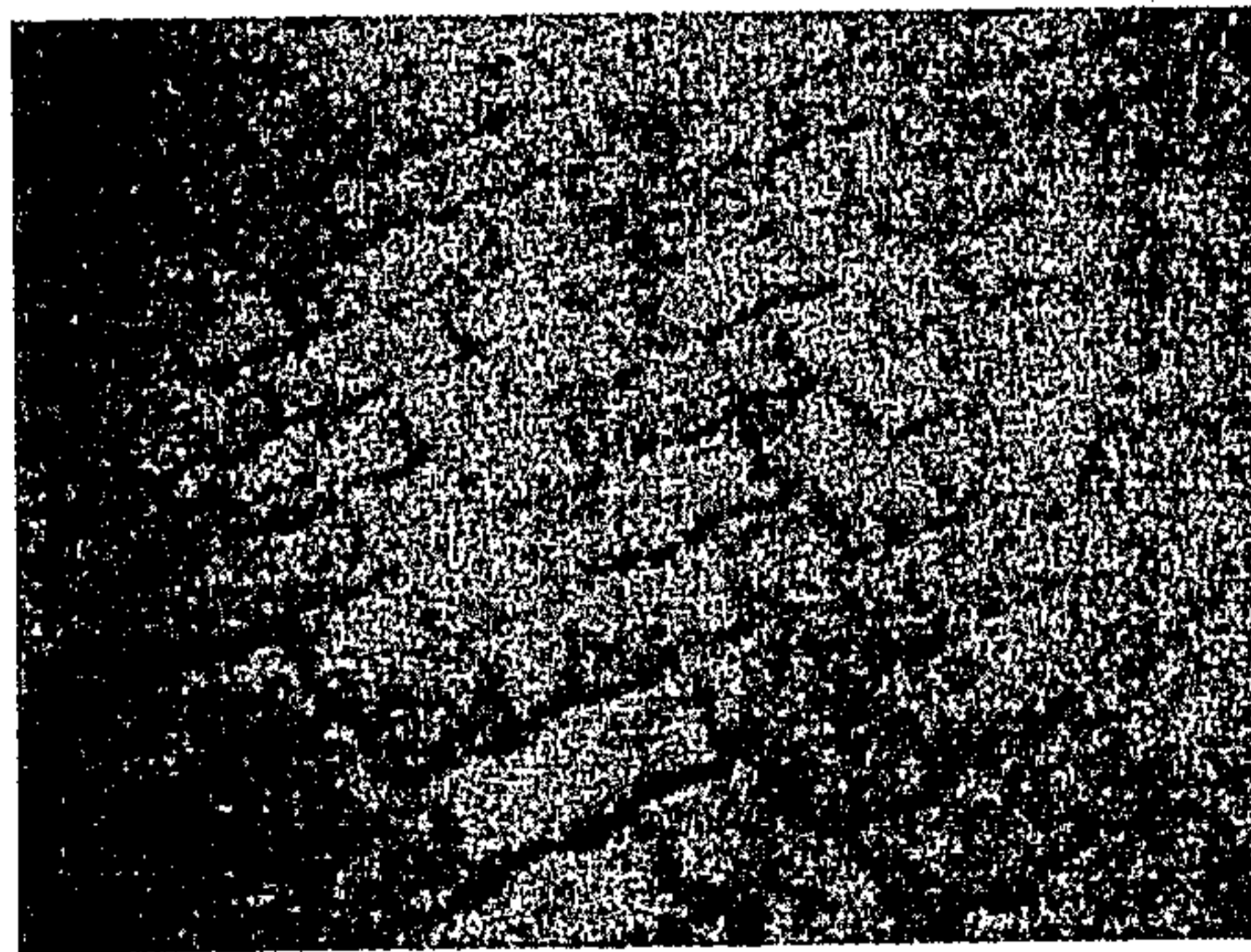


FOTO 03: CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - Vista, em detalhe, do assentamento do piso em pré-moldado tipo UNI-STEIN (articulado).

Helton Castro França  
CREA nº 9479-D  
Engenheiro Civil







1702

13/04/2009 025352 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
T C E -  
2009/05104-0

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
GABINETE



OFÍCIO Nº 299/2009-GS/SEPOF

Belém, 07 de abril de 2009.

Senhor Presidente-Conselheiro,

Em atenção ao Ofício nº 01.281/2009-6ªCCE/DCE, de 17.03.2009, relativo a instrução do Processo nº 2009/50675-2 que trata da Tomada de Contas do Convênio FDE nº 162/07, celebrado entre o Município de **Portel** e esta Secretaria, estamos encaminhando, em anexo, os seguintes documentos:

- Cópia do Convênio;
- " da Publicação do extrato;
- " do Plano de Trabalho e Orçamento;
- " das Notas de Empenho;
- " dos comprovantes de repasse dos recursos e,
- Original do Laudo de Execução Física Final.

Atenciosamente,

**JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA**  
Secretário de Estado de Planejamento,  
Orçamento e Finanças

O presente documento refere-se ao  
processo ou expediente nº 09/50675-2  
Localizado 6ª CCE  
Em 13/04/2009  
SPE-DID

Ao Senhor  
**FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Presidente-Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado





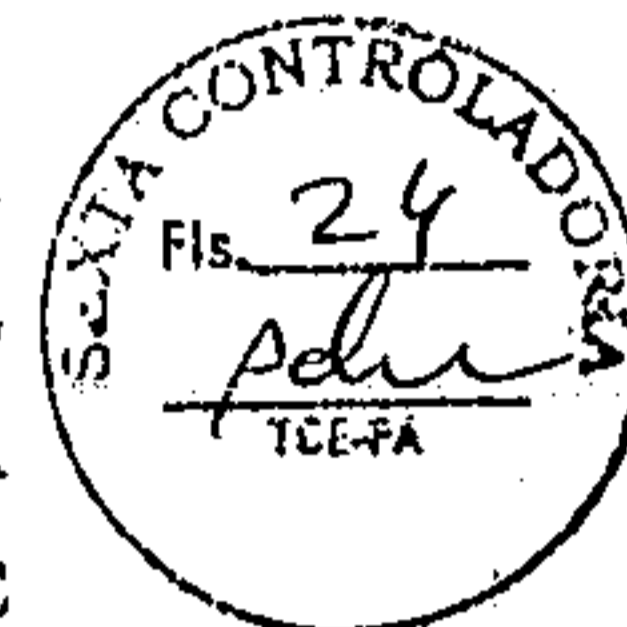
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

1703



CONVÊNIO FDE Nº 162 /2007 - SEPOF

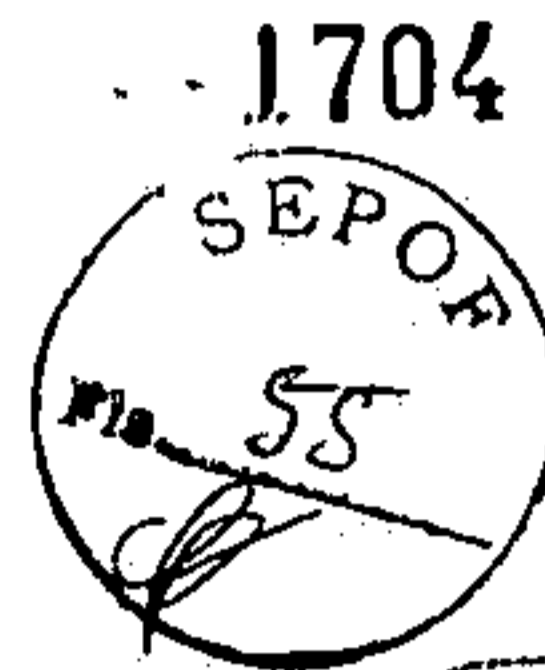
CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS E O MUNICÍPIO DE PORTEL, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.



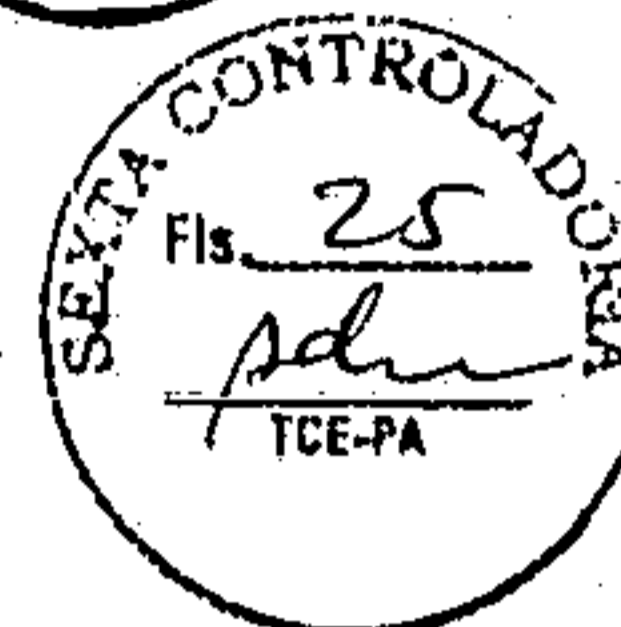
Pelo presente instrumento, de um lado, o ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Rua Boaventura da Silva, 401/403, Reduto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.090.634/0001-04, doravante denominada SEPOF ou PRIMEIRA CONVENENTE, neste ato representada por seu Secretário Executivo, Dr. JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA, brasileiro, arquiteto, portador da Identidade nº 3534798-SSP/PA e do CPF/MF nº 189.687.082-15, domiciliado e residente nesta cidade e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE PORTEL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL, com sede na cidade de Portel, Estado do Pará, à Av. Duque de Caxias nº 803, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.876.447/0001-80, daqui em diante designada PREFEITURA ou SEGUNDA CONVENENTE, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. PEDRO RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, portador da Identidade nº 3758471-SSP/PA e do CPF/MF nº 060.099.482-15, residente e domiciliado na cidade de Portel, Pará, à Rua Emilio Martins nº 531, com fundamento na Lei nº 5.674, de 21 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.011, de 30 de novembro de 2001, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional e suas posteriores alterações, e na Lei Complementar nº 101, de 01 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante as cláusulas a seguir expostas:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS



Considerando que nos autos do processo SEPOF nº 199.011/06, os Convenentes firmaram o Convênio FDE nº 244/06, tendo por finalidade a "Conclusão da Melhoria no Sistema Viário Urbano".



Considerando que, nos termos do referido Convênio, consoante seu Plano de Aplicação e Cronograma e Desembolso, a PRIMEIRA CONVENENTE comprometeu-se a transferir à SEGUNDA CONVENENTE, recursos da ordem de R\$-300.000,00 (trezentos mil reais).

Considerando que a vigência do Convênio FDE nº 244/06, encerrou-se em 31 de dezembro de 2006, sem que a SEPOF e a PREFEITURA tivessem firmado aditamento de prorrogação de prazo, por consequência terminando os seus efeitos.

Considerando que a SEPOF, no prazo previsto não repassou à PREFEITURA a importância de R\$-100.000,00 (cem mil reais), correspondente à terceira parcela prevista no Convênio FDE nº 244/06, ficando, assim, inadimplente com a obrigação ajustada.

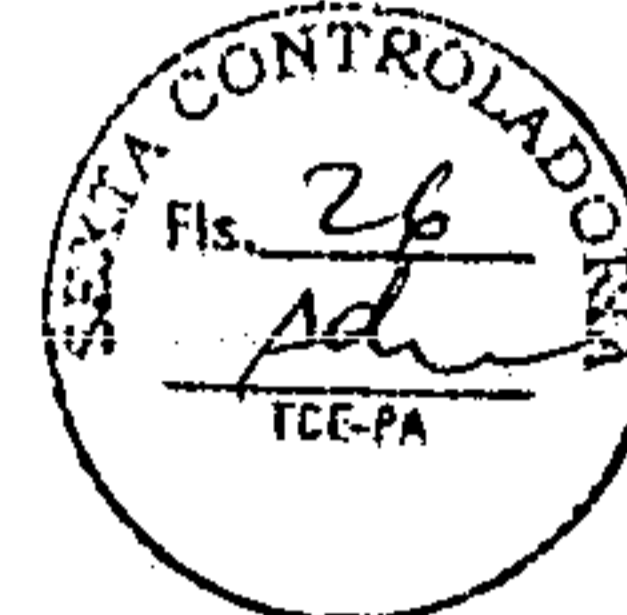
Considerando que não é juridicamente possível prorrogar a vigência do Convênio FDE nº 244/06.

Considerando que as obras objeto do Convênio FDE nº 244/06, encontram-se parcialmente executadas pela PREFEITURA, conforme laudo de vistoria técnica da SEPOF.

Considerando os termos do Parecer nº 030/2007 – PGE, Processo nº 200700001095 de 02 de abril de 2007, aprovado pelo Sr. Procurador Geral do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS



Considerando finalmente que é determinação precípua da atual Administração do Estado de cumprir com as obrigações pertinentes ao FDE junto aos Municípios, ainda que assumidas na gestão anterior, de forma a não trazer prejuízos, no caso à PREFEITURA e à comunidade local.

RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros da SEPOF à PREFEITURA, correspondentes ao saldo remanescente do Convênio FDE nº 244/06, não repassados ao tempo de sua vigência, destinados a “**Conclusão da Melhoria no Sistema Viário Urbano**”, em consonância com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Convênio (Anexo I).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEPOF**

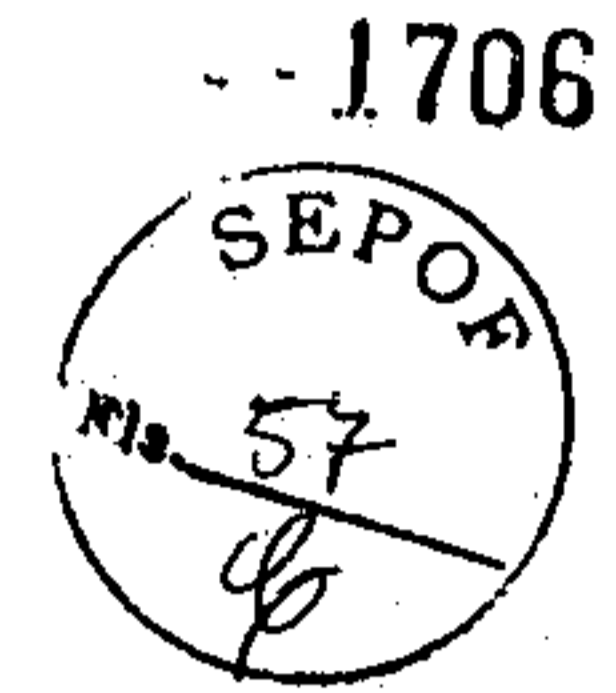
2.1. Por força deste Convênio caberá à SEPOF:

- a) Transferir para a PREFEITURA recursos financeiros da ordem de R\$-100.000,00 (cem mil reais), consoante cronograma de desembolso anexo, honrando, assim, o compromisso assumido pelo Convênio FDE nº 244/06.
- b) Exercer atividades normativas e de controle e de fiscalização sobre a execução deste Convênio.
- c) Dar ciência do presente instrumento à Assembléia Legislativa, e à Câmara Municipal respectiva, conforme determina o art. 116, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS



**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**



3.1. Em razão deste Convênio, compete à SEGUNDA CONVENENTE:

- a) Aplicar os recursos de que trata a letra “a” da cláusula anterior especificamente no cumprimento das obrigações que assumiu em decorrência do Convênio nº 244/06, e as ratificadas neste Instrumento observando a legislação em vigor, que disciplina a matéria;
- b) Complementar com recursos correspondentes a sua Contrapartida, no valor de R\$-10.000,00 (dez mil reais) para completar a importância necessária à execução do projeto;
- c) Remeter à SEPOF relatórios de execução físico-financeira correspondente a cada parcela liberada, conforme modelo, em anexo, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária, o que se constitui em condição indispensável para a liberação da parcela seguinte;
- d) Providenciar conta bancária específica, com subtítulo do projeto originariamente financiado, para movimentação dos recursos recebidos;
- e) Enviar à SEPOF relatório final de execução financeira do total dos recursos recebidos, acompanhado de extratos da respectiva conta-bancária e notas fiscais / recibos de pagamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o vencimento deste Convênio;

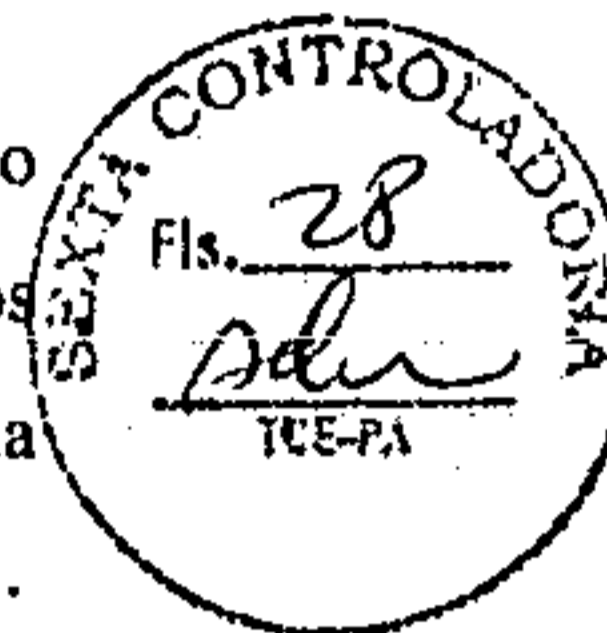


1707



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

f) Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio, a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, acompanhada do laudo de fiscalização emitido por técnico da PRIMEIRA CONVENIENTE, a esta encaminhando cópia do protocolo de entrega;



g) Arcar com quaisquer ônus de natureza civil, administrativa, trabalhista, previdenciária ou tributária porventura decorrente do presente Convênio;

h) Aplicar os recursos recebidos, enquanto não empregados na sua finalidade, obrigatoriamente:

1. Em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês.

2. Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua aplicação ocorrer em prazo menor que 01 (um) mês.

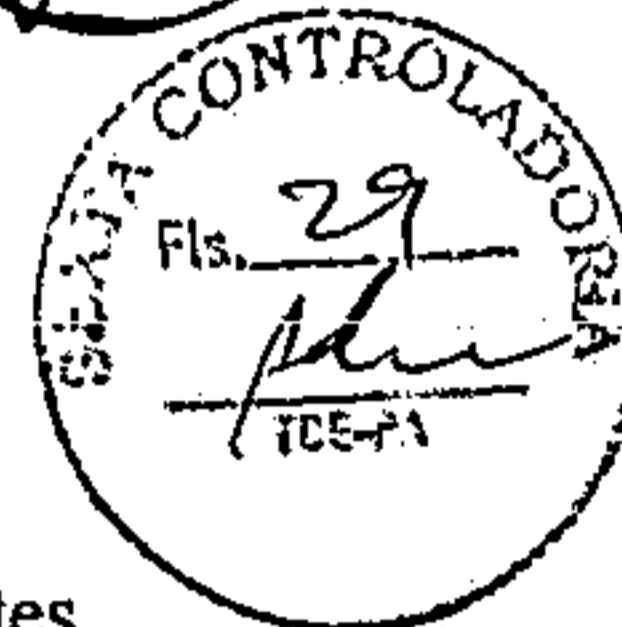
i) Devolver à SEPOF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a extinção deste Convênio, os saldos porventura resultantes, os quais serão corrigidos monetariamente de acordo com os índices oficiais do Governo e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, se devolvidos após o decurso do prazo acima determinado.

*Handwritten signature*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

1708



#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento das obrigações decorrentes deste Convênio, no valor de R\$-100.000,00 (cem mil reais), correrão à conta da dotação orçamentária: 15 451 1039 1556 – Investimentos para o Desenvolvimento Municipal; 444051 – Obras e Instalações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica vedado à PREFEITURA utilizar os recursos recebidos em finalidade diversa daquela a que se destina, inclusive com pagamento de pessoal e outras despesas de custeio.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Convênio terá início na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, expirando em 30 de junho de 2008.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO / ALTERAÇÃO / PRORROGAÇÃO

6.1 – Havendo interesse das partes, o presente Convênio poderá ser alterado e/ou prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que não importe alteração de seu objeto;

6.2 – Quando for de interesse dos Convenientes, este Convênio poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, para acréscimo de meta e acréscimo de valor, obedecendo a dotação orçamentária para o mesmo exercício e/ ou, se tratando de prorrogação de prazo, somente em caso fortuito ou força maior;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

1709



6.3 – O aditamento a que se refere esta cláusula deverá ser formalizado até 30 (trinta) dias antes do término de vigência deste Convênio;

6.4 – Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo dos Convenentes, formalizado através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA**

7.1 Este Convênio poderá ser denunciado, independente de notificação judicial:

- a) por qualquer dos Convenentes, mediante comunicação por escrito feita pela parte interessada, no caso do descumprimento de suas condições, caso fortuito, força maior, conveniência administrativa ou ordem legal.
- b) pela PRIMEIRA CONVENENTE, na ocorrência de insuficiência de recursos financeiros para o seu cumprimento.
- c) por mútuo acordo dos Convenentes.

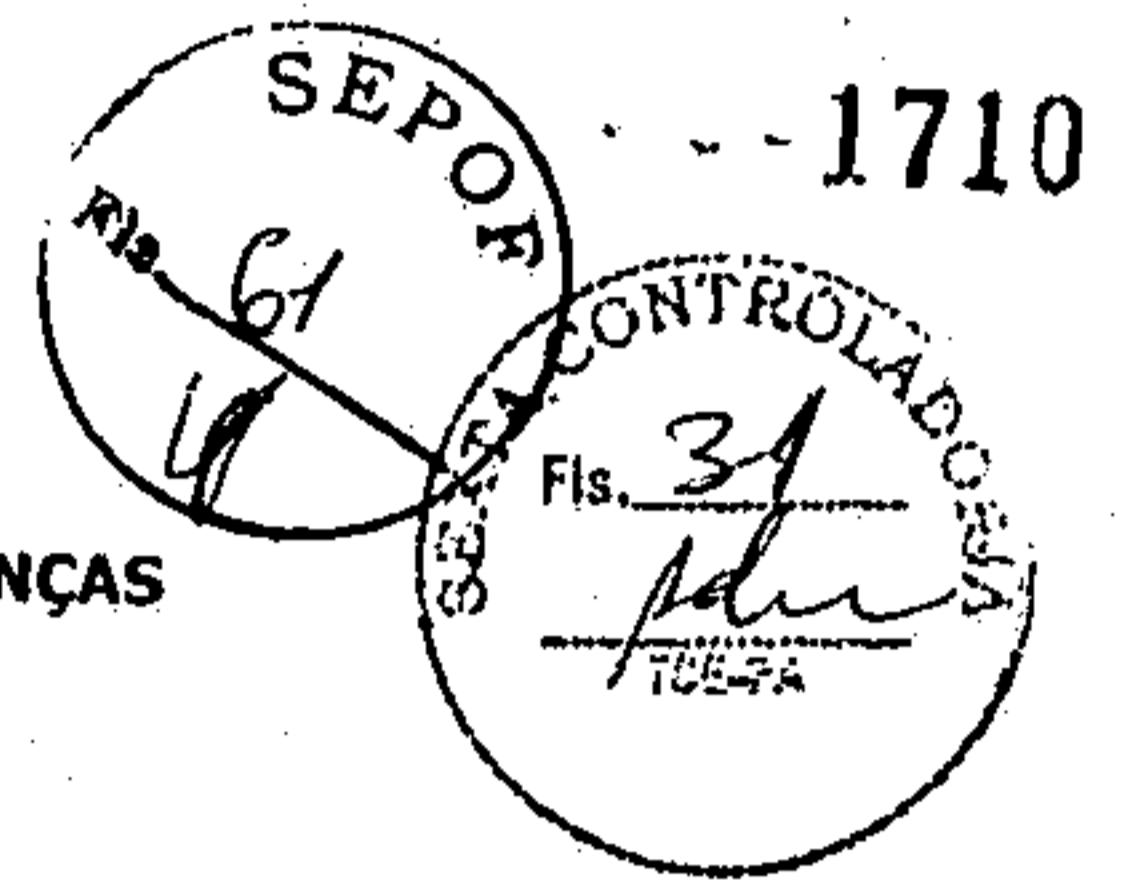
7.2 No caso da denúncia, caso haja saldo remanescente deverá ser o mesmo ser devolvido a SEPOF, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da rescisão, estando incluído no saldo, os valores referentes a aplicação que trata o item 3.1.f deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

8.1 Este convênio será publicado em forma de extrato no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, sendo posteriormente remetido para o Tribunal de Contas do Estado, para registro.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS




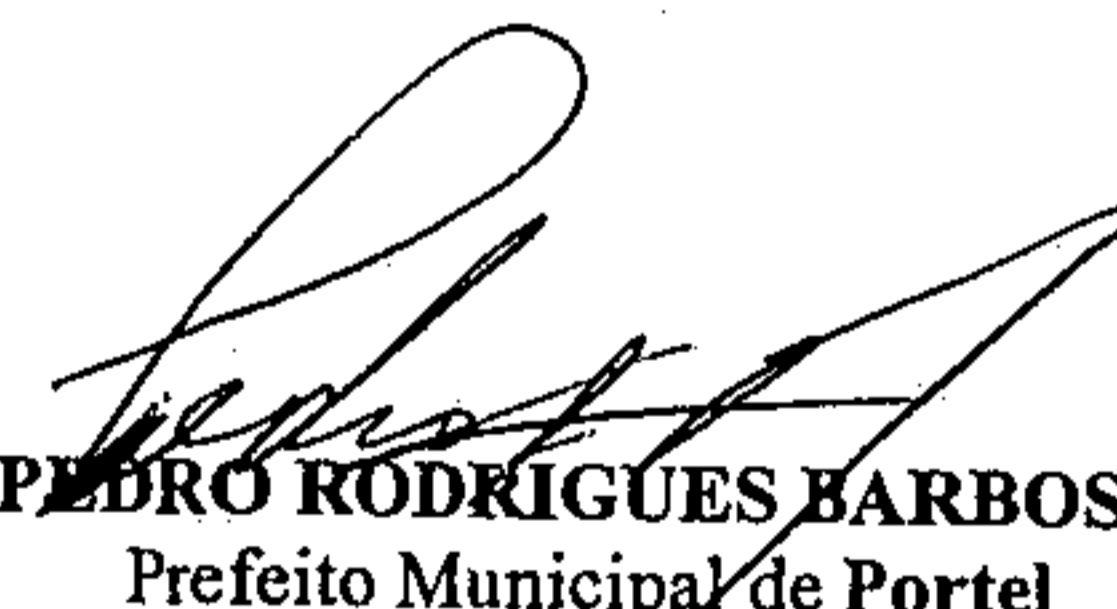
**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado e especial que seja, para dirimir as divergências decorrentes do presente Convênio.

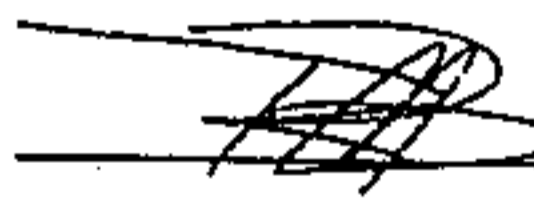
E, assim, por estarem plenamente de acordo, os convenientes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Belém, 20 de Dezembro de 2007

  
JOSÉ JULIO FERREIRA LIMA  
Secretário de Estado de Planejamento,  
Orçamento e Finanças

  
PEDRO RODRIGUES BARBOSA  
Prefeito Municipal de Portel

Testemunhas

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

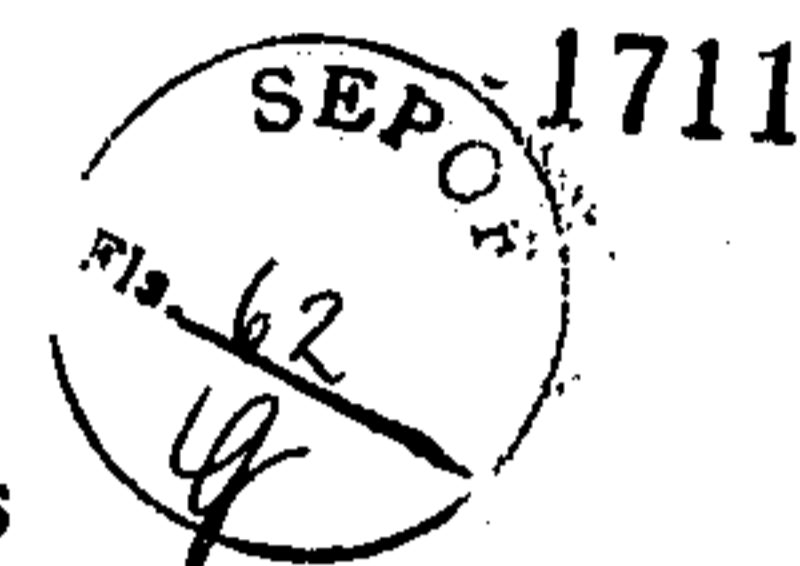
Publicado no DOE

Nº 31.073

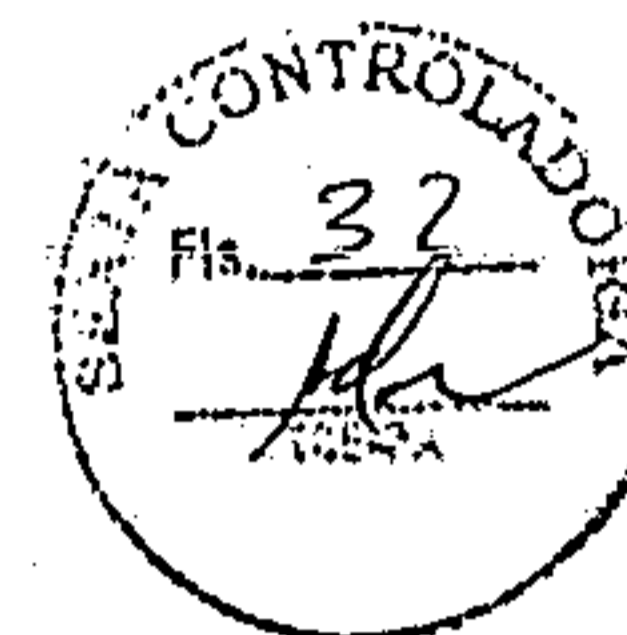
de 21.12.2007



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS



ANEXO AO CONVÊNIO FDE Nº 162 /07



PLANO DE APLICAÇÃO

PROJETO: "Conclusão da Melhoria no Sistema Viário Urbano"

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

DISCRIMINAÇÃO: "CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PISO PRÉ-MOLDADO UNI-STEIN DAS TRAVESSAS CASTELO BRANCO E 02 DE FEVEREIRO, INCLUINDO MEIO-FIO COM SARJETA E CALÇADA".

| CÓDIGO DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO       | FONTE DE RECURSOS               | VALOR (em R\$ 1,00) |
|-------------------|---------------------|---------------------------------|---------------------|
| 444051            | Obras e Instalações | Contrapartida do Estado / FDE   | 100.000             |
| 4110              | Obras e Instalações | Município/<br>Recursos Próprios | 10.000              |
| TOTAL             |                     |                                 | 110.000             |





ANEXO A PORTARIA Nº 1187, DE 21 DE AGOSTO DE 2007

Table with columns: ANEXO A PORTARIA Nº 1187, DE 21 DE AGOSTO DE 2007. Includes sub-tables for 'ANEXO A PORTARIA Nº 1187, DE 21 DE AGOSTO DE 2007' and 'ANEXO A PORTARIA Nº 1187, DE 21 DE AGOSTO DE 2007' with various financial data.

Reduzir do Decreto nº 001, de 02/01/2007, publicado no DOE nº 30.866 de 15/02/2007.  
**PORTARIA Nº 1188, DE 21 DE AGOSTO DE 2007**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 249, de 2 de julho de 2007, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o 2º semestre do exercício de 2007.  
**RESOLVE:**  
I - Reduzir no montante de R\$ 244.716,67 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Sete Centavos), a quota do segundo semestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa(s) da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.  
II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
JOSÉ JULIO FERREIRA LIMA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

ANEXO A PORTARIA Nº 1188, DE 21 DE AGOSTO DE 2007. Table with columns: ANEXO A PORTARIA Nº 1188, DE 21 DE AGOSTO DE 2007. Includes sub-tables for 'ANEXO A PORTARIA Nº 1188, DE 21 DE AGOSTO DE 2007' and 'ANEXO A PORTARIA Nº 1188, DE 21 DE AGOSTO DE 2007' with various financial data.

ANEXO A PORTARIA Nº 1187, DE 21 DE AGOSTO DE 2007

ANEXO A PORTARIA Nº 1187, DE 21 DE AGOSTO DE 2007. Table with columns: ANEXO A PORTARIA Nº 1187, DE 21 DE AGOSTO DE 2007. Includes sub-tables for 'ANEXO A PORTARIA Nº 1187, DE 21 DE AGOSTO DE 2007' and 'ANEXO A PORTARIA Nº 1187, DE 21 DE AGOSTO DE 2007' with various financial data.

Reduzir do Decreto nº 249, de 02/07/2007, publicado no DOE nº 30.987 de 17/08/2007.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**  
Nº do Convênio: 163/07  
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Rondon do Pará.  
Objeto: "Conclusão da Recuperação de Estradas Vicinais".  
Vigência: 20/12/2007 a 30/06/2008  
Valor: R\$ E-R\$71.000,00(setenta e um mil reais)  
Dotação Orçamentária: 15.451.1039.1556 - Investimentos para o Desenvolvimento Municipal/444051 - Obras e Instalações-Objetivando o repasse de saldo de convênio extinto.  
Fonte de Recurso: 013  
Foro: Belém  
Data da Assinatura: 20/12/2007  
Ordenador Responsável: Núbila da Silva Ribeiro - Gerente de Fundos estaduais.  
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Edilson Oliveira Perelra - Prefeito Municipal.  
Endereço das Partes: Rua Boaventura da Silva 401/403 - Reduto - CEP:66053-050/Rua Gonçalves Dias nº 400-CEP:68638-000-Rondon do Pará/Pa.

**ERRATA DE CONVENIO**  
Nº do Convênio: 083/07  
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Rondon do Pará.  
Onde se lê: Objeto: "Drenagem de Águas Pluviais na Rua Leblon".  
Onde se lê: Objeto: "Drenagem de Águas Pluviais na Rua 25 de dezembro com a Rua Nazaré".  
Ordenador Responsável: Núbila da Silva Ribeiro - Gerente de Fundos Estaduais.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**  
Nº do Convênio: 083/07  
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Portel.  
Objeto: "Conclusão da Melhoria no Sistema Viário Urbano".  
Vigência: 20/12/2007 a 30/06/2008  
Valor: R\$ E-R\$100.000,00(cent mil reais)M-R\$10.000,00(dez mil reais)  
Dotação Orçamentária: 15.451.1039.1556 - Investimentos para o Desenvolvimento Municipal/444051 - Obras e Instalações.  
Fonte de Recurso: 013  
Foro: Belém  
Data da Assinatura: 20/12/2007  
Ordenador Responsável: Núbila da Silva Ribeiro - Gerente de Fundos Estaduais.  
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Pedro Rodrigues Barbosa - Prefeito Municipal.  
Endereço das Partes: Rua Boaventura da Silva 401/403 - Reduto - CEP:66053-050/Av. Duque de Caxias nº 803 - Centro - CEP:68480-000-Portel/Pa.

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DO 1º TAC - CONTRATO 17/2007 - CV 12/2007**  
Partes: Secretaria de Obras Públicas - 05.054.911.0001-15  
OAE CONSTRUÇÕES LTDA - 08.307.534/0001-77  
Objeto: Reforma do Prédio sede do SACI - Guamá, em Belém do Pará.  
Justificativa: Prorrogação de prazo  
Data assinatura: 18/12/2007  
Vigência do aditamento: 18/12/2007 a 16/02/2008  
Ordenador responsável: Francisco das Chagas Silva Melo Filho

**EXTRATO DO 6º TAC - CONTRATO 05/2007 - CP 01/2005**  
Partes: Secretaria de Obras Públicas - 05.054.911.0001-15  
Consórcio Camargo Corrêa / Schahin - 61.522.512/0001-02  
Objeto: Construção de Hospitais Regionais de Altamira, Breves, Tallândia, Redenção, Santarém e Centro Oncológico do Hospital Pediátrico Ofr Loyola, em Belém-PA.  
Justificativa: Prorrogação de prazo  
Data assinatura: 20/12/2007  
Vigência do aditamento: 31/12/2007 a 26/12/2008  
Ordenador responsável: Francisco das Chagas Silva Melo Filho  
Aditivos anteriores:  
1º TAC - Prorrogação de prazo - 29/06/2006  
2º TAC - Regime de execução - 21/07/2006  
3º TAC - Serviços adicionais - 18/08/2006  
4º TAC - Prorrogação de prazo - 24/11/2006  
5º TAC - Acréscimo de serviços - 29/12/2006

SECRETARIA DE TRANSPORTES

**EXTRATO DE LICENÇA SAÚDE**  
Assunto: Prorrogação de Licença Saúde  
Laudo nº 790/CPM/SEAD de 11/12/07  
Nome: ULISSIS PINHO RODRIGUES  
Lotação: 1º NR  
Matrícula: 2029782/1  
Função: Braçal  
Período de afastamento: de 06/12/07 à 04/02/08.

AVISO  
RESULTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL  
Nº 001/2007 - SETRAN

A Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Fase I Pré-qualificação da Concorrência Internacional nº 001/2007 - SETRAN, cujo objeto é a Elaboração de projetos executivos e execução das obras de Implantação e pavimentação asfálticas das rodovias PA-375 - Trecho: PA-136 a São João da Ponta (18,2 km); Vicinal - Trecho: BR-230 a Palestina do Pará (6,3 km); PA-405 - Trecho: BR-230 a São João do Araguaia (12,6 km); PA-443 - Trecho: BR-163 a Belterra (12,9 km); Rodovia do Bambu - Trecho: PA-150 a Floresta do Araguaia (44 km); PA-124 - Trecho: Capitão Poço a Garrafão do Norte (24 km); PA-124 - Trecho: Garrafão do Norte a Nova Esperança do Piriá (43,5 km); PA-396 - Trecho: Cachoeira do Arari a Ponta de Pedras (66 km), que o Consórcio INTEGRAÇÃO, pré-qualificado para a Fase II - Qualificação da referida Concorrência.

Belém, 20 de dezembro de 2007.  
JOSÉ GAUDÊNCIO BARRIO MENEZES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATAS DE CONVÊNIO E EXTRATO DE CANCELAMENTO  
Nº Contrato: Conv. Nº 10/2007 Proc. 2007/274.059.

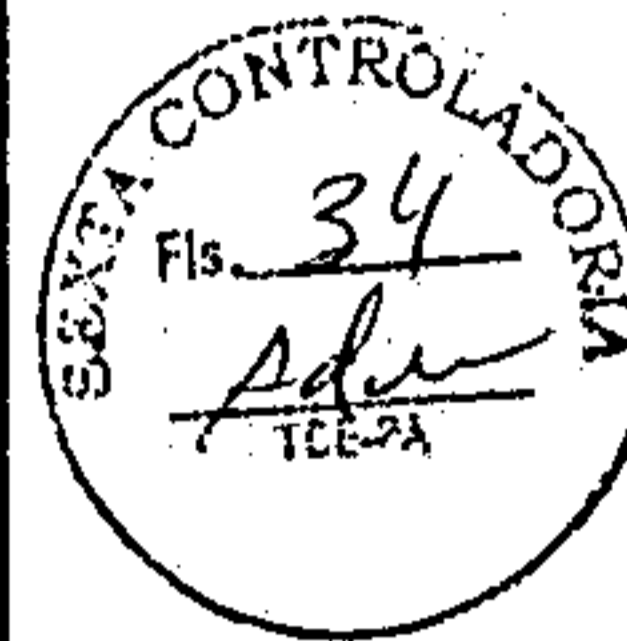
Partes: SETRAN - C.N.P.J. - 04.953.717/0001-09 / PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO - C.N.P.J. - 10.221.760/0001-82.  
Onde se lê: Nota de Empenho nº 2007NE02615 de 18/09/2007.  
Lê-se: Nota de Empenho nº 2007NE03198 de 01/10/2007.  
Data: 20/12/2007  
Ordenador: VALDIR GANZER - Secretário de Estado de Transportes.  
Nº Contrato: Conv. Nº 11/2007 Proc. 2007/274.098.  
Partes: SETRAN - C.N.P.J. - 04.953.717/0001-09 / PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO - C.N.P.J. - 10.221.760/0001-82.  
Onde se lê: Nota de Empenho nº 2007NE02616 de 18/09/2007.  
Lê-se: Nota de Empenho nº 2007NE03197 de 01/10/2007.  
Data: 20/12/2007  
Ordenador: VALDIR GANZER - Secretário de Estado de Transportes.  
Torna sem efeito a publicação da O.S. 54/07-DTT - Processo Nº. 35.083.  
Partes: SETRAN - C.N.P.J. - 04.953.717/0001-09 / ETEC EMPRESA.TECNICA LTDA. - C.N.P.J. - 05.856.869/0001-56.  
Publicada no dia 07/08/07. - D.O.E. nº 30.980.



FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE

PLANO DE TRABALHO

1713



## DADOS CADASTRAIS

|                                                                                                         |          |           |                |                    |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|----------------|--------------------|--|
| ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE                                                                               |          |           |                | CGC                |  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL                                                                          |          |           |                | 04.876.447/0001-80 |  |
| ENDEREÇO                                                                                                |          |           |                |                    |  |
| AV. DUQUE DE CAXIAS 803 - BAIRRO CENTRO                                                                 |          |           |                |                    |  |
| CIDADE                                                                                                  | UF       | CEP       | TELEFONE       | EA                 |  |
| PORTEL                                                                                                  | PA       | 68480 000 | (91) 3784 1760 | MUNICIPAL          |  |
| NOME DO RESPONSÁVEL                                                                                     |          |           |                | CPF                |  |
| PEDRO RODRIGUES BARBOSA                                                                                 |          |           |                | 060.099.482-15     |  |
| CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR                                                                                      | CARGO    | FUNÇÃO    | TELEFONE       |                    |  |
| 3758471 SSP/PA                                                                                          | PREFEITO | EXECUTIVA | (91) 3784 1760 |                    |  |
| ENDEREÇO                                                                                                |          |           |                | CEP                |  |
| AV. PE. EMÍLIO MARTINS 531 - CENTRO - PORTEL - PA                                                       |          |           |                | 68480 000          |  |
| TÍTULO DO PROJETO                                                                                       |          |           |                | TEMPO DE EXECUÇÃO  |  |
| CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PISO PRÉ-MOLDADO UNI-STEIN DAS TRÁVESSAS CASTELO BRANCO E 2 DE FEVEREIRO 1 |          |           |                | 60 DIAS            |  |
| SETOR DE ATIVIDADE DO PROJETO → CONV. 162/07                                                            |          |           |                |                    |  |
| SETOR                                                                                                   |          |           |                | CÓDIGO             |  |
| URBANISMO                                                                                               |          |           |                | 10.2               |  |

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO

## DESCRIÇÃO

AS TRÁVESSAS CASTELO BRANCO E 2 DE FEVEREIRO SÃO AS PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO AOS BAIRROS MAIS CARENTES (CIDADE NOVA, CASTANHEIRA, BOSQUE E TIJUCA). ESSAS RUAS POSSUEM UM TRÁFEGO INTENSO E COMO PAVIMENTAÇÃO EM ALGUNS TRECHOS, APRESENTAM CAPAS SELANTES ESBURACADAS. QUANDO CHOVE AS VIAS FICAM ESCORREGADIAS, REPRESENTANDO PERIGO PARA PEDESTRES E MOTORISTAS. É FUNDAMENTAL A PAVIMENTAÇÃO DESSAS DUAS VIAS PARA MELHORAR A MOBILIDADE E A SEGURANÇA DE MOTORISTAS E PEDESTRES. RESSALTA-SE QUE ESSAS VIAS ENCONTRAM-SE PARCIALMENTE PAVIMENTADAS, CONFORME O CONVÊNIO Nº 244/2006 SEPOF/PMP. O QUAL FOI INTERROMPIDO APÓS O PAGAMENTO DA SEGUNDA PARCELA DAS TRÊS PROGRAMADAS. O MOTIVO DA PARALIZAÇÃO FOI A VIGÊNCIA DO CONTRATO DEZ/2006. LIBERANDO ESTE NOVO CONVÊNIO, CONSEGUIREMOS CONCLUIR A OBRA, A QUAL FOI INTERROMPIDA COM 66,66% DE OBRA EXECUTADA. UM FATOR DE EXTREMA IMPORTÂNCIA É QUE AS VIAS EM QUESTÃO, SÃO AS DA PROCISSÃO DO CÍRIO DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO. OS FESTEJOS ACONTECEM NO PERÍODO DE 12/08/07 À 26/08/07. POR TERMOS POUCO TEMPO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA, SOLICITAMOS A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL NA ASSINATURA DO CONVÊNIO E LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO.

## IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

## DESCRIÇÃO

MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTEL, ATRAVÉS DA CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PISO PRÉ-MOLDADO UNI-STEIN DAS TRÁVESSAS CASTELO BRANCO E 2 DE FEVEREIRO, INCLUINDO MEIO-FIO COM SARJETA E CALÇADA.

CÉSAR : 8118.7303

ANDERSON  
EUG. : 8148.9264

ROBERTO : 8142.4705

P.M. : (91) 3784.1760



FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE

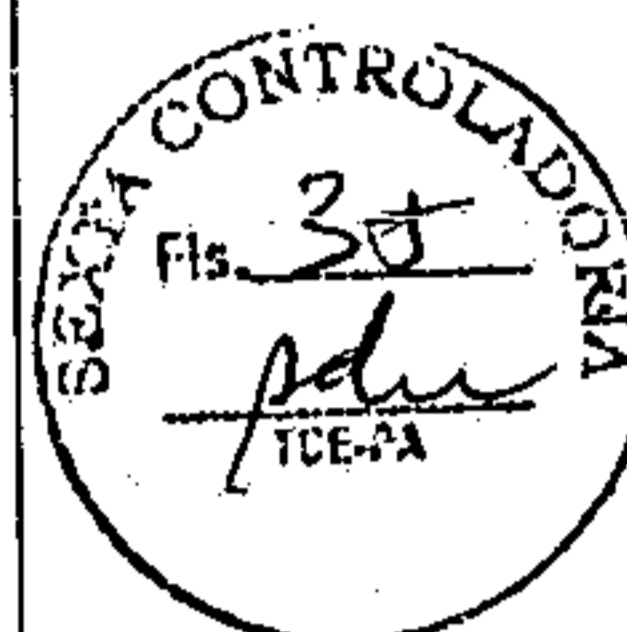
PLANO DE TRABALHO

1714



ETAPAS DE EXECUÇÃO

| ETAPA/FASE   | ESPECIFICAÇÃO                                                                                         | TEMPO DE EXECUÇÃO (EM DIAS) |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 01           | CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PISO PRÉ-MOLDADO UNI-STEIN DAS TRAVESSAS CASTELO BRANCO E 2 DE FEVEREIRO | 60                          |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                       | <b>60 DIAS</b>              |



PLANO DE APLICAÇÃO

(R\$ 1,00)

| NATUREZA DE DESPESA |               | VALOR                 |
|---------------------|---------------|-----------------------|
| CÓDIGO              | ESPECIFICAÇÃO |                       |
| 10.2                | URBANISMO     | 110.000,00            |
| <b>TOTAL</b>        |               | <b>R\$ 110.000,00</b> |



FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE  
PLANO DE TRABALHO

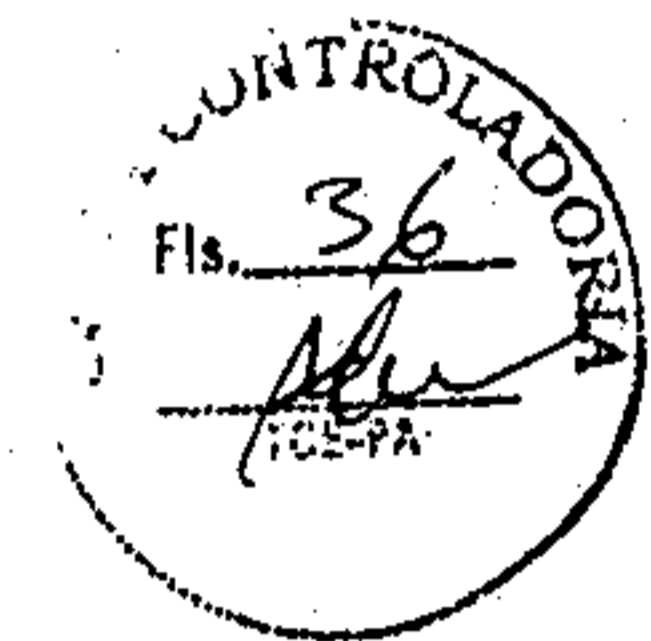
1715



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PROPOSTO

(R\$1,00)

| Natureza de Despesa<br>CÓDIGO | VALOR DAS PARCELAS      |            |            |            | TOTAL |
|-------------------------------|-------------------------|------------|------------|------------|-------|
|                               | 1ª PARCELA              | 2ª PARCELA | 3ª PARCELA | 4ª PARCELA |       |
| 10.2                          | 100.000,00<br>10.000,00 |            |            |            |       |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>110.000,00</b>       |            |            |            |       |



LOCAL, DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE BELEM - PA, 06 DE JUNHO DE 2007  
 PEDRO RODRIGUES BARBOSA *[Signature]*

APRECIACÃO TÉCNICA (Reservado à SEPOF)

LOCAL, DATA E ASSINATURA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL: BELEM, DE \_\_\_\_\_ DE 2007.

APROVAÇÃO DO CONCEDENTE (LOCAL, DATA E ASSINATURA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

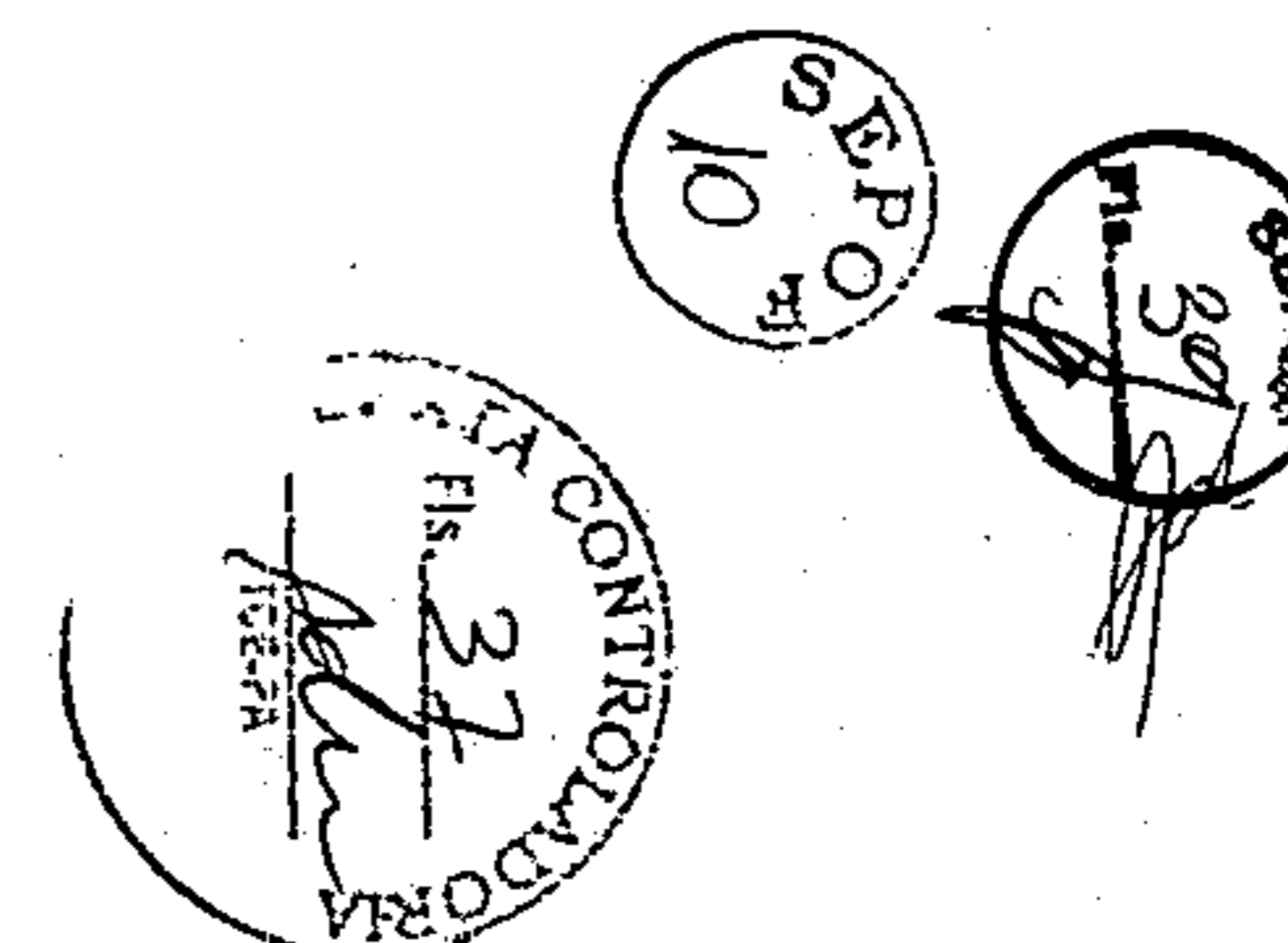
1716

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM UNI-STEIN DA TRAV. 2 DE FEVEREIRO

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA |                                       |      |          |                    |                   |
|-----------------------|---------------------------------------|------|----------|--------------------|-------------------|
| ITEM                  | SERVIÇOS                              | UNI  | QUANT.   | V. UNIT.(R\$)      | V. TOTAL(R\$)     |
| 1                     | Serviços Preliminares                 |      |          |                    |                   |
| 1.1                   | Instalações provisórias               | Und. | 1,00     | 664,78             | 664,78            |
| 1.2                   | Retirada de capa selante existente    | m2   | 14193,00 | 0,30               | 4.257,90          |
| 1.3                   | Locação da obra                       | m2   | 14193,00 | 0,11               | 1.561,23          |
| 1.4                   | Barracão da obra                      | Und. | 1,00     | 685,56             | 685,56            |
| 1.5                   | Placa da obra                         | m2   | 4,00     | 68,60              | 274,40            |
|                       |                                       |      |          | <b>Sub-total</b>   | <b>7.443,87</b>   |
| 2                     | Movimento de terra                    |      |          |                    |                   |
| 2.1                   | Corte                                 | m3   | 451,00   | 1,93               | 870,43            |
| 2.2                   | Reaterro                              | m3   | 270,00   | 5,00               | 1.350,00          |
| 2.3                   | Bota-fora                             | m3   | 181,00   | 5,12               | 926,72            |
|                       |                                       |      |          | <b>Sub-total</b>   | <b>3.147,15</b>   |
| 3                     | Pavimentação                          |      |          |                    |                   |
| 3.1                   | Meio fio c/ lâmina d'agua             | ml   | 3187,00  | 6,50               | 20.715,50         |
| 3.2                   | Calçada de proteção                   | m2   | 3187,00  | 8,90               | 28.364,30         |
| 3.3                   | Piso articulado pré-moldado uni-stein | m2   | 11006,00 | 12,13              | 133.502,78        |
|                       |                                       |      |          | <b>Sub-total</b>   | <b>182.582,58</b> |
| 4                     | Limpeza                               |      |          |                    |                   |
| 4.1                   | Limpeza e entrega da obra             | m2   | 14193,00 | 0,10               | 1.419,30          |
|                       |                                       |      |          | <b>Sub-total</b>   | <b>1.419,30</b>   |
|                       |                                       |      |          | <b>Total Geral</b> | <b>194.592,90</b> |

OBS.: OS PREÇOS PLANILHADOS SÃO PARA A OBRA SER EXECUTADA POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

  
Fernando Luis Moraes da Câmara  
ENGº CIVIL  
CREA 12.396 - D/PA



DOCUMENTO XEROX

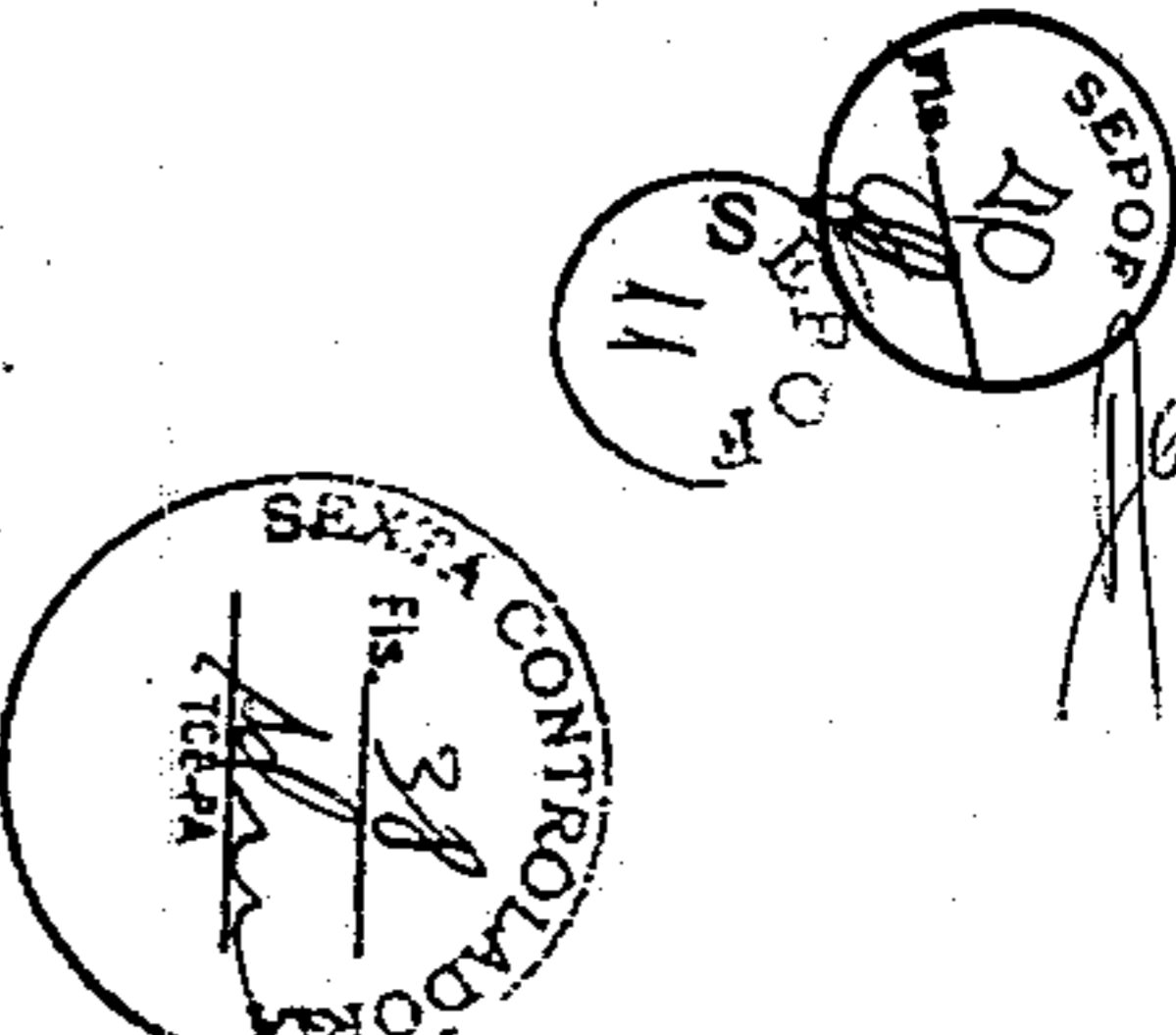
-1717

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM UNI-STEIN DA TRAV. 2 DE FEVEREIRO  
 PRAZO: 120 DIAS  
 DESEMBOLSO RS 194.592,90

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

| ITEM                        | DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR (RS)        | PERÍODO E VALOR (RS) |                  |                   |                   | %              |
|-----------------------------|----------------------------|-------------------|----------------------|------------------|-------------------|-------------------|----------------|
|                             |                            |                   | 30 dias              | 60 dias          | 90 dias           | 120 dias          |                |
| 1                           | Serviços preliminares      | 7.443,87          | 100%<br>7.443,87     |                  |                   |                   | 3,83%          |
| 2                           | Movimento de terra         | 3.147,15          | 100%<br>3.147,15     |                  |                   |                   | 1,62%          |
| 3                           | Pavimentação               | 182.582,58        | 3%<br>5.477,48       | 32%<br>58.426,43 | 45%<br>82.162,16  | 20%<br>36.516,52  | 93,83%         |
| 4                           | Limpeza                    | 1.419,30          |                      |                  |                   | 100%<br>1.419,30  | 0,73%          |
| <b>Total da Parcela</b>     |                            | <b>194.592,90</b> | <b>16.068,50</b>     | <b>58.426,43</b> | <b>82.162,16</b>  | <b>37.935,82</b>  | <b>100,00%</b> |
| <b>Percentual Simples</b>   |                            |                   | <b>8,26%</b>         | <b>30,02%</b>    | <b>42,22%</b>     | <b>19,49%</b>     |                |
| <b>Total Acumulado</b>      |                            |                   | <b>16.068,50</b>     | <b>74.494,92</b> | <b>156.657,08</b> | <b>194.592,90</b> |                |
| <b>Percentual Acumulado</b> |                            |                   | <b>8,26%</b>         | <b>38,28%</b>    | <b>80,51%</b>     | <b>100,00%</b>    |                |

  
 Fernando Luis Moraes da Câmara  
 ENGº CIVIL  
 CREA 12.396-D/PA

  
 SEXTA CONTROLADORIA FISCAL  
 110  
 11/09/04

DOCUMENTO XEROX





**DOCUMENTO XEROX**

7

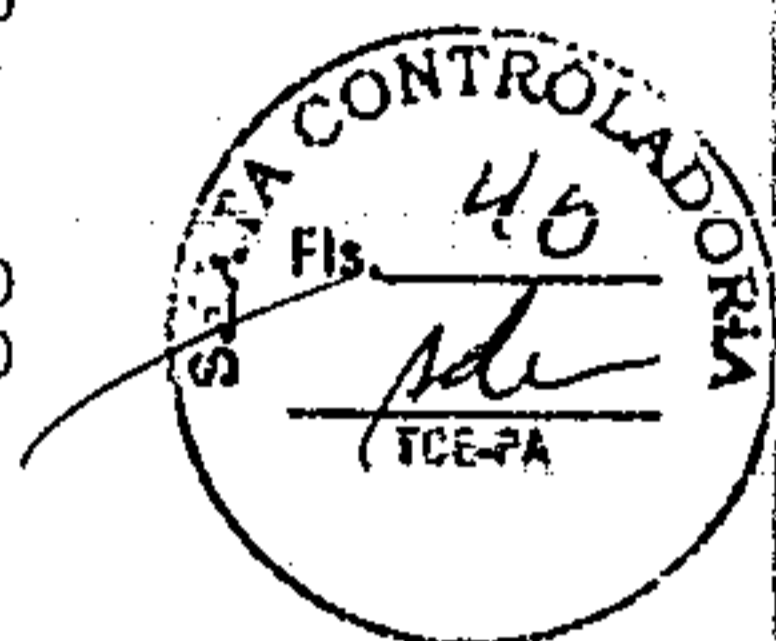
\_\_\_ SIAFEM2008-EXEFIN,CONSULTAS,CONOB ( CONSULTA ORDEM BANCARIA ) \_\_\_\_\_  
CONSULTA EM 12/02/2008 AS 16:42 USUARIO : WILLIAN  
DATA EMISSAO : 12FEV2008 DATA LANCAMENTO : 12FEV2008 NUMERO : 2008OB00017  
UG : 340101 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO  
GESTAO : 34000 - FDE \*\* PAGAMENTO COM PRIORIDADE \*\*  
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD : 340101 / 34000 / 2008PD00017 2008NL00029  
BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 1880004  
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO  
CNPJ/CPF/UG: 04876447000180 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL  
GESTAO :  
BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 1738348  
SENADOR LEMOS

1719



PROCESSO : CONVENIO : 162/07 VALOR : 100.000,00  
FINALIDADE : MEL. SIST. VIARIO URB./PARC. UNICA

| EVENTO | INSCRICAO DO EVENTO | CLASSIFICACAO | FONTE      | VALOR      |
|--------|---------------------|---------------|------------|------------|
| 700414 | 2008NE00010         | 344405199     | 0113000000 | 100.000,00 |
| 701977 |                     |               |            | 100.000,00 |



SITUACAO : A RELACIONAR

LANCADO POR : WILLIAN FRAZAO DE SOUZA

EM: 12FEV2008 AS: 16:40

GOVERNO DO ESTADO DO PARA / SIAFEM2008  
SIAFEM - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DATA REFERENCIA - 12/02/2008  
L.33172.CH RELACAO DAS ORDENS BANCARIAS EXTERNAS 2008RE00009

UNIDADE GESTORA - 340101 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO GESTAO - 34000 FUNDO DE DESENV. ECONOMICO DO ESTADO  
BANCO - 037 BANCO DO ESTADO DO PARA S/A AGENCIA- 00015 SENADOR LEMOS  
CONTA C - 1880420 - 1720

| NUMERO BANCARIA | TIPO OB | FAVORECIDO                           | BANCO | AGENCIA | CONTA   | VALOR      | CANCELAMENTO |
|-----------------|---------|--------------------------------------|-------|---------|---------|------------|--------------|
| 20080800015     | P 12    | PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILANDIA | 037   | 00029   | 1704303 | 161.667,00 | .....        |
| 20080800016     | P 12    | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA   | 037   | 00020   | 1701401 | 300.000,00 | .....        |
| 20080800017     | P 12    | PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL       | 037   | 00015   | 1738348 | 100.000,00 | .....        |

TOTAL R\$ 561.667,00 QUINHENTOS E SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS\*\*\*\*\*

AUTORIZO O BANPARA A EFETIVAR OS PAGAMENTOS ACIMA RELACIONADOS, EXCETUANDO AQUELAS OBS CANCELADAS PELAS GRS ANEXAS.

DATA 13/02/2008 - LOCAL - BELEM-PA

*Jose Julio Ferreira Lima*  
JOSE JULIO FERREIRA LIMA  
ORDENADOR P/ ASSINATURA -

*Nubia da Silva Ribeiro*  
NUBIA DA SILVA RIBEIRO  
- RESP. SETOR FINANCEIRO -







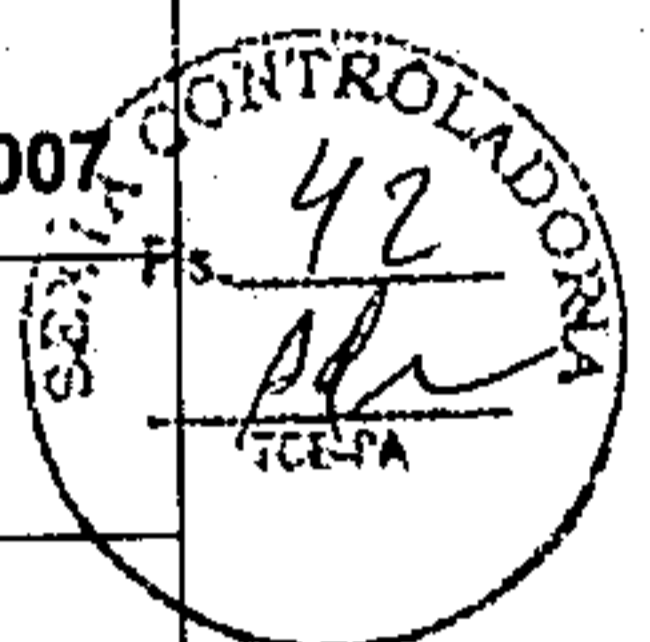
**SEPOF** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS. - 1721

PROCESSO Nº 209907 / 2007



**LAUDO DE EXECUÇÃO FÍSICA**

|                                                                                                                                                                                       |                |                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b><br>Prefeitura Municipal de Portel.                                                                                                                   |                | <b>CONVÊNIO</b><br>FDE Nº 162 / 2007 |
| <b>PROJETO</b><br>CONCLUSÃO DA MELHORIA NO SISTEMA VIÁRIO URBANO.                                                                                                                     |                |                                      |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO</b><br>Conclusão da pavimentação em piso pré-moldado UNI-STEIN das Travessas Castelo Branco, e 02 de Fevereiro, incluindo meio-fio com sarjeta e calçada. |                |                                      |
| <b>VALOR</b>                                                                                                                                                                          |                | <b>DATAS</b>                         |
| TOTAL                                                                                                                                                                                 | R\$ 110.000,00 | ASSINATURA: 20/12/2007               |
| Estado/FDE                                                                                                                                                                            | R\$ 100.000,00 | VIGÊNCIA: até 30/06/2008             |
| Município                                                                                                                                                                             | R\$ 10.000,00  | VISTORIA FINAL: 02/09/2008           |
| <b>DESEMBOLSO - PARCELA ÚNICA.</b>                                                                                                                                                    |                |                                      |
| PARCELA (12/02/2008)                                                                                                                                                                  | R\$ 100.000,00 |                                      |
| Total Liberado (100,00%)                                                                                                                                                              | R\$ 100.000,00 |                                      |



**VISTORIA FINAL**

**COMENTÁRIOS:**

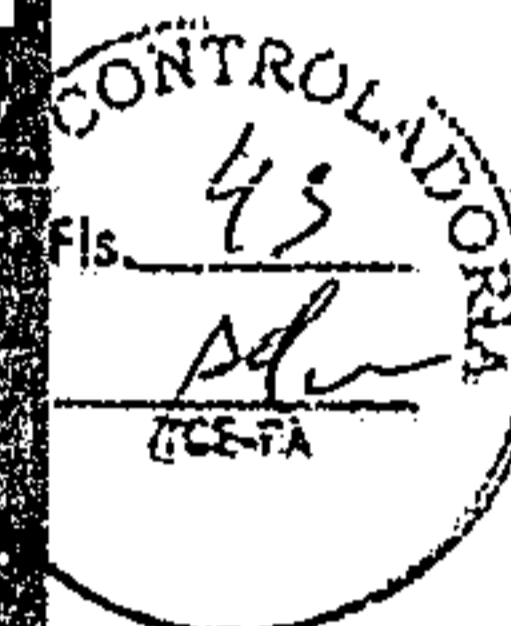
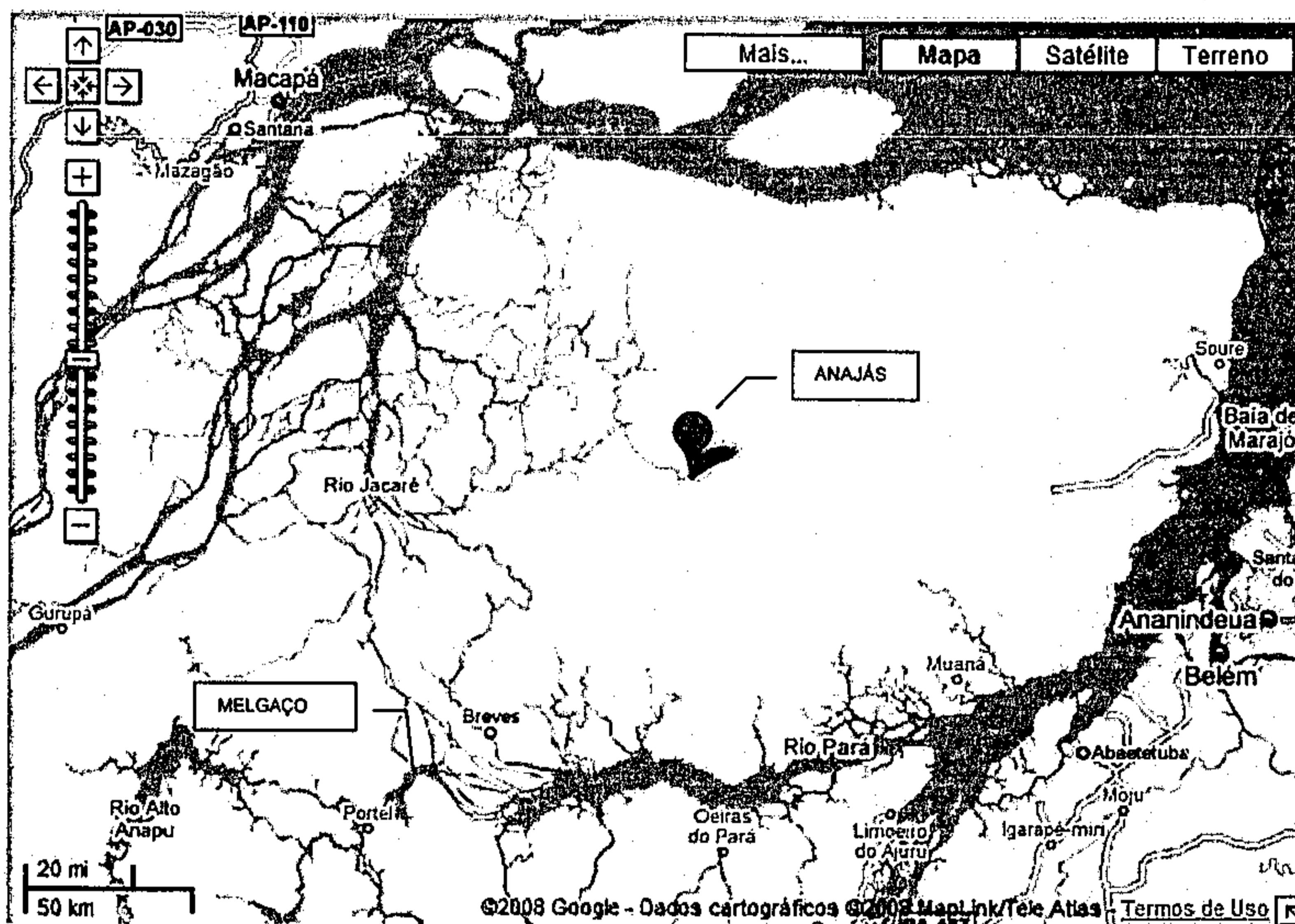
Vistoria realizada em 02/09/2008. A vistoria foi realizada sem a presença do Engº responsável pelos serviços. Contudo, não houve comprometimento na aferição do objeto do convênio. A Administração Municipal foi previamente comunicada quanto ao período da Fiscalização, e foi representada neste ato pelo próprio Gestor, Sr. Pedro Rodrigues Barbosa - Prefeito Municipal. Os serviços realizados encontravam-se conforme o disposto abaixo:

01 - SERVIÇOS PRELIMINARES: Os serviços foram 100% executados. Previsto para o ITEM a locação da obra, e retirada da capa selante existente. NOTA: Embora não descrito em planilha orçamentária, a Prefeitura, acertadamente, instalou a placa de identificação de serviços nos moldes do padrão SEPOF.

-1722


**SEPOF** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

PROCESSO Nº 209907 / 2007



**GRÁFICO 01:** Vista do acesso ao Município de PORTEL, partindo de MELGAÇO. O trajeto pelo rio tem um tempo estimado de 02 horas, em embarcações de linha comercial (apenas três vezes na semana). Não existe acesso por estrada.

**02 - MOVIMENTO DE TERRA:** Os serviços 100% executados. Previsto para o ITEM a execução de corte, reaterro, e bota-fora, nas áreas afetadas pela reforma.

**03 - PAVIMENTAÇÃO:** Os serviços foram 100% executados. Previsto para o ITEM a execução de meio-fio em concreto simples, com lâmina d'água; calçada de proteção de acordo com a disposição em projeto; e assentamento de piso articulado pré-moldado tipo UNI-STEIN.

**04 - LIMPEZA:** Os serviços foram 100% executados. Previsto para o ITEM a execução da limpeza final para a entrega dos serviços.

**OBSERVAÇÕES:** O mapa com a localização do ponto georeferenciado (ANEXO I), bem como o RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, são partes integrantes deste LAUDO DE VISTORIA, e estão anexados a ele.



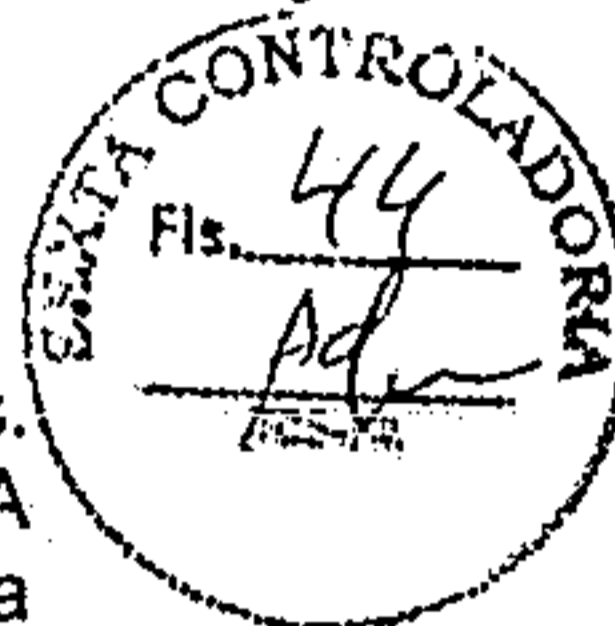




**SEPOF** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

PROCESSO Nº 209907 / 2007

1723



## CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- A vistoria foi realizada sem a presença do Engº responsável pelos serviços. Contudo, não houve comprometimento na aferição do objeto do convênio. A Administração Municipal foi previamente comunicada quanto ao período da Fiscalização, e foi representada neste ato pelo próprio Gestor, Sr. Pedro Rodrigues Barbosa - Prefeito Municipal.
- Os **SERVIÇOS ESTÃO CONCLUÍDOS**. O prazo para a conclusão dos serviços expirou em 30/06/2008. Não há registro de solicitação do Município para a prorrogação da vigência do convênio.
- Este processo dá continuidade ao CONVÊNIO 244/2006, cuja vigência expirou em 31/12/2006, sem que fosse repassada a última parcela no valor de R\$ 100.000,00. No convênio anterior, os serviços não haviam sido concluídos. O relatório de vistoria final de 26/06/2007 atestou 70,00% dos serviços executados, tendo sido liberados 66,66% (R\$ 200.000,00) do valor dos recursos pertinentes ao FDE.
- Não há vistoria anterior. Também não há registro de qualquer outra vistoria no Município, durante o período de vigência do convênio.
- Quanto a execução dos serviços, o convênio trata da pavimentação em piso pré-moldado UNI-STEIN das Travessas Castelo Branco, e 02 de Fevereiro, incluindo meio-fio com sarjeta e calçada. A extensão e os serviços executados estão compatíveis com o descrito na planilha orçamentária. A iluminação da área é feita em postes de concreto (11,00m de altura), e lâmpadas vapor de mercúrio ao longo das vias.
- A Prefeitura não encaminhou a cópia da prestação de contas das parcelas recebidas, correspondente a 100,00% (R\$ 100.000,00) dos recursos via FDE. No processo também não foram visualizados os relatórios de execução físico-financeiros das etapas concluídas.
- **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO**. A execução dos serviços visualizados, de modo geral, está compatível com o descrito em planilha orçamentária e projeto.
- No momento da conclusão da obra, caberia ao Município encaminhar a esta Secretaria, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, bem como a cópia da ART de projeto, e demais comprovantes de regularidade da obra (taxas e emolumentos). O Gestor Municipal não soube informar se a documentação foi enviada.
- Consta no processo o projeto de locação das áreas afetadas pela reforma (FL. ÚNICA), e cópia da ART de execução. Não há registro de ART de projeto (autoria), bem como diário de obras e/ou fotos das etapas de execução.
- Não foi possível a visualização dos pontos georeferenciados, tomados no local dos serviços, dado a problemas de cobertura no sinal de satélite.





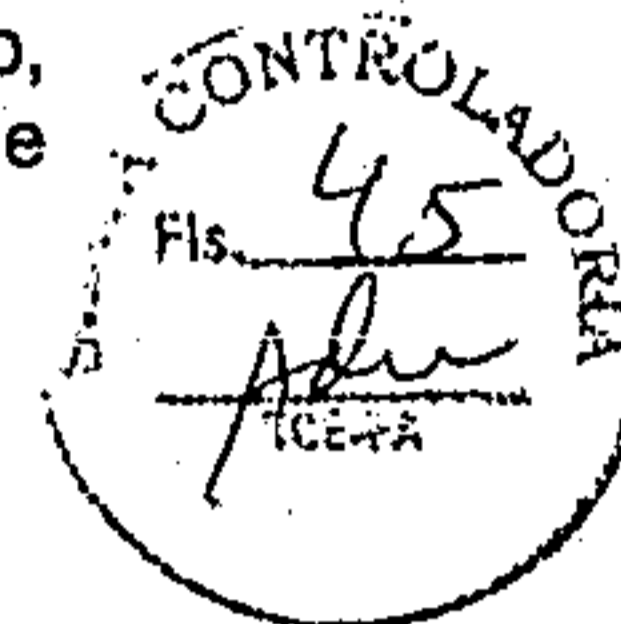
1724


**SEPOF** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

PROCESSO Nº 209907 / 2007



➤ A vistoria foi realizada entre os dias 27/08/08 a 03/09/08 (08 dias). Neste período, a Fiscalização também vistoriou os convênios em aberto nos Municípios de Anajás, Breves, e Melgaço, totalizando 04 convênios.

**CONCLUSÃO:**

| ITEM         | DESCRIÇÃO         | VALORES (R\$)               | % EXECUT.      |
|--------------|-------------------|-----------------------------|----------------|
| 01           | SERV PRELIMINARES | 3.096,91 (2,82%)            | 100,00         |
| 02           | MOV. TERRA        | 3.069,34 (2,79%)            | 100,00         |
| 03           | PAVIMENTAÇÃO      | 103.026,89 (93,66%)         | 100,00         |
| 04           | LIMPEZA           | 806,86 (0,73%)              | 100,00         |
| <b>TOTAL</b> |                   | <b>110.000,00 (100,00%)</b> | <b>100,00%</b> |

**TOTAL GERAL 110.000,00 (100%) 100,00%**

Dado as considerações acima, atesta-se como executado 100,00% dos serviços previstos na Planilha Orçamentária, tendo sido liberados 100,00% dos recursos provenientes do FDE.

| ANEXOS                 | DATA E ASSINATURA DO TÉCNICO                   |
|------------------------|------------------------------------------------|
| Registros Fotográficos | Em 05/09/2008<br>                              |
|                        | Engº Helton Castro França.<br>GEFB/DITES/SEPOF |

1725



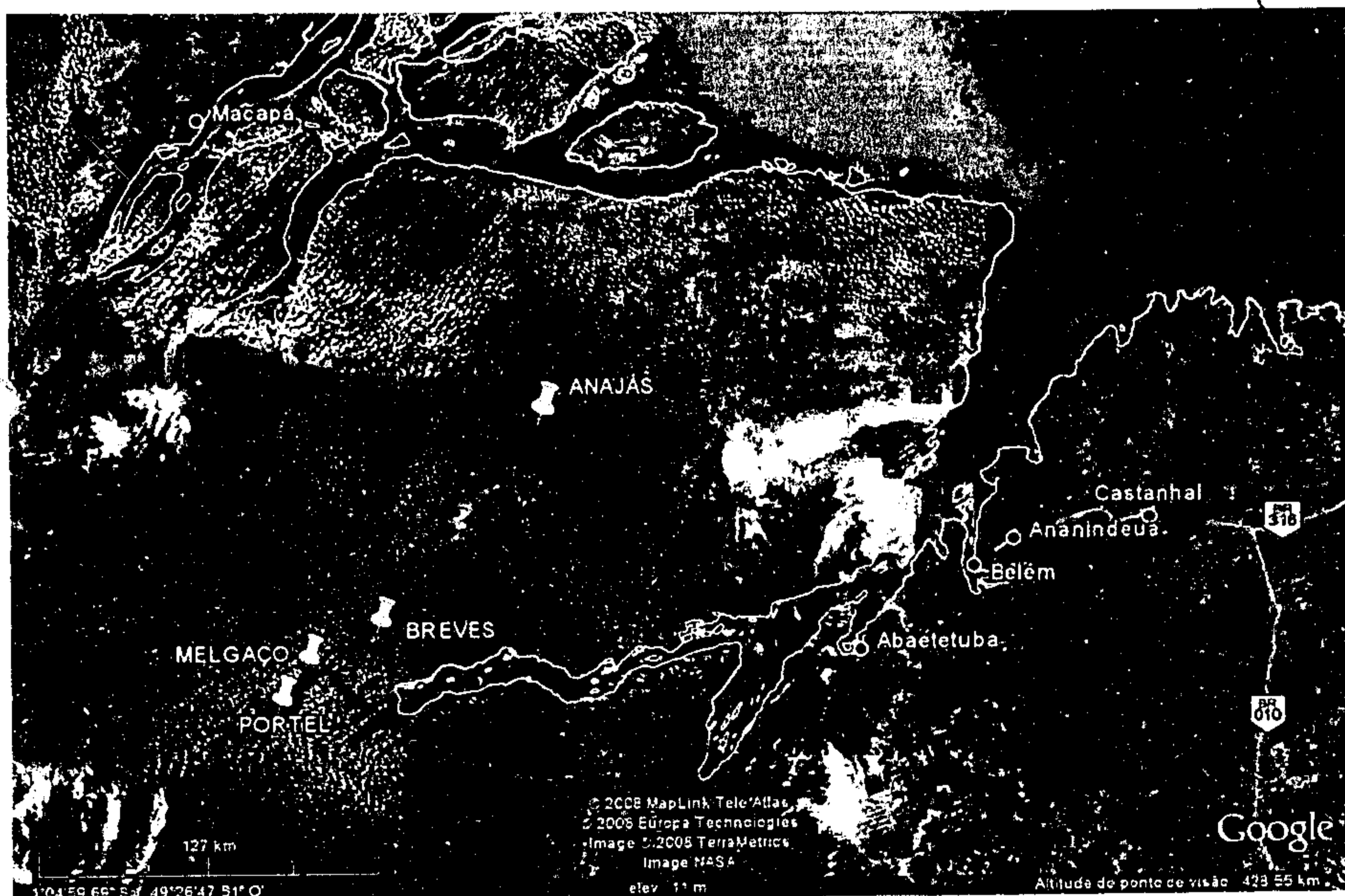
**SEPOF**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS.

DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL  
GERÊNCIA DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO ESTADUAL - GEFE  
LAUDO DE EXECUÇÃO FÍSICA - CONVÊNIO FDE Nº 162/2007.



## ANEXO I



**COMENTÁRIO:** Vista do ponto georeferenciado do Município de Portel. Não foi possível uma aproximação maior, dado a deficiência do sinal transmitido via satélite.

**SITUAÇÃO:** Os serviços estão concluídos. O convênio previa a pavimentação em asfalto da Travessa Castelo Branco e 02 de Fevereiro, na sede do Município.

**COORDENADAS:** S 01° 56.197' / W 050° 49.037' (Início da Travessa Castelo Branco).

01 - O mapa acima representa a localização do ponto georeferenciado do convênio firmado entre o Município de Portel, e o Estado (FDE), e que foi objeto desta Fiscalização.

02 - A vistoria foi realizada no período de 27/08/08 a 03/09/08 (08 dias). Neste período, a Fiscalização também vistoriou os convênios em aberto nos Municípios de Anajás, Breves, e Melgaço, totalizando 04 convênios.

03 - O trajeto pelo rio, partindo de MELGAÇO, tem um tempo estimado de 02 horas, em embarcações de linha comercial (apenas três vezes na semana). Não existe acesso por estrada que interligue diretamente os dois Municípios.

Helton Castro França  
CREA nº 9479-D  
Engenheiro Civil





-1726



**SEPOF**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS.

DIRETORIA DO TESOIRO ESTADUAL  
GERÊNCIA DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO ESTADUAL - GEFE  
LAUDO DE EXECUÇÃO FÍSICA - CONVÊNIO FDE Nº 162/2007 - ANEXO

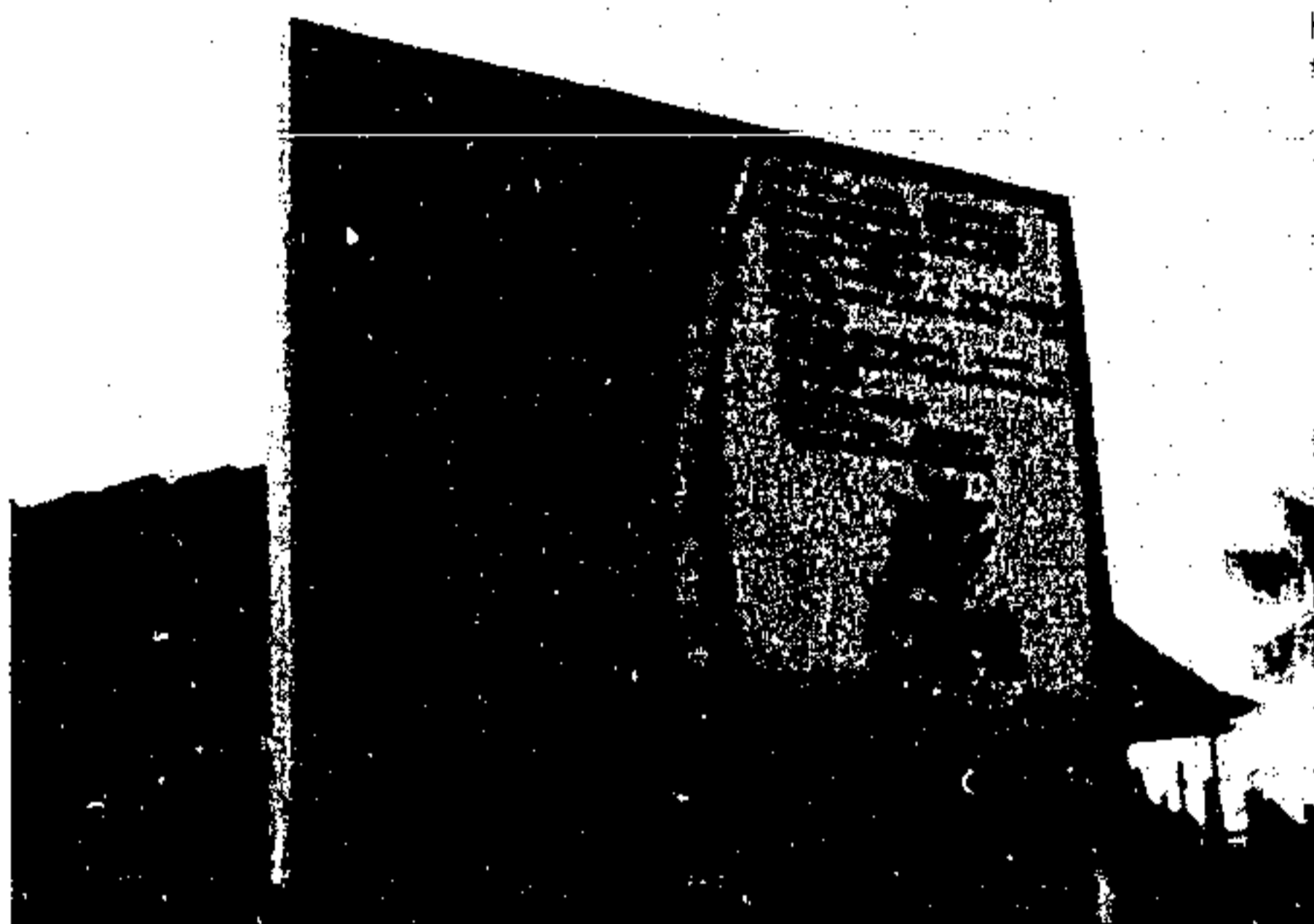


FOTO 01: CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - Vista da pavimentação da Travessa Castelo Branco, e 02 de fevereiro. No detalhe, a placa de identificação dos serviços.



FOTO 02: CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - Vista dos serviços concluídos. No detalhe, o assentamento do piso, a execução de guia em concreto, e calçada, conforme disposto em projeto.

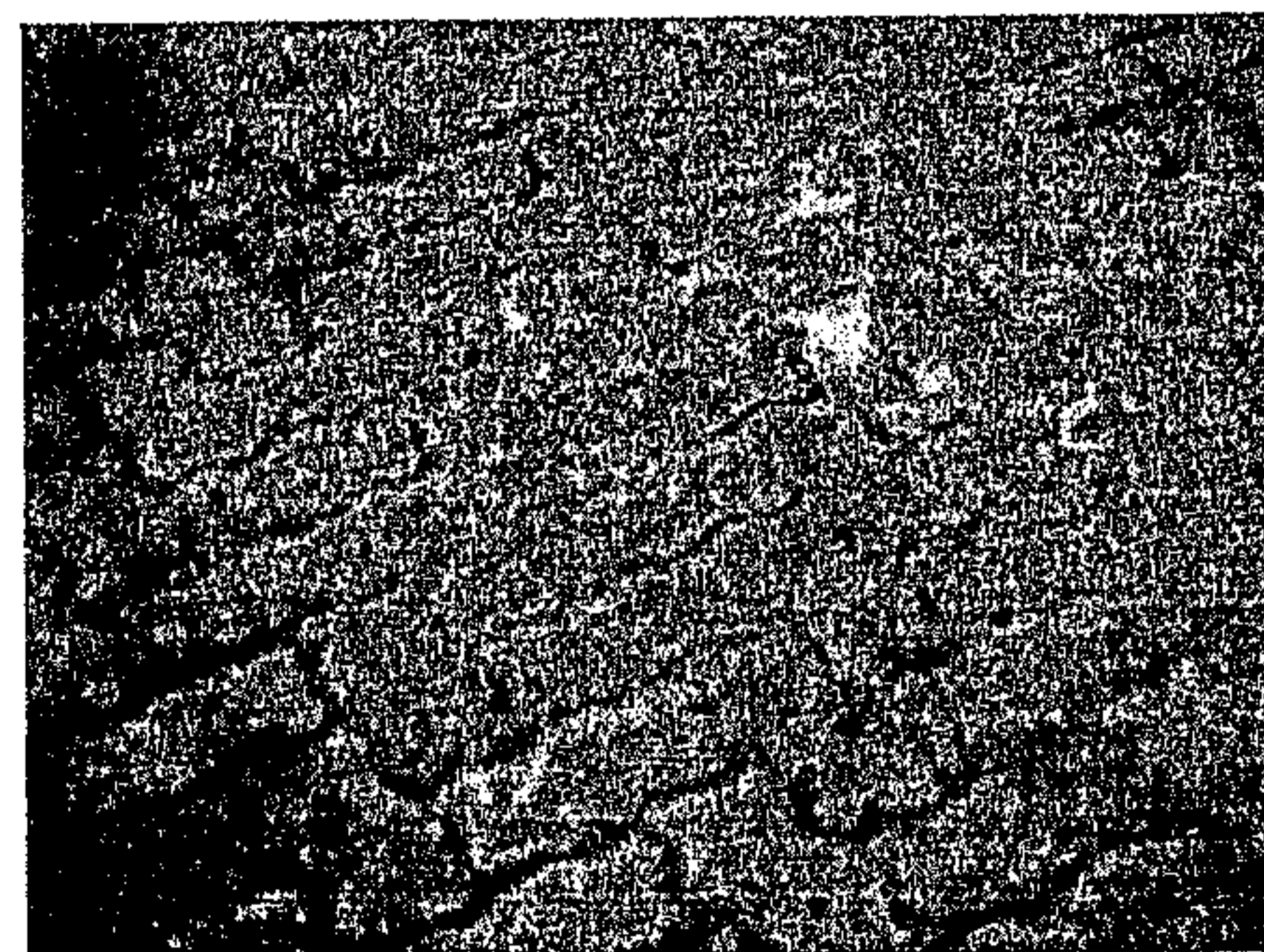


FOTO 03: CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - Vista, em detalhe, do assentamento do piso em pré-moldado tipo UNI-STEIN (articulado).

Melton Castro França  
CREA nº 9479-D  
Engenheiro Civil







1727



**DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO**

**Processo nº 2009/506752**

**Assunto:** Tomada de Contas Convênio SEPOF FDE Nº 162/2007 e P.M. de Portel.

**Senhor Controlador da 6ª CCE:**

**1.0 - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SEU RESPONSÁVEL**

Trata o presente processo de Tomada de Contas do Convênio SEPOF FDE nº 162/2007, complemento do processo nº 2007/50596-3 convenio FDE 244/06, celebrado com a P.M. de Portel, de responsabilidade da Sr. Pedro Rodrigues Barbosa.

**2.0 - CARACTERIZAÇÃO DO CONVÊNIO**

**2.1 - Objetivo do Convênio**

O convênio teve por objetivo a "Conclusão da melhoria do sistema viário urbano", conforme cláusula primeira (fls.026).

**2.2 - Valor**

O valor do complemento do convênio foi de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de contrapartida da Prefeitura, conforme plano de aplicação (fls. 032).

**2.3 - Vigência**

O convênio, assinado em 20/12/2007, teve vigência da data de sua publicação no Diário oficial do Estado, expirando em 30/06/2008.

1728



### **3.0 - ANÁLISE DA LEGALIDADE**

#### **3.1 - Licitação**

Não consta nos autos, os comprovantes de despesas da aplicação dos recursos complementares, relativo ao processo 2007/50596-3

### **4.0 - ANÁLISE ECONÔMICA**

Conforme análise do plano de aplicação fls.032, verificou-se que os valores, para conclusão da pavimentação em piso pré-moldado, incluindo meio fio com sarjeta e calçada, estão compatíveis com o mercado a época da obra.

### **5.0 - ANÁLISE DA EXECUÇÃO**

No Laudo de Execução Física (fls.042), fornecido pela SEPOF, datado em 05/09/08, o técnico Helton Castro França, atesta que a obra foi concluída, e anexa fotografias (fls.047).

### **6.0 - CONCLUSÕES**

A partir da análise dos documentos que compõem o presente processo de Tomada de Contas, concluímos o seguinte:

6.1 - Conforme análise, os preços discriminados, podem ser considerados como compatíveis com o praticado no mercado a época da obra.

**6.2 - A obra foi concluída, conforme relatório da SEPOF.**

É a informação.

Belém, 26 de agosto de 2009.

  
**José Luiz G da Costa**

Analista de Controle Externo  
Matrícula 0100595

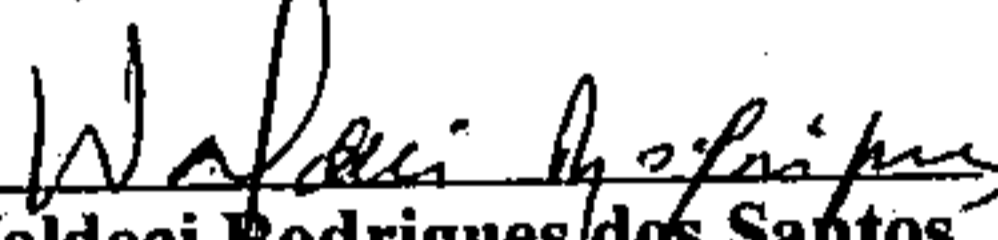
1729



2ª CCG/DCE  
Fls. 50  
TCE/PA

Nesta data faço a distribuição do presente processo ao Servidor: PAULO MELO Para análise, instrução e/ou emissão do relatório conclusivo.

Belém, 27/11/2013.

  
Waldeci Rodrigues dos Santos  
Gerente de Fiscalização





**Tribunal de Contas do Estado do Pará**  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO  
6ª CONTROLADORIA

1730  
SEXTA  
CONTROLADORIA  
Fls. 51  
*[Assinatura]*  
TCE-PA

### RELATÓRIO TÉCNICO

#### 1.0 – PROCESSO E DADOS CONVENIAIS

PROCESSO : 2009/50675-2  
NATUREZA : TOMADA DE CONTAS  
OBJETO : CONVÊNIO Nº. 162/2007.  
CONVENIENTES : SEPOF/FDE E P. M. DE PORTEL  
RESPONSÁVEL : SR. PEDRO RODRIGUES BARBOSA, PREFEITO, À ÉPOCA

#### 2.0 – FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

2.1 O convênio teve por objeto a "Conclusão da Melhoria no Sistema Viário", cujas despesas estão assim especificadas no Plano de Aplicação (fls. 32).

- Obras e Instalações

2.1.1 O Convênio foi celebrado para dar prosseguimento a obra iniciada pelo Convênio nº 244/2006, cujo Processo tramita sob o nº 2007/50596-3.

2.2 O prazo de vigência do convênio se estendeu de 21/12/2007 a 30/06/2008, não havendo prorrogação, conforme pesquisa realizada junto ao SISGED.

2.3 O Convênio foi publicado no Diário Oficial do Estado em 21/12/2007 dentro do prazo regimental, conforme cópia do extrato da publicação às fls. 33.

2.4 Constam do Ajuste as cláusulas essenciais e obrigatórias, inclusive a relativa à atividade de acompanhamento, controle e fiscalização pelo Órgão Concedente, conforme determina a Resolução nº. 13.989/95, deste TCE.

2.5 Acompanham o Termo de Convênio os anexos obrigatórios, isto é, do Plano de Trabalho (fls. 34/36) contendo, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, conforme determina o art. 116, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### 3.0 – ORÇAMENTO E ORIGEM DOS RECURSOS

3.1 O Convênio foi celebrado no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos do Orçamento Estadual, exercício de 2008, à conta da dotação orçamentária 34101.15121125948270000. 444051, Fonte 013 - Recursos do Tesouro Vinculados ao FDE, conforme NE nº. 00010 (fls. 39) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a conta de recursos próprios da P. M. de Portel.

*[Assinatura]*

1731



**Tribunal de Contas do Estado do Pará**  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO  
6ª CONTROLADORIA

SEXTA  
CONTROLADORIA  
Fls. 52  
*[Assinatura]*  
TCE-PA

#### 4.0 – PRAZO REGIMENTAL PARA A REMESSA DAS CONTAS

4.1 O prazo regimental para remessa das contas não foi cumprido, sendo instaurada a presente Tomada de Contas, autorizada pela Presidência em 24/10/2008.

4.2 Expedido o Ofício de cientificação às fls. 15 ao Sr. Pedro Rodrigues Barbosa, Prefeito, à época, recebido em 17/03/2009, conforme AR nº 647093942, contudo, o gestor municipal não apresentou a documentação pertinente ao convênio em análise.

#### 5.0 - EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

5.1 O repasse foi efetuado através da Ordem Bancária nº 00017 (fls. 40), no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais),

5.2 Não houve comprovação do emprego dos recursos conveniados.

5.3 Eis o balancete financeiro:

| RECEITAS                 | R\$               | DESPESAS     | R\$               |
|--------------------------|-------------------|--------------|-------------------|
| Transferências do Estado |                   |              |                   |
|                          | 100.000,00        | DEVOLVER     |                   |
|                          |                   | A Comprovar  | 100.000,00        |
| <b>TOTAL</b>             | <b>100.000,00</b> | <b>TOTAL</b> | <b>100.000,00</b> |

#### 6.0 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

6.1 A SEPOF remeteu o Relatório de Vistoria Final, em anexo às fls. 18/20, consubstanciado pelas fotos em anexo (21/22), onde conclui, dentre outros pontos que:

*"Dado as considerações acima, atesta-se como executado 100,00% dos serviços previstos na Planilha Orçamentária, tendo sido liberados 100,00% dos recursos provenientes do FDE."*

#### 7.0 – PROCESSO LICITATÓRIO

7.1 A Prefeitura Municipal de Portel não apresentou documentação referente ao processo licitatório.

*[Assinatura]*

- 1732



**Tribunal de Contas do Estado do Pará**  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO  
6ª CONTROLADORIA

SEXTA  
CONTROLADORIA  
Fls. 03  
TCE-PA

## 8.0 – SETOR DE ENGENHARIA

8.1 Para subsidiar a análise das presentes contas, foi solicitada a manifestação da Controladoria de Obras, Meio Ambiente e Patrimônio Público do DCE, para a emissão de parecer técnico, obtendo a seguinte conclusão (fls. 48/49):

### “ 6.0 – CONCLUSÕES

*A partir da análise dos documentos que compõem o presente processo de Tomada de Contas, concluímos o seguinte:*

6.1 – *Conforme análise, os preços discriminados, podem ser considerados como compatíveis com o praticado no mercado a época da obra*

6.2 – *A obra foi concluída, conforme relatório da SEPOF.”*

## 9.0 – CONCLUSÃO

9.1 Considerando que a ausência da prestação de contas não nos fornece elementos para inferir sobre a legalidade dos atos de gestão do responsável, bem como confirmar efetivamente a utilização dos recursos estaduais na execução do objeto conveniado, opinamos no sentido de considerar o Sr. Pedro Rodrigues Barbosa, Prefeito, à época, em débito para com a Fazenda Pública Estadual, relativamente à importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que deverá ser recolhida aos cofres públicos estaduais, devidamente corrigida a partir de 12/02/2008 e acrescida dos consectários legais, sem prejuízo da aplicação das multas regimentais dispostas no Ato nº 24/1994, nos artigos 232 (pelo débito apontado), art. 75, § 5º c/c o art. 233, VI-1ª parte (pelo não atendimento a diligência) e 233, VI – 2ª parte (pela instauração da tomada de contas).

É o Relatório.  
Belém, 18 de novembro de 2013.

  
**PAULO SÉRGIO SANTOS MELO**  
Matrícula nº 0179310

Ao Sr. Controlador, após revisado o relatório,  
Em, 09/12/2013

De acordo.  
Ao DCE, Em 14/12/2013

  
**WALDECIR RODRIGUES DOS SANTOS**  
Gerente de Fiscalização

  
**ANDREA MARTINS CAVALCANTE**  
Controladora da 2ª CCG



1733

Processo nº 2009/50675-2

Ao Diretor do DCE, com a informação  
para fins de instrução dos autos que o nº  
do CPF do Sr. Pedro Rodrigues Barbosa, ex-  
gestor, é 060.099.482-15.

Em 11/12/2013

Shama  
Matrícula nº 0612782

A Secretária,  
nos termos da Portaria nº 01/2013  
c/c o Art. 215 do RI/TCE.  
Em, 11/12/2013

  
Carlos Melto  
Diretor Adjunto do DCE



1734

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA



COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 012/2014

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico ao Senhor PEDRO RODRIGUES BARBOSA, Prefeito à época, que no prazo de quinze (15) dias, poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2009/50675-2, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL, referente ao Convênio SEPOF/FDE nº 162/2007.

Belém, 29 de Janeiro de 2014.

  
JOSE TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário

| Pub. | nº. D.O.E. | Data       |
|------|------------|------------|
| 1ª.  | 32.575     | 03.02.2014 |

1735

SISTEMA DE  
POSTAGEM  
ELETRONICA

escritório

Telegrama

CORREIOS

Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)

Página: 1

|                             |                    |                                 |
|-----------------------------|--------------------|---------------------------------|
| Identificador : ME425621576 | Protocolo: 8165290 | Previsão de Entrega: 31/01/2014 |
| Data : 30/01/2014 14:56     |                    | Total: 11,74                    |
| Assunto : C.A.012/14        |                    |                                 |

Mensagem

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 012/2014  
 De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico ao Senhor PEDRO RODRIGUES BARBOSA, Prefeito à época, que a data final para apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2009/50675-2, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL, referente ao Convênio SEPOF/FDE nº 162/2007, é o dia 18 de fevereiro de 2014, conforme edital publicado no Diário Oficial do Estado.  
 Belém, 29 de Janeiro de 2014.  
 JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
 Secretário



|                                                                                                                               |                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Remetente                                                                                                                     | Destinatário                                                                                                     |
| TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA<br>Travessa Quintino Bocaiuva, 1585<br>1585<br>Nazaré<br>66035903 Belém<br>PA | Ao Sr.<br>PEDRO RODRIGUES BARBOSA<br>Av. Duque de Caxias<br>803<br>Prefeitura<br>Centro<br>68480000 Portel<br>PA |

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

03F98A082AD3081121266C011EDD00F9E23793085F24314465C4097BC45F2F6930A4301C1B37A600D8BE53BA1C3D4D2618E233A0124





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PORTEL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL  
*Compromisso e Cidadania*

1736



**PROCURAÇÃO**

**PEDRO RODRIGUES BARBOSA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Portel, CPF nº 060.099.482-15 e RG nº 3758471 SSP-PA, residente e domiciliado em Portel-Pa, sito a Av. Padre Emílio Martins, nº 531, nomeia e constitui seu bastante procurador **ANFRISIO AUGUSTO NERY DA COSTA NUNES**, brasileiro, solteiro, contador, portador da CRC-PA nº 9384 e do CPF nº 428.955.962-04, residente e domiciliado na Cidade de Belém capital do Estado do Pará; a quem confere amplos e especiais poderes, para representá-lo perante ao T.C.M. (Tribunal de Contas dos Municípios) e T.C.E. (Tribunal de Contas do Estado), podendo assinar papéis, receber e solicitar documentos, inclusive substabelecer.

Portel (PA), 06 de Fevereiro de 2012

  
**PEDRO RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

1737



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA

TERMO DE VISTA DOS AUTOS

Nesta data, compareceu à Secretaria do Tribunal de Contas do Estado o(a) Sr(a) ANERISIO AUGUSTO N. DA C. NUNES, oportunidade em que fez vista do presente processo, tomando ciência do que nele se contém, para, sendo de seu interesse, pronunciar-se a respeito do mesmo, nos termos do Regimento deste Tribunal.

Outrossim, registre-se que foram solicitadas e entregues as cópias das seguintes peças do processo:

- Termo de convênio e termos aditivos
- Parecer do Departamento Técnico
- Manifestação do Ministério Público de Contas
- Fls. \_\_\_\_\_
- O INTERESSADO NÃO SOLICITOU CÓPIAS.

Em \_\_\_ / \_\_\_ / 2014.

[Handwritten Signature]  
Matrícula nº 000079.

Confirmo as informações declaradas acima.  
Em \_\_\_ / \_\_\_ / 2014

[Handwritten Signature]  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº. \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_



1738



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA

**REMESSA**

*Ao gabinete eus*  
*André Dias em exp*  
*de 42/04505-7*

---

Belém, *13/03*/2014

*[Signature]*  
**JOSE TUFFE SALIM JUNIOR**  
 Secretário



1739

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA  
JUNTADA

Nesta data, faço juntada ao presente processo  
da documentação protocolizada sob o  
nº 2014101505-7, às fls. 59  
de acordo com o despacho do

Relato

Belém, 20/03/14

[Assinatura]  
Responsável

14:42 18/02/2014 068474 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ 2014/01505-7



Ofício s/n

Portel (PA), 18 de fevereiro de 2014

1740

Exmo. Sr.  
Dr. CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR  
DD. Presidente do TCE  
Belém - PA

CE. 012

Assunto: Prorrogação de prazo

*Ao Conselho Relator  
em, 19.02.2014*

Senhor Presidente,

*Jorge Batista Junior  
Secretário em Exercício*

Solicito de V. Ex.<sup>a</sup> prorrogação de prazo para apresentação de defesa em relação ao convênio nº 162/2007, com a SEPOF/FDE, sob o processo nº 2009/50675-2, que trata da Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Portel, conforme Comunicação de Audiência nº 012/2014, em função da complexidade da defesa a ser elaborada.

Na certeza de seu deferimento, reitero protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**Pedro Rodrigues Barbosa**  
Ex-Prefeito Municipal de Portel

*Junte-se aos autos.  
Defiro o pedido de  
prorrogação de prazo  
(15 dias).  
De ciência ao interessado.  
Em, 17.03.14*

*André Teixeira Dias*

André Teixeira Dias  
Conselheiro - TCE/PA

O presente documento refere-se ao processo ou expediente nº 09/50675-2  
Localizada: Secretaria  
Em, 18/02/14  
AEB/RTD

SISTEMA DE  
POSTAGEM  
ELETRONICA

escritório

## Telegrama

Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)



Página: 1

Identificador : ME433382042      Protocolo: 8282559      Previsão de Entrega: 20/03/2014  
Data : 20/03/2014 11:43      Total: 11,74 - - 1741  
Assunto : PRORROGAÇÃO DE PRAZO

### Mensagem

Ao Sr. Pedro Rodrigues Barbosa  
Ex-Prefeito Municipal de Portel  
Prezado Senhor,

Em atendimento à solicitação contida no Expediente nº. 2014/01505-7,  
em que V. S<sup>a</sup>. solicitou prorrogação do prazo estabelecido na  
Comunicação de Audiência nº. 012/2014 para apresentação de defesa nos  
autos do Processo nº. 2009/50675-2, que trata da prestação de contas  
referente ao Convênio SEPOF/FDE Nº. 162/2007, firmado com a  
Prefeitura Municipal de Portel, comunico que o relator deferiu seu  
pedido para apresentação de defesa por mais quinze (15) dias,  
contados a partir do recebimento desta comunicação.

Atenciosamente,  
JOSE TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário

Remetente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA  
Travessa Quintino Bocaiuva, 1585  
1585

Nazaré  
66035903 Belém  
PA

Destinatário

Ao Sr.  
PEDRO RODRIGUES BARBOSA  
Avenida Roberto Cameller  
1005  
Bloco B3 - Aptº 403  
Jurunas  
66033640 Belém  
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

409E0B49FF3BF309C5F19879AD1308DB9993BCA112151CCC8B68075C92523FA0E26CC42189D676CB458E896E2BA54751C150457E3D8



**CORREIOS TELEGRAMA**

Para enviar telegrama acesse [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) ou ligue 3003 0100 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 725 7282 (Demais Cidades)

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME433382042, remetido dia 20 de março de 2014

destinado a:

Ao Sr.

PEDRO RODRIGUES BARBOSA

Avenida Roberto Camelier, 1005 Bloco B3 – Aptº 403

Jurunas

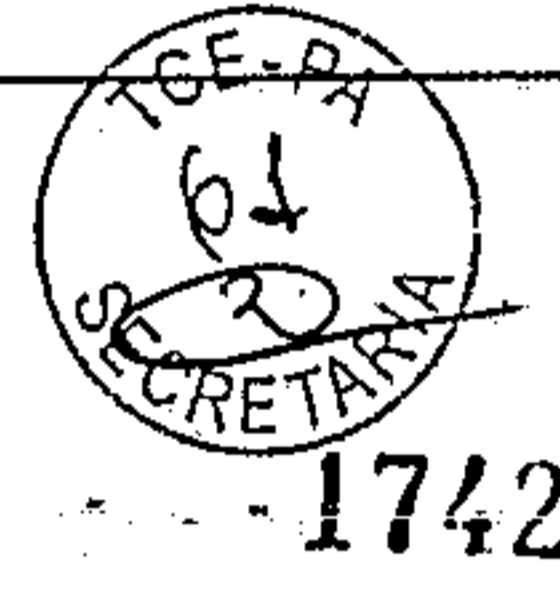
Belém/PA

66033-640

Foi entregue às 12:10 do dia 20 de março de 2014.

O recibo de entrega foi assinado por: JOSIAS S.GOMES

Anciosamente, CDD JURUNAS>>



DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

|           |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| REMETENTE | COMPROVANTE DE RECEBIMENTO                                                                                                                 | <b>USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS</b><br><input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado<br><input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido<br><input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número Indicado<br><input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:.....<br><input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) ..... |
|           | DESTINATÁRIO<br>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA<br>Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585<br>Nazaré<br>66035-903 - Belém/PA | NÚMERO DO TELEGRAMA<br>MA635350873BR 49666<br><br>DHP 20/03/2014 16:50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

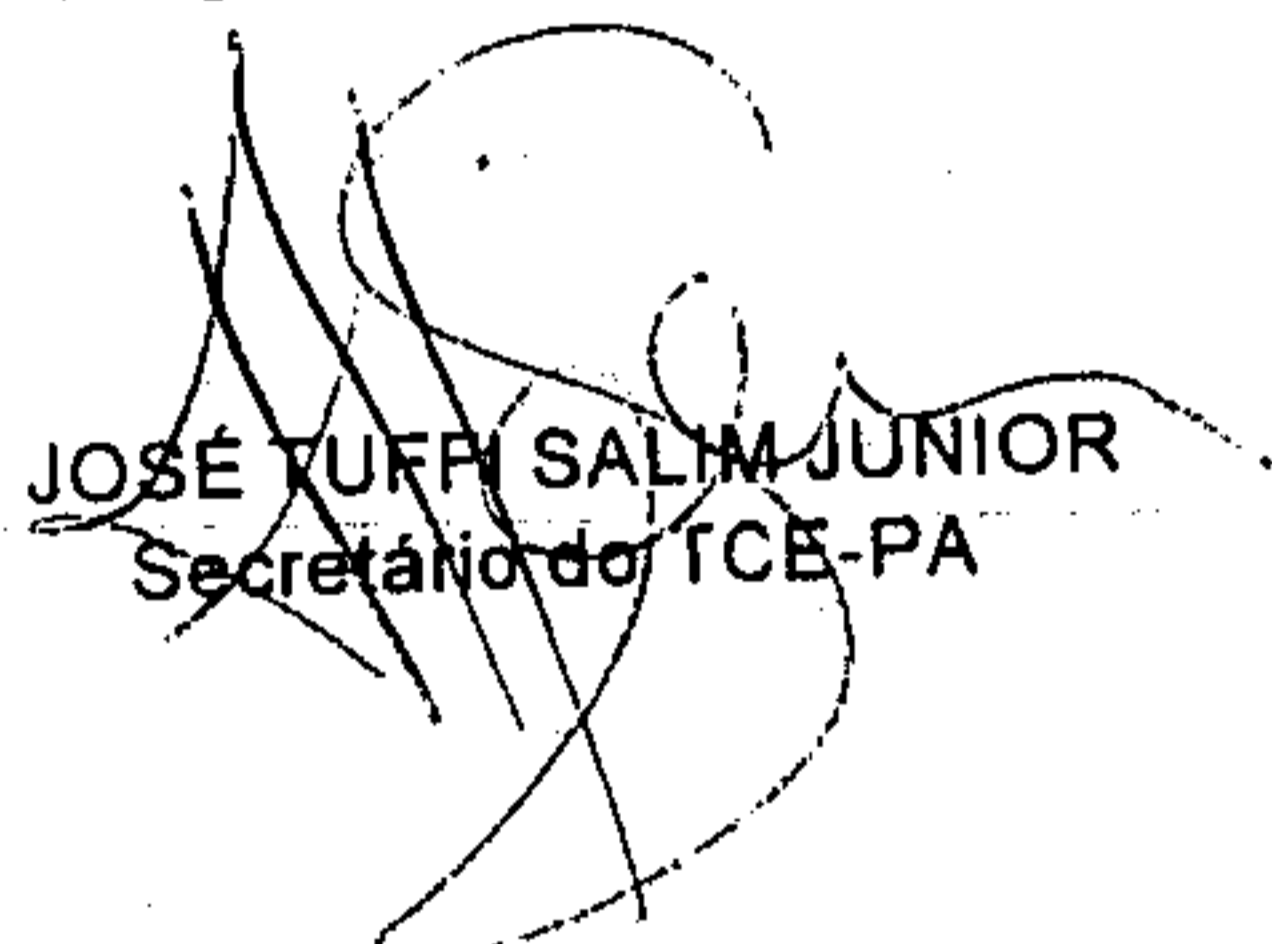
1743



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Relator, e em obediência ao que determina o art. 86 do Regimento Interno do TCE-PA, encaminho estes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Em 08/04/2014.

  
JOSE TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário do TCE-PA

REMESSA

1744  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 2.0  
Processo: 2009/50675-2



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,  
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 09/04/2014

  
Fábio Miranda - Mat. 200143  
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos  
a(o) Exmo(a). Sr(a). Procurador(a) de Contas,  
**Dr(a). IRACEMA TEIXEIRA BRAGA,**  
do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 10/04/2014

  
Fábio Miranda - Mat. 200143  
Secretaria Processual





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
GABINETE DA PROCURADORA IRACEMA BRAGA

67  
1745

**PROCESSO Nº 2009/50.675-2**

Trata-se da tomada de contas do Convênio FDE nº 162/2007, celebrado entre o Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças- SEPOF e o Município de Portel, de responsabilidade do Sr. Pedro Rodrigues Barbosa, Prefeito à época, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros da SEPOF à citada Prefeitura, correspondentes ao saldo remanescente do Convênio FDE nº 244/06 não repassados ao tempo de sua vigência, destinados a "Conclusão da Melhoria no Sistema Viário Urbano", no valor de R\$100.000,00, com contrapartida de R\$10.000,00, conforme Plano de Trabalho, parte anexa, integrante e inseparável do convênio para todos os fins de direito.

O Convênio FDE nº 162/2007 vigorou de 21.12.2007 a 30.06.2008, consoante Cláusula Quinta.

Descumprido o prazo estabelecido pela Cláusula Terceira, item 3.1, "f", do Convênio e do art. 151 do RITCE/PA vigente à época, foi instaurado tomada de contas pelo TCE/PA em 24.10.2008.

Não há nos autos elementos comprobatórios da execução de despesas no objeto do Convênio.

Inobstante o responsável tenha sido informado da instauração da tomada de contas, às fls. 15, e, tenha sido facultado ao mesmo apresentar as razões de justificativas, às fls. 54 e 55, não houve apresentação da prestação de contas correspondente.

Isto posto, conclusa a instrução processual, considerando o que dos autos consta,

SH

6/6

1746

Considerando que o responsável pelas contas sob exame, não apresentou a documentação comprobatória das despesas, consoante comprovam os autos, opinamos pela **IRREGULARIDADE** das contas do Município de Portel, de responsabilidade do **Sr. Pedro Rodrigues Barbosa**, Prefeito à época, subscritor e executor do citado ajuste, com fundamento no art. 38, inciso III, "a" e "b" da Lei Complementar Estadual nº 12, de 09.02.1993, que Dispõe sobre a Lei Orgânica do TCE/PA e dá outras providências, combinado com o art. 166, inciso III, "a" e "b" do Ato nº 24, de 29.03.1994 objeto do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, ambos vigentes à época, devendo o mesmo devolver aos cofres públicos estaduais o valor total recebido de R\$100.000,00, devidamente corrigido, acrescido dos consectários legais a partir de 12.02.2008, com aplicação de multas ao mesmo, com base no art. 232, pelo débito apontado, art. 75, § 5º, pelo não atendimento à diligência, c/c o art. 233, VI pela instauração da tomada de contas.

Em, 16.05.2014  
IV

**Iracema Teixeira Braga**  
Procuradora do Ministério Público de Contas/PA

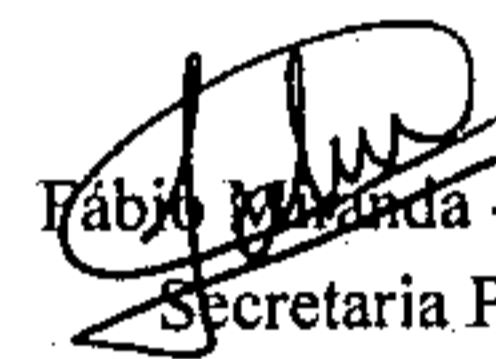
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 2.0  
Processo: 2009/50675-2



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 16/05/2014

  
Fábio M. M. da - Mat. 200143  
Secretaria Processual





**Tribunal de Contas do Estado do Pará**  
**Gabinete da Presidência**

67  
1748

Processo n°. 2009/50675-2

À Secretaria para as devidas providências.

Em, 19/05/2014.

**Ademar Tavares de Melo Neto**  
Diretor Divisão de Apoio Técnico - GP

1749

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA

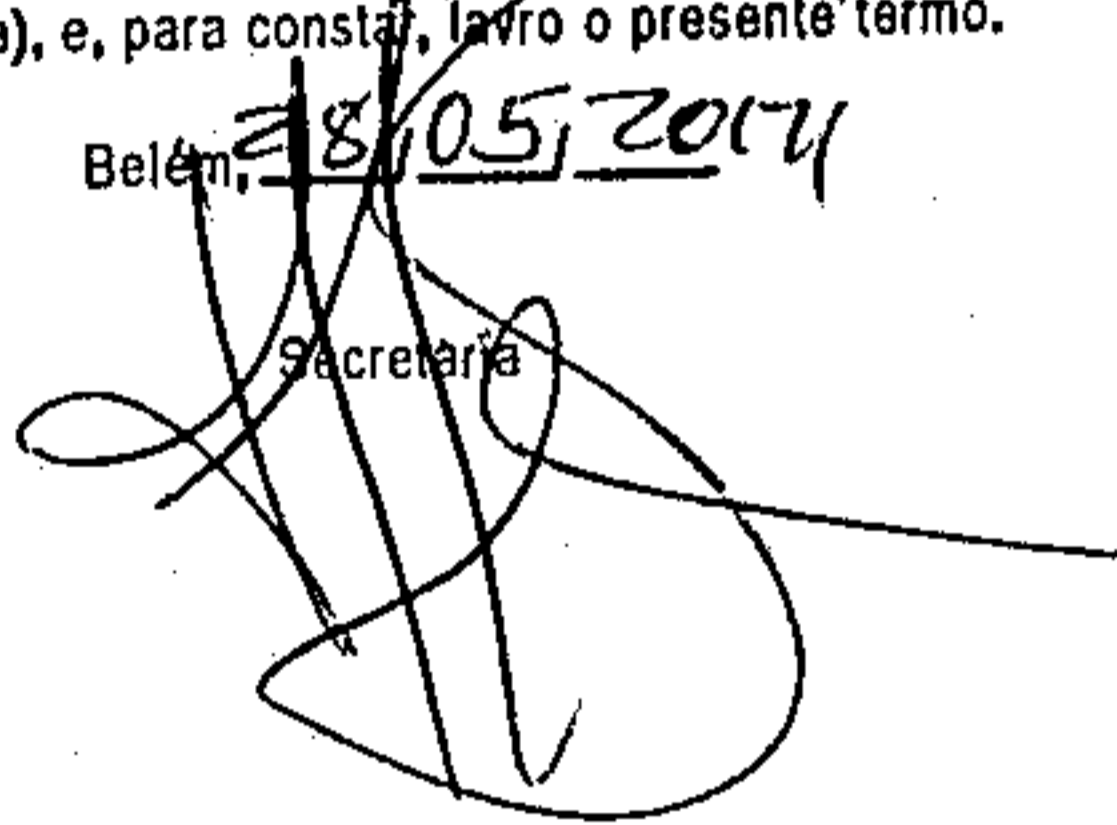
**TERMO DE REMESSA**

Remeto o presente processo ao Exmo. Sr.(a)

Conselheiro(a) André Dias

Relator(a), e, para constar, lavro o presente termo.

Belém, 28/05/2014

  
Secretaria

1750  
TCE-PA  
18  
08  
99



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Processo nº: 2009/5.0675-2

Sr. Secretário:

Remeto os presentes autos para que sejam  
incluídos em pauta de julgamento perante o Egrégio  
Plenário.

Belém, 27 de Abril de 2017.

**ANDRÉ TEIXEIRA DIAS**  
Conselheiro relator



1751 69 99



escritório

Telegrama



Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)

Página: 1

|                               |                     |                                 |
|-------------------------------|---------------------|---------------------------------|
| Identificador : ME588910308BR | Protocolo: 11198007 | Previsão de Entrega: 28/04/2017 |
| Data : 28/04/2017 10:08       |                     | Total: R\$ 16,74                |
| Assunto : JULG.334/17         |                     |                                 |

Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 334/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor PEDRO RODRIGUES BARBOSA, Prefeito à época, de que no dia 09.05.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2009/50675-2, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL, referente ao Convênio SEPOF nº 162/2007, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 27 de abril de 2017.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

Remetente \_\_\_\_\_ Destinatário \_\_\_\_\_

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA  
Travessa Quintino Bocaiuva, 1585  
1585  
Nazaré  
66035903 Belém  
PA

Ao Sr.  
PEDRO RODRIGUES BARBOSA  
Avenida Roberto Camelier  
1005  
Bloco B3 - Aptº 403  
Jurunas  
66033640 Belém  
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

008AF56BC9CC554F8BF8FCE30CE1E7C0980DE455A5605B47FECF995F73FAFCF711A4BB05B96517836BCA11854C269A1CBCD958C61F

 **CORREIOS TELEGRAMA**

Para enviar telegrama acesse [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) ou  
ligue 3003 0100 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
ou 0800 725 7282 (Demais Cidades)

CONTÉÚDO DA MENSAGEM <<Seu telegrama no. ME588910308, remetido dia 28 de abril de 2017

destinado a:

Ao Sr.

**PEDRO RODRIGUES BARBOSA**

Avenida Roberto Camelier, 1005 Bloco B3 - Aptº 403

Jurunas

Belém/PA

66033-640

70  
93  
-1752

Foi entregue às 13:28 do dia 28 de abril de 2017.

O recibo de entrega foi assinado por: NELSON DIAS

Atenciosamente, CDD JURUNAS>>

DOBRAR

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- |                                                                |                                                         |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se                            | <input type="checkbox"/> 6 Recusado                     |
| <input type="checkbox"/> 2 Ausente                             | <input type="checkbox"/> 7 Falecido                     |
| <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido                        | <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado |
| <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Falhou:..... |                                                         |
| <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....          |                                                         |

DESTINATÁRIO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARI  
Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585  
Nazaré  
66035-903 - Belém/PA

NÚMERO DO TELMA 846598030BR 36267



DHP 29/04/2017 09:15

1753



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ TEIXEIRA DIAS**

**Processo:** 2009/50675-2.

**Assunto:** Tomada de Contas – Convênio SEPOF/FDE nº 162/2007.

**Valor:** R\$-100.000,00 (Cem mil reais).

**Contrapartida:** R\$-10.000,00 (dez mil reais).

**Objeto:** Conclusão da melhoria no sistema viário.

**Responsável:** Pedro Rodrigues Barbosa – Prefeito à época.

**Procedência:** Prefeitura Municipal de Portel.

**RELATÓRIO**

Tratam os presentes autos de Tomada de Contas, referente ao convênio firmado entre o Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF/FDE e a Prefeitura Municipal de Portel, cujo objeto é a conclusão da melhoria no sistema viário, no valor total de R\$-110.000,00 (Cento e dez mil reais), onde R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do Erário Estadual e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de contrapartida pela Prefeitura.

Considerando a ausência de prestação de contas, a Presidência desta Corte de Contas autorizou a instauração de tomada de contas, que passou a ser analisada pela 6ª CCG (fls. 51/53), que opinou no sentido de considerar em débito o Sr. Pedro Rodrigues Barbosa, relativamente à importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que deverá ser recolhida devidamente corrigida e acrescida dos consectários legais a partir de 12/02/2008, cumulativamente com as multas regimentais pelo débito apontado, pela instauração de tomada de contas e pelo não atendimento à diligência desta Corte de Contas.

Oportunizada a audiência ao responsável (fls.54/56), este requereu prorrogação de prazo para apresentar defesa às fls. 59, no que foi deferido. No entanto, o interessado não manifestou-se nos autos.

O Ministério Público de Contas às fls. 64/65, através de parecer da lavra da Exma. Procuradora Dra. Iracema Teixeira Braga, opinou pela Irregularidade das contas de responsabilidade do Sr. Pedro Rodrigues Barbosa, com devolução de R\$-100.000,00 (cem mil reais) devidamente atualizado monetariamente a partir de 12/02/2008, acrescido de juros legais, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no art. 232 pelo débito



1754

apontado, art. 75, §5º pelo não atendimento à diligência, c/c o art. 233, VI pela instauração da tomada de contas.



**VOTO**

Considerando que o responsável pelas contas sob exame, não apresentou a documentação comprobatória das despesas, julgo Irregulares as contas (art. 158 III RITCE/PA) de responsabilidade do Sr. Pedro Rodrigues Barbosa, com devolução de R\$-100.000,00 (Cem mil reais) atualizado monetariamente a partir de 12/02/2008, acrescidos de juros legais. Aplico ao responsável a multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente aos 10% do valor conveniado, pelo débito apontado (art. 242 do RITCE/PA) e R\$ 907,00 (novecentos e sete reais), pela remessa intempestiva das contas à esta Corte de Contas (art. 243,III, "b" do RITCE/PA).

Belém, 09 de Maio de 2017.

**ANDRÉ TEIXEIRA DIAS**

Conselheiro Relator



1755



Tribunal de Contas do Estado do Pará

**ACÓRDÃO Nº. 56.693**

(Processo nº. 2009/50675-2)

Assunto: Tomada de Contas referente ao Convênio SEPOF nº. 162/2007.

Responsável/Interessado: PEDRO RODRIGUES BARBOSA – Prefeito à época e Prefeitura Municipal de Portel.

Representante legal: ANFRISIO AUGUSTO NERY DA COSTA NUNES – CRC/PA nº 9384 (Contador)

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.

EMENTA:

PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONVÊNIO. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. CONTAS IRREGULARES. GLOSA DE VALORES. APLICAÇÃO DE MUTAS.

Omissão no dever de prestar contas impede a aferição objetiva e técnica quanto à correta aplicação dos recursos transferidos para a execução do convênio, acarretando o julgamento pela irregularidade com a imputação de débito ao responsável e aplicação de multas regimentais.

Relatório do Exmº Sr. Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS:

Processo: 2009/50675-2.

Assunto: Tomada de Contas – Convênio SEPOF/FDE nº.162/2007.

Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais).

Contrapartida: R\$10.000,00 (dez mil reais).

Objeto: Conclusão da melhoria no sistema viário.

Responsável: Pedro Rodrigues Barbosa.

Procedência: Prefeitura Municipal de Portel.

Tratam os presentes autos de Tomada de Contas, referente ao convênio firmado entre o Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Finanças – SEPOF/FDE e a Prefeitura Municipal de Portel, cujo objeto é a conclusão da melhoria no sistema viário, no valor total de R\$-110.000,00 (cento e dez mil reais), onde R\$-100.00,00 (cem mil) do Erário Estadual e R\$-10.000,00 (dez mil) a título de contrapartida pela Prefeitura.

Considerando a ausência de prestação de contas, a Presidência desta Corte de Contas autorizou a instauração de tomada de contas, que passou a ser analisada pela



1756

**Tribunal de Contas do Estado do Pará**

6ª CCG (fls.51/53), que opinou no sentido de considerar em débito o Sr. Pedro Rodrigues Barbosa, relativamente à importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que deverá ser recolhida devidamente corrigida e acrescida dos consectários legais a partir de 12/02/2008, cumulativamente com as multas regimentais pelo débito apontado, pela instauração de tomada de contas e pelo não atendimento à diligência desta Corte de Contas.

Oportunizada a audiência ao responsável (fls.54/56), este requereu prorrogação de prazo para apresentar defesa às fls. 59, no que foi deferido. No entanto, o interessado não manifestou-se nos autos.

O Ministério Público de Contas às fls. 64/65, através de parecer da lavra da Exma. Procuradora Dra. Iracema Teixeira Braga, opinou pela irregularidade das contas de responsabilidade do Sr. Pedro Rodrigues Barbosa, com devolução de R\$-100.000,00 (cem mil reais) devidamente atualizado monetariamente a partir de 12/02/2008, acrescido de juros legais, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no art. 232 pelo débito apontado, art. 75, §5 pelo não atendimento à diligência, c/c o art.233, VI pela instauração da tomada de contas.

É o relatório.

VOTO:

Considerando que o responsável pelas contas sob exame, não apresentou a documentação comprobatória das despesas, julgo irregulares as contas (art. 158, III RITCE/PA) de responsabilidade do Sr. Pedro Rodrigues Barbosa, com devolução de R\$ R\$-100.000,00 (cem mil reais) atualizados monetariamente a partir de 12/02/2008, acrescidos de juros legais. Aplico ao responsável a multa de R\$-10.000,00 (dez mil reais) referente a 10% do valor conveniado, pelo débito apontado (art. 242 do RITCE/PA) e R\$ 907,00 (novecentos e sete reais), pela remessa intempestiva das contas à esta Corte de Contas (art. 243, III, "b" do RITCE/PA).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alínea "a", c/c os arts. 62, 82, parágrafo único, e 83, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

- 1-Julgar irregulares as contas e condenar o Sr. PEDRO RODRIGUES BARBOSA, Prefeito à época, CPF:060.099.482-15, à devolução do valor de R\$-100.000,00 (cem mil reais), devidamente corrigido monetariamente a partir de 12/02/2008 e acrescido de juros até a data de seu efetivo recolhimento;
- 2-Aplicar-lhe as multas de R\$-10.000,00 (dez mil reais) pelo débito apontado e R\$907,00 (novecentos e sete reais) pela remessa intempestiva das contas.

Os valores supracitados deverão ser recolhidos no prazo de (30) trinta dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo, para pagamento das multas cominadas, o disposto na Lei Estadual n.º. 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE n.º. 17.492/2008.

Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da





Tribunal de Contas do Estado do Pará



1757

dívida líquida e certa decorrente do débito imputado e das cominações de multas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em 09 de maio de 2017.

  
ODILON INÁCIO TEIXEIRA  
Presidente

  
ANDRÉ TEIXEIRA DIAS  
Relator

Presentes à sessão os Conselheiros: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR  
LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA  
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Procurador Geral do Ministério Público de Contas: Felipe Rosa Cruz.  
JW/0101367



Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Secretaria-Geral  
Coordenadoria de Formalização de Decisões

1758



CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Certifico, para os ulteriores de direito, que o Acórdão n.º 56693, cujo teor contém resultado do julgamento deste processo, em Sessão Ordinária realizada no dia 09/05/2017 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 24/05/2017

Belém, 25/04/2017

ANTÔNIO FERREIRA MAIA  
Mat.0100382



76

1759

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

**TERMO DE VISTA DOS AUTOS**

Nesta data compareceu à Secretaria do Tribunal de Contas do Estado o(a) Sr(a) J. DONALDO DA S. CARVALHO, oportunidade em que fez vista do presente processo, tomando ciência do que nele se contém, para, sendo de seu interesse, pronunciar-se a respeito do mesmo, nos termos do Regimento deste Tribunal.

Outrossim, registre-se que foram solicitadas e entregues as cópias das seguintes peças do processo: 2009/50675-2

- Termo de convênio e termos aditivos
- Parecer do Departamento Técnico
- Manifestação do Ministério Público de Contas
- Fls. \_\_\_\_\_
- O INTERESSADO NÃO SOLICITOU CÓPIAS.

Em 01/06/2017.

  
Mátricula nº 0580034

Confirmo as informações declaradas acima.  
Em 01/06/2017.

  
Nome: J. DONALDO DA S. CARVALHO  
RG nº. \_\_\_\_\_ CPF nº. 358.852.622-68




77

1760

**PROCURAÇÃO**

**PEDRO BARBOSA RODRIGUES**, brasileiro, casado, ex-prefeito Municipal de Portel, portador do CPF nº 060.099.482-15, RG nº 3758471, SEGUP/PA, residente e domiciliado à Pe. Emilio Martins 391, bairro Centro, município de Portel, Estado do Pará, CEP 68480-000, neste ato denominado Outorgante, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu bastante Procurador os Sr.ºs **ANFRISIO AUGUSTO NERY DA COSTA NUNES**, brasileiro, solteiro, contador CRC nº 9384 e CPF nº 428.955.962-04, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará e o Sr. **IVONALDO DA SILVA CARVALHO**, brasileiro, casado, Téc. Contábil CRC nº 011778 e CPF nº 358.852.622-68, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, com poderes para representar o outorgante perante aos Tribunais de Contas dos Municípios (TCM), do Estado (TCE) e da União (TCU), podendo receber, solicitar e assinar quaisquer documentos, responsabilizando-se também por retirar Certidões junto as Autarquias mencionadas acima.

Portel (PA) 02 de ABRIL de 2015

  
**PEDRO RODRIGUES BARBOSA**  
Ex. Prefeito Municipal de Portel



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL  
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS

1761



Ofício nº. 01742/2017/SEGER-TCE

Belém, 31/05/2017.

A Sua Senhoria o Senhor  
PEDRO RODRIGUES BARBOSA  
Ex-Prefeito Municipal de Portel.

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Prezado Senhor,

1. Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão n.º 56.693, sessão ordinária de 09/05/2017, para conhecimento da decisão adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao Processo n.º 2009/50675-2;
2. Outrossim, informo que a devolução do valor glosado deverá ser comprovada junto a este Tribunal mediante a apresentação do original do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para a regularização de seu processo;
3. Seguem, em anexo, boletos bancários para recolhimento das multas aplicadas.

Atenciosamente,

  
JOSE TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

*Jose Tuffi e Rodrigues*  
05/06/17 CPF 835789432-15

JW/

1762

Não foi atendido o ofício de fls. 79  
Em, 27/04/2017  
*[Handwritten Signature]*





1763



Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Secretaria-Geral



**CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO**

**Certifico**, nos termos do art. 67 da Lei Complementar n.º 081/2012 (Lei Orgânica do TCE-PA), que a decisão consubstanciada no Acórdão n.º 56.693, publicada no Diário Oficial do Estado em 24/05/2017, **transitou em julgado** no dia 09/06/2017.

Em 04/07/2017.

*Fernando Costa*  
FERNANDO MOREIRA DA COSTA NETO  
Matricula n.º 0101394  
Secretaria-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data, faço a remessa destes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Em 04/07/2017.

*José Tuffi Salim Junior*  
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

1764

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0  
Processo: 2009/50675-2



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,  
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 06/07/2017

Armando Fonseca - Mat. 200101  
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos  
a(o) Exmo(a). Sr(a). Procurador(a) de Contas,  
**Dr(a). STANLEY BOTTI FERNANDES,**  
do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 06/07/2017

Armando Fonseca - Mat. 200101  
Secretaria Processual



1765



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**8ª PROCURADORIA DE CONTAS**

**Processo nº 2009/50675-2**  
**Responsável:** PEDRO RODRIGUES BARBOSA  
**Referência:** CONVÊNIO SEPOF Nº 162/2007  
**Procedência:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

Exmo. Sr. Procurador-Geral de Contas,

Considerando o trânsito em julgado do Acórdão nº 56.693, do Tribunal de Contas do Estado, a eficácia executiva a ele conferida pela Constituição Federal, bem como não ter havido o recolhimento do valor devido, solicito a V. Exa. o encaminhamento da referida decisão à Secretaria de Estado da Fazenda e à Procuradoria-Geral do Estado para inscrição na Dívida Ativa do Estado e providências necessárias à cobrança da dívida.

Belém (PA), 10 de julho de 2017.

  
**Stanley Betti Fernandes**  
Procurador de Contas





1766

CÓPIA



Ofício nº 230/2017/MPC/PA

Belém, 04 de agosto de 2017

A Sua Senhoria a Senhora  
**AIDA MARIA PEIXOTO SILVA**  
Coordenadora Fazendária da Dívida Ativa  
Secretaria da Fazenda Estadual - SEFA  
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - Reduto  
Nesta

**Assunto:** Inscrição na Dívida Ativa

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a, e de ordem do Procurador-Geral de Contas do Estado, informo que foram esgotadas as vias legais e regimentais na esfera de atribuição deste *Parquet* de Contas, no sentido da promoção de ressarcimento ao Erário estadual dos valores referentes às condenações no âmbito do Tribunal de Contas do Estado relacionadas em anexo.

Isso posto, encaminho 59 (cinquenta e nove) Acórdãos (cópias anexas) para que sejam adotadas as medidas administrativas circunscritas à atuação desse Órgão Fazendário e, se necessário, no sentido da propositura das ações judiciais cabíveis, sejam posteriormente encaminhados à Procuradoria Geral do Estado.

Cordialmente,

*Paulo César Beltrão Rabelo*  
**PAULO CÉSAR BELTRÃO RABELO**  
Secretário-Geral

RECEBIDO EM

*4 18 17*  
*12:00h*  
*[Signature]*  
Coordenadora da Dívida Ativa

Av. Nazaré, 766 - Belém - PA



CÓPIA

1767

Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0

Relação de Processos na Secretaria do MP  
Parecer: "Inscrição na Dívida Ativa - SEFA"  
Data: 04/08/2017



| Nº Processo  | Assunto                           |
|--------------|-----------------------------------|
| 2005/53325-4 | PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS, |
| 2006/50309-9 | PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS, |
| 2006/50612-2 | PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS, |
| 2006/51757-0 | PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS, |
| 2007/50998-6 | PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS, |
| 2007/51311-2 | TOMADA DE CONTAS ESPECIAL         |
| 2007/53029-0 | TOMADA DE CONTAS ESPECIAL         |
| 2007/53396-9 | TOMADA DE CONTAS ESPECIAL         |
| 2008/50474-0 | PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS, |
| 2008/51107-6 | PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS, |
| 2008/52613-1 | PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS, |
| 2009/50675-2 | TOMADA DE CONTAS ESPECIAL         |
| 2009/51534-5 | PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS, |
| 2009/51947-0 | TOMADA DE CONTAS ESPECIAL         |
| 2009/53560-4 | TOMADA DE CONTAS ESPECIAL         |
| 2010/50546-2 | PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS, |
| 2010/50627-2 | PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS, |
| 2010/51694-6 | PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS, |
| 2011/51355-7 | PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS, |
| 2011/51440-3 | PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS, |
| 2011/51825-5 | PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS, |
| 2011/52588-4 | RECURSO                           |
| 2012/50755-0 | PRESTAÇÃO DE CONTAS/CONVÊNIO      |

4  
9  
14  
12  
11  
10  
9  
8  
7  
6  
5  
4  
3  
2  
1  
F. S. S. S.

04/08/2017

1768

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0  
Processo: 2009/50675-2



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 07/08/2017

*Sandro*  
SANDRO LINS FILGUEIRAS - Mat. 200120  
Secretaria Processual

